



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3648/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Agente de Contratação **RAQUEL BRAGA DA COSTA**, designado(a) pela **PORTARIA DIGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 8.078/1990** e dos **Decretos n.ºs 7.174/2010 e 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ENTREGA DO EDITAL:** Dia **27/12/2023 (26/12/2023)**, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da entrega do Edital, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço **global**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia **09/01/2024 (08/01/2024)**, às **09:00h (nove horas)** - Horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**CÓDIGO UASG:** 080003



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, prevalecerão as primeiras.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** terá **validade/vigência de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que **poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme constam dos termos dos Arts. 84 da Lei n° 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto n° 11.462/2023.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fato da existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto dos **Arts. 83 da Lei n° 14.133/2023 c/c Art. 21 do Decreto n° 11.462/2023**.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que **permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão**, em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**sua forma eletrônica.**

**3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

**3.1.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**3.5.1.** Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

**3.5.2.** Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.3.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**3.5.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**3.5.5.** Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.7.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

**3.8. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.8.1.** Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.8.3.** Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.8.4.** Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

**3.8.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.8.7.** Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

**a)** haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

**b)** não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

**c)** a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

**d)** não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

**3.8.8.** Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.8.8.1.** Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão** emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde **comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório**.

**3.8.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.8.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);  
3.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

3.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.12.3. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

3.8.12.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

3.8.12.5. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.12.6. **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**);

3.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante **assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1. Como **os itens não são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

no certame;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s) /apenso(s);

**3.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.9.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.10.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.11.** Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**4. DA VISTORIA.**

**4.1.** NÃO SE APLICA.

**5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

**5.2.** A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos/apensos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Detentora da Ata**.

**5.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

**5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**b)** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

**I** - contiverem vícios insanáveis;

**II** - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

**III** - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar **parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª** ou, ainda, de **pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele**, para orientar sua decisão.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances ex-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

clusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

**8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o valor referencial do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 24.7 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**8.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.2.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

**8.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar o Art. 60 da Lei nº 14.113/2021)**

**8.6.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do MENOR lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.7.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexequível.

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

8.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9. DA DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) .**

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, **apresentar uma última oferta**, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. **Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada**, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, **o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.**

10.2. Na hipótese da **não adjudicação** nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**classificada** se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

**11. DA NEGOCIAÇÃO.**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.1.3.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.4.** Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

**11.5.** Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**12.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.2.** A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

- a)** De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b)** Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;
- c)** Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;
- d)** Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.
- e)** Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- f)** Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

**12.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

**12.5.1.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.6.** Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

**12.6.1.** Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;

**c)** apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 12.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 12.5.1** acima;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

**12.7.** Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

**12.8.** Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.10.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.11.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.12. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:**

**12.12.1. A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTEs REQUISITOS:**

**a) DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**a.1) Declarar** o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

**a.1.1) Declarar ciência** de que:

**a.1.1.1)** o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

**b)** no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

**c)** deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

**d)** Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

**d.1.)** Os LICITANTES deverão comprovar ser parceiros autorizados do fabricante, através de certificado emitido pelo fabricante ou ainda através do *site* do fabricante.

**d.2)** O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia/suporte técnico existentes.

**12.12.2. As especificações técnicas estão de acordo com os padrões de contratações deste Regional em anos anteriores, para este objeto. Por conta disso, para não prejudicar a eficiência, foram mantidas, no geral, as especificações, de modo ao Tribunal adquirir bem com a qualidade razoável, evitando que os mesmos venham a apresentar defeito, atendendo assim o princípio da sustentabilidade, deixando de serem usadas as especificações constantes no catálogo eletrônico de padronização do Poder Judiciário:**

**12.12.2.1. NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO**

**a)** Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

**12.12.2.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

**a)** A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), do objeto indicado na proposta comercial.

**a.1)** Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas na



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais;

**a.2)** Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.

**a.3)** A proponente classificada em primeiro lugar será convocada para testes de bancada (amostra dos produtos / soluções), a serem realizados em conjunto pelas equipes técnicas da PROPONENTE e do Tribunal. Este procedimento está detalhado no item REQUISITO PRÉVIO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica;

**b)** Análise do atestado de capacidade técnica, contendo bens semelhantes aos listados.

**c)** Análise do balancete patrimonial da empresa, a ser realizada pela Seção de Contabilidade.

#### **12.12.2.3. REQUISITOS LEGAIS**

##### **12.12.2.3.1. Normativos aplicados:**

**a)** Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus".

### **13. DA HABILITAÇÃO.**

**13.1.** A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.1.2.** É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

**13.1.3.** O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**13.1.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

**13.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**a)** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu solução e/ou serviço compatível ao objeto licitado, nos últimos 3 anos:

**a.1)** Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece, satisfatoriamente, solução de proteção de dados para ambiente on premise e de nuvem, compatível com o objeto da presente licitação, com volumetria mínima de 50% do total a ser registrado preço.

**a.2)** Nos termos do §5º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de um serviço técnico contínuo, a Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional não poderá ser referente a serviço prestado em período superior a 3 (três) anos.

**a.3)** **A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada e que atenda a necessidade do Tribunal.**

**b)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

**b.1)** Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanço Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

**b.1.1)** **O Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).**

**c)** A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

**c.1)** Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**13.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 13.1** deste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**13.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**13.4.1.** O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU:**

**a)** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

**b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;

**c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**d)** A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.2.2.** A **tentativa de burla** será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.4.2.3.** O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

**13.4.3.** **Constatada a existência de sanção**, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.5.** Os documentos que **não estejam contemplados no SICAF**, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, **deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o subitem **13.1** ou **nos moldes do 13.14** deste edital.

**13.6.** Em caráter de diligência, **os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento**. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

**13.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**13.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.11.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.11.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a assinatura do Ata ou **revogar a licitação**.

**13.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

**13.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).

**13.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

**13.17.** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.17.1.** Quanto à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021), salvo exceção prevista no § 6º desse mesmo dispositivo (**b.1.1 acima**), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei nº 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

rol taxativo.

**13.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.**

**13.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.22.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

**I** - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**II** - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

**VI** - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

**13.22.1.** A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

**13.22.2.** Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (**§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021**).

**13.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.24.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.25.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

será declarada vencedora.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.**

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do **item 5.1**; salvo as exceções previstas nos subitens **12.1, 12.10 e 13.13** deste edital.

**15. DO RECURSO.**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao juízo de admissibilidade das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7.0 recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.11.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1.** Observando o **Art. 44 da IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) **respectivo(s) LOTE(S)**.

**17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**17.1.** Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**17.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.**

**18.1.** AO **PRESIDENTE DO TRIBUNAL** caberá:

**18.1.1.** Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

**18.1.2.** **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver inter-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

posição de recurso;

**18.1.3. Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**18.1.4. Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.5. Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;**

**18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;**

**18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.**

**19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, contado da data do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração do TRIBUNAL, na qualidade de Órgão Gerenciador, convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como os demais classificados que aceitarem cotar o(s) objeto(s) desta licitação com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, obedecida à ordem de classificação dos licitantes e aos quantitativos propostos, conforme consta do **Art. 19 do Decreto nº 11.462/2023**.**

**19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:**

**I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e**  
**II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.**

**19.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.**

**19.2. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, conforme consta do **inc. I, Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.**

**19.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

**19.4. O TRIBUNAL informará as licitantes classificadas e convocadas, indicando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**19.5. É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a ata**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

de registro de preços no prazo acima e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme consta do **Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023**.

**19.5.1.** Na hipótese dos licitantes que constarem da formação do cadastro de reserva na condição de cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, deixarem de aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**I** - convocar para negociação os licitantes de **que mantiverem sua proposta original**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II** - adjudicar e firmar a **Ata de Registro de Preços** nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.2.** A recusa injustificada do fornecedor/licitante mais bem classificado em **assinar a Ata**, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**19.6.** A **formação do cadastro de reserva** está prevista no **inc. VII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e **incs. XII do Art. 15 e II do Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023** e somente será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

**19.6.1.** No momento da **Homologação**, a Autoridade Competente informará **data/hora** referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/grupo(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

**19.6.2.** Após informar **data/hora (mínimo de 24hs)** para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em seguida, o sistema enviar, automaticamente, **e-mail** a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/grupo(s)].

**19.6.2.1.** O **e-mail** deverá conter, além da **identificação** da licitação/item(ns)/grupo(s), a **quantidade** que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o **preço** e a **data/hora** estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

**19.6.2.2.** Antes de solicitar **Data/Hora** do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

**19.6.2.3.** Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar registrado que não houve a formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

**19.6.2.4.** Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

**19.6.3.** Observando os elementos previstos no **subitem 21.5.2.1**, as licitantes interessadas deverão registrar no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/grupo(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

19.6.4. A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, deverá clicar em "PARTICIPAR" para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/grupo(s) e confirmar a participação em "participar" e "OK", passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

19.6.4.1. Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

19.7. O **registro dos licitantes para formação do cadastro de reserva** que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, assim como dos que mantiverem sua proposta original, deverá constar na **forma de anexo** à ata de registro de preços;

19.8. Para fins de **determinação da ordem de classificação** quando da **formação do cadastro de reserva**, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário **antecederão** aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.9. A **habilitação dos licitantes** que **comporão o cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas **seguintes hipóteses**:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29, ambos do Decreto nº 11.462/2023**.

19.10. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

19.10.1. As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE RESERVA** deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

19.10.2. As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO II deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

19.11. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.12. Após publicada a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado **POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO**, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133/21**.

19.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme consta do art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**19.15.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os **seguintes requisitos**, nos moldes do § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023:

**I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

**III** - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**19.15.1.** A faculdade conferida por este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

**19.15.2.** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

**19.15.3.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada **após** a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**19.15.3.1.** A aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverá observar as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.15.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.15.4.1.** O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**19.15.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no **subitem 20.15**.

**19.16.** As aquisições ou contratações adicionais atinentes às adesões às atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes, conforme consta dos termos do § 4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. I do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

**19.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme nor-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

matizam o § 5º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. II do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

**20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**20.1.** A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**20.2.** A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo **PARA RECEBIMENTO/ACEITE DA NOTA DE EMPENHO** referente ao respectivo pedido de fornecimento.

**20.3.** O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou **ASSINAR A NOTA DE EMPENHO** no prazo estipulado na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

**20.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**20.5.** O **Gestor da Ata** realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

**20.6.** Caberá à **Diretoria-Geral**, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**20.6.1.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**20.6.2.** Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**20.6.3.** Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.

**20.7.** Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

**21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderá ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no **Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do **Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

21.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

21.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do **Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.3.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

21.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 21.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**vantajosa.**

**21.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 21.3,** o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**21.3.6. O Tribunal comunicará** aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021.**

**21.4. Em qualquer das hipóteses,** a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

**21.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado,** salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.**

**21.6. Observando o termos da norma contida do Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023,** fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**21.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023,** serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

**21.7.1. O disposto no caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**22.1. O registro do fornecedor e preços registrados serão cancelado pelo Tribunal (Órgão Gerenciador), nos casos previstos nos Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023,** nas seguintes hipóteses:

a) Cancelamento do registro do Fornecedor:

**22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;**

**22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

**22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; e**

**22.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

b) Cancelamento dos preços registrados:

**22.1.5. Por razão de interesse público;**

**22.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, que**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; **ou** **22.1.7. se não houver êxito nas negociações**, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos dispositivos previstos no **Decreto nº 11.462/2023**.

**22.2. Na hipótese prevista no subitem 21.1.4 acima**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**22.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os Princípios do contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.

**22.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**23. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO.**

**23.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo TRIBUNAL ao preço registrado, mesmo que a efetivação deles esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**23.2.** A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de **Pedido de Fornecimento (PF)**, conforme a necessidade do TRIBUNAL, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente.

**23.3.** Os pedidos de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante NOTA DE EMPENHO.

**23.4.** Para o fim do disposto no subitem anterior, o **Detentor da Ata** será **convocado para ACEITE DA NOTA DE EMPENHO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avençados.

**23.5.** O prazo para aceite da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo TRIBUNAL.

**23.6.** Por ocasião do aceite da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o Detentor da Ata mantém as condições de habilitação.

**23.7.** A recusa injustificada do Detentor da Ata em aceitar a NOTA DE EMPENHO dentro do prazo assinalado no subitem 25.4 deste item ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Ata.

**23.8.** Quando a licitante convocada não ACEITAR A NOTA DE EMPENHO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, ACEITAR A NOTA DE EMPENHO, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**24. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.**

**24.1.** Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

**24.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**24.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.2.** Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

**24.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**24.2.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.2.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**24.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.2.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.3.** A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

**24.4.** Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços.

**24.5.** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**25.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço ele-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

trônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br).

**25.2.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**25.3.** As impugnações não possuem efeito suspensivo.

**25.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.4.** **Acolhida a impugnação** contra este Edital, **será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**25.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br).

**25.5.1.** O pregoeiro **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2)dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.6.** A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**26.1.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

**26.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.1.3.** O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

**26.2.** **A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.**

**26.3.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**26.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 26.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.
- 26.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.
- 26.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 26.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas **definitivas** somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- 26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 26.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.12.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular o certame**, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 14.133/21.
- 26.13.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.15.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.
- 26.16.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.
- 26.17.** **É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta licitação.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**27. DOS ANEXOS.**

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
    APENSO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO  
    APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA CADASTRO DE RESERVA;
- d) ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

**28. DO FORO.**

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Belém, 26 de dezembro de 2023.**

**RAQUEL BRAGA DA COSTA**  
Pregoeira/Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

**DIVISÃO DE DATACENTER**

Termo de Referência para a contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região.

**Setembro/2023**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, I)**

- 1.1.** Contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a proteção dos dados do ambiente virtual do TRT da 8ª Região.
- 1.2.** Na tabela abaixo são apresentadas as informações sobre os lotes e itens a serem contratados, a unidade de mensuração e as quantidades mínimas e máximas estimadas para utilização durante a vigência do contrato.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	Terabyte*	50	4250
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	Usuário**	500	21500
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	Terabyte	50	6946
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	Terabyte	0	7146
5	Treinamento da solução proteção de dados.	Voucher	1	79
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1.	Mês	1	540
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1.	Mês	1	540
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1.	Mês	1	480
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1.	Mês	1	540

\*A contação poderá ser feita por instância desde que observada a relação de, no mínimo, 12 (doze) instâncias para cada 1 (um) TeraByte;

\*\*Considerar um mínimo de 500 usuários;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	Instância	0	1950
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	Instância	0	1950
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	Voucher	0	79
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2.	Mês	0	540
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2.	Mês	0	540

**1.3.** A razão entre Terabyte e quantidade de instâncias foi extraída do levantamento entre o total do volume de dados armazenados nas máquinas virtuais do Tribunal e a total dessas máquinas virtuais, e ainda, da consulta direta a outros órgãos da justiça do trabalho, especificamente quanto a essa métrica, assim como, a partir da experiência de outras contratações semelhantes, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Observação	Qtde VM	TeraBytes	Razão
TRT8	Ambiente de produção	382	31	12,32
TST	Ambiente de produção	1355	106	12,78
Ministério da Saúde	Pregão Eletrônico nº 34/2022	-	-	17
Telebras	Pregão Eletrônico nº TLB-EDT-2023/00003	210	67	3,13
<b>RESULTADO FINAL</b>				<b>11,30</b>

**1.4.** Os itens que compõem cada um dos lotes desta contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor, ou seja, é possível ter até 2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

fornecedores resultantes desta contratação, um para cada lote, a fim de facilitar a gestão do(s) contrato(s), garantir a integração e o funcionamento pleno da solução de proteção de dados e da solução de gestão de ciclo de vida e disponibilidade.

**2. MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)**

- 2.1. A infraestrutura computacional do Tribunal possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente em relação ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.
- 2.2. A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de *software* para sua composição e funcionamento, sendo necessária a constante manutenção e atualização desses *softwares* de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico.
- 2.3. O *backup* é uma cópia de segurança dos dados do Tribunal produzidos pelos usuários e pelos sistemas corporativos. A cópia de segurança garante a integridade e a disponibilidade das informações em caso de falha/perda dos dados originais.
- 2.4. Com a migração de parte dos sistemas corporativos do Tribunal para a nuvem AWS, estamos tendo que realizar a proteção de dados tanto no ambiente *on premise* quanto no ambiente de nuvem.
- 2.5. E ainda, há a necessidade latente de se restabelecer a política de backup do órgão aos dados armazenados no Google Workspace, tanto os dados armazenados na ferramenta de colaboração quanto os arquivos/documentos armazenados no G-Drive.
- 2.6. A proteção de dados no ambiente *on premise* tem sido realizada da forma tradicional, com a utilização de software específico para cópias de segurança, mas o suporte do fabricante tem previsão de encerramento no início do ano de 2024.
- 2.7. Já a proteção de dados no ambiente de nuvem, tem sido utilizada com a solução AWS Backup, a qual tem por base a realização de backups na forma de *snapshot* (uma cópia de um momento de um disco), o que traz algumas limitações para opções de armazenamento impactando nos custos da nuvem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.8.** Associado à questão de custo, é necessário registrar que atualmente os arquivos binários do sistema PJe são armazenados diretamente no banco de dados o que onera ainda mais os custos de sustentação da nuvem, sendo necessário adotar medidas que busquem otimizar a utilização de discos para esse tipo de armazenamento.
- 2.9.** Diante do exposto, e a fim dar um tratamento padronizado tanto para os dados produzidos em ambiente on premise quanto para os dados produzidos na nuvem, faz-se necessária a contratação em tela como forma de garantir o armazenamento e a otimização das informações estratégicas e prevenir os riscos à integridade e não comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 8ª Região.

**3. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)**

- 3.1. Objetivo Geral:** Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos que mantenham a infraestrutura, os sistemas, os serviços de TI e as equipes técnicas atualizadas e que atendam da melhor forma o negócio.
- 3.2. Objetivo Específico:**
- 3.2.1. Prover melhorias na infraestrutura de *backup* do ambiente on premise e na nuvem do TRT da 8ª Região;
  - 3.2.2. Otimizar os custos com armazenamento de dados na nuvem;

**4. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)**

- 4.1. Atualização tecnológica:** garantir o acesso às manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico.
- 4.2. Suporte técnico especializado:** garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.
- 4.3. Otimização de recursos financeiros:** com a presente contratação haverá redução dos custos de armazenamento dos dados salvos na nuvem AWS, vez que será possível armazenar os dados salvos em discos de menor performance e com baixo custo de utilização.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)**

- 5.1.1. Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 049/2021, mais especificamente ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados."
- 5.1.2. Assim como está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2024, aprovado pela Portaria nº 484/2023.
- 5.1.3. E ainda, o projeto está alinhado com o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho da 8ª Região, especificamente com o projeto TI2987483 - Contratação e migração dos serviços do Tribunal para o ambiente de nuvem.

**6. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)**

- 6.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo PROAD 3648/2023.

**7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)**

- 7.1. A demanda prevista no quantitativo de itens apontado no início desse documento está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica da SETIN/COINT. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 3648/2023).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**8. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (Art. 18, 3º, II, g)**

**8.1.** Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes processos:

- TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRAS - UASG 925150) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº TLB-EDT-2023/00003 - Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Backup (Subscrição de software para proteção de dados e Sistema inteligente de armazenamento de backup em disco), com fornecimento de suporte e reposição de peças, pelo período de 60 meses.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução integrada de proteção de dados, contando com software de proteção de dados e infraestrutura de armazenamento provendo confiabilidade e disponibilidade dos dados e sistemas tecnológicos, além de Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento, com suporte e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.** A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3648/2023**).

**9. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)**

**9.1.** Os objetos do presente estudo técnico são de natureza comum pois possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

9.2. No tocante à qualidade da solução de proteção de dados o ETP apontou pela necessidade dos fabricantes estar posicionada entre os líderes no Quadrante Mágico do Gartner de 2023 para soluções de Backup e Recuperação de Data Center.

**Figure 1: Magic Quadrant for Enterprise Backup and Recovery Software Solutions**



**10. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, i)**

10.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os itens devem pertencer a uma única solução, preferencialmente de um único fabricante, sendo admitida solução resultante de composição de softwares de fabricantes diversos, desde que garantida e demonstrada a total integração e compatibilidade entre eles, conforme previsto neste Termo de Referência.

1.1. É importante registrar que no caso de subscrição de licenças de *software* não é possível desmembrar o serviço de atualização de versão dos produtos e o de suporte técnico do fabricante, pois se trata de modelo de comercialização dos fabricantes e prática usual do mercado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 11.1.** Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a melhor gestão contratual e se evitar incompatibilidade técnica entre os itens que compõem a solução como um todo, os quais precisam ter perfeita compatibilidade, mas sem olvidar as recomendações do Tribunal de Contas da União - Acórdão 343/2014-Plenário;
- 11.2.** Deverá ser adotado o procedimento auxiliar de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 78, e detalhado no Art. 82 e SS da mesma lei, qual seja, o Registro de Preços;
- 11.3.** O licitante vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES" para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência e anexos, onde será informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicando o documento / página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização;
- 11.4.** Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais;
- 11.5.** Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.
- 11.6.** A proponente classificada em primeiro lugar será convocada para testes de bancada (amostra dos produtos / soluções), a serem realizados em conjunto pelas equipes técnicas da PROPONENTE e do Tribunal. Este procedimento está detalhado no item REQUISITO PRÉVIO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**12. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, j)**

**12.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu solução e/ou serviço compatível ao objeto licitado, nos últimos 3 anos:

12.1.1. *Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece, satisfatoriamente, solução de proteção de dados para ambiente on premise e de nuvem, compatível com o objeto da presente licitação, com volumetria mínima de 50% do total a ser registrado preço.*

12.1.2. Nos termos do §5º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de um serviço técnico contínuo, a Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional não poderá ser referente a serviço prestado em período superior a 3 (três) anos.

**12.2.** A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada e que atenda a necessidade do Tribunal.

**13. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, § 3º, II, k)**

**13.1.** Não se aplica.

**14. CONFORMIDADE TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, l)**

**14.1.** Não se aplica.

**15. CONFORMIDADE LEGAL (Art. 18, § 3º, II, m)**

**15.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.2.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- 15.3.** A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.
- 15.4.** A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.
- 15.5.** A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6.** Conforme determina a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 10, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

**16. CONFORMIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CULTURAL (Art. 18, § 3º, II, 1)**

- 16.1.** Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.2.** Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.3.** A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- 16.4.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.5.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 16.6.** Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 16.7.** Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 16.8.** Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 16.9.** Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 16.10.** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

**17. CONFORMIDADE DE SEGURANÇA (Art. 18, § 3º, II, 1)**

- 17.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- 17.2.** A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 17.3.** A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.4.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 17.6.** A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

**18. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1.** É vedada a subcontratação.

**19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 19.1.** Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente documento.
- 19.2.** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Tribunal.
- 19.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto ofertado.
- 19.4.** A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.6.** A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- 19.7.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 19.8.** A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 19.9.** A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 19.10.** Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 19.11.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 19.12.** A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.
- 19.13.** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, jornada de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 19.14.** A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

- 19.15.** A CONTRATADA deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** (ANEXO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- 19.16.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.17.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 19.18.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 19.19.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.
- 19.20.** A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.
- 19.21.** A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 19.22.** A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.23.** Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.
- 19.24.** Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 19.25.** A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

**20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 20.1.** Zelar pela segurança do objeto, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 20.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento.
- 20.3.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 20.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.
- 20.5.** Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos.
- 20.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.7.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio da Equipe de Gestão da Contratação (EGC), especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

- 20.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 20.9.** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste documento, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal, fixando prazo para a sua correção, caso não tenha sido previsto neste documento.
- 20.10.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 20.11.** Receber o material e/ou serviço que atenda as especificações.

**21. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)**

**21.1. PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

21.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

**21.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

**21.2.1. SOFTWARE - SUBSCRIÇÃO**

21.2.1.1. As licenças de *software*/subscrição deverão estar disponíveis em nome do Tribunal no *site* do fabricante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

21.2.1.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

21.2.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

**21.2.2. HARDWARE - APPLIANCE**

21.2.2.1. Os hardwares que foram necessários para a entrega de qualquer das soluções ora contratadas deverão ser entregues na sede do Tribunal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

21.2.2.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

21.2.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

**21.2.3. SUPORTE TÉCNICO**

21.2.3.1. O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição que será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, é destinado a:

21.2.3.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.2.3.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- 21.2.3.1.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- 21.2.3.1.4. Implementação de novas funcionalidades.
- 21.2.3.1.5. Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:
  - 21.2.3.1.5.1. Atualização contínua dos produtos licenciados - novas versões e *patches* de atualização.
  - 21.2.3.1.5.2. Acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.
- 21.2.3.1.6. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, *e-mail*, *website* ou *chat* do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).
- 21.2.3.1.7. Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Seção de Infraestrutura e Redes do Tribunal.
- 21.2.3.1.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 21.2.3.1.9. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a CONTRATADA através de *e-mail* enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente no Tribunal.
- 21.2.3.1.10. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 21.2.3.1.11. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 21.2.3.1.12. Deverá ser disponibilizado suporte remoto.
- 21.2.3.1.13. Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO
1	<b>CRÍTICA.</b> Ocorreu um problema, e nenhuma Solução Alternativa está disponível imediatamente em uma das seguintes situações: (i) um servidor de produção ou outro sistema de alta importância está inoperante ou teve uma perda substancial de serviço; ou (ii) uma parte substancial de dados de missão crítica corre risco significativo de perda ou corrupção.	<b>30 (trinta) minutos</b> (com disponibilidade 24x7)
2	<b>ALTA.</b> Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	<b>02 (duas) horas</b> (com disponibilidade 24x7)
3	<b>MÉDIA.</b> Ocorreu um problema que teve um efeito negativo limitado nas operações da empresa.	<b>Próximo dia útil<sup>1</sup></b>
4	<b>BAIXA.</b> Ocorreu um problema, mas as operações da empresa não foram afetadas negativamente; ou o cliente tem uma sugestão para uma solicitação de aprimoramento ou novos recursos.	<b>Próximo dia útil<sup>2</sup></b>

21.2.3.1.14. Entende-se por TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO, o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, a contar da abertura do chamado.

21.2.3.1.15. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

<sup>1</sup> Horário comercial: 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

<sup>2</sup> Horário comercial: 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**21.3. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

21.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
5	Solução de gestão de disponibilidade e ciclo de vida de dados em banco de dados em nuvem	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
6	Solução de Gestão de disponibilidade de aplicações em nuvem	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
7	Treinamento da solução proteção de dados.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
10	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
11	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
12	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 5	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
13	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 6	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**21.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO**  
**(Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

- 21.4.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 21.4.2. Deverá ser fornecido acesso *web* para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- 21.4.3. Caso não seja possível o fornecimento de acesso *web* para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor do contrato, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará *e-mail* para onde deverá ser encaminhado o relatório, preferencialmente no formato PDF.
- 21.4.4. O modelo de Relatório de Acompanhamento do Atendimento deverá ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

**21.5. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

- 21.5.1. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via *e-mail* corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:

<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>NOME</b>	<b>E-MAIL</b>
Diretor da SETIN	Diego Antonio Nascimento Montero Valdez	diego.valdez@trt8.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da SETIN	Marco Aurélio Fidelis Rêgo	marco.rego@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes	Victor Amarante Barros	victor.barros@trt8.jus.br
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	colic@trt8.jus.br
Assessoria Jurídica	Alvaro Rolo e Paulo André Pessoa	asjur@trt8.jus.br

21.5.2. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.

21.5.3. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023) e composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**

21.5.4. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

21.5.5. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante *e-mail* corporativo e/ou telefone.

**21.6. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

21.6.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

após a entrega do objeto, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes verificações, no que couber:

- Quantidade entregue.
- As licenças serão submetidas à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

21.6.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes condições, no que couber:

- Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.
- Verificação da ativação de todas as licenças solicitadas no *site* do fabricante.
- Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

21.6.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada/reenvio dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**21.7. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

21.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento.

21.7.2. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do item 3.6.

**21.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

21.8.1. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, configurações, etc.) referente à solução, assim como dos softwares necessários para o pleno funcionamento do produto.

**21.9. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

21.9.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, nos termos da lei de licitações 14.133/21 e da Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei Federal 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

**21.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

21.10.1. Não se aplica.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**21.11. SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

- 21.11.1. Com fundamento nos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 21.11.2. ADVERTÊNCIA;
- 21.11.3. MULTA;
- 21.11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR; e
- 21.11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR;

**22. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS (Art. 18, § 3º, IV)**

- 22.1.** Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes neste documento.

**23. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS (Art. 18, § 3º, V)**

- 23.1.** Os *templates* dos artefatos utilizados neste processo administrativo são os definidos no Processo de Contratações de Soluções de TIC (Portaria PRESI nº 340/2017) e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018).

**24. INFORMAÇÕES GERAIS**

**24.1. LOCAL DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 24.1.1. A entrega das licenças de *software*/subscrição poderá ser via *site* do fabricante, *download* e/ou *e-mail* ([coint@trt8.jus.br](mailto:coint@trt8.jus.br)).

**24.2. CLASSIFICAÇÃO DE VIDA ÚTIL DE SOFTWARE**

- 24.2.1. A entrega das licenças de *software*/subscrição poderá ser via *site* do fabricante, *download* e/ou *e-mail* ([coint@trt8.jus.br](mailto:coint@trt8.jus.br)).

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL DE SOFTWARE
------	-----------	-----------------------



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	DEFINIDA (60 meses)
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	DEFINIDA (60 meses)
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	NÃO SE APLICA
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	NÃO SE APLICA
5	Solução de gestão de disponibilidade e ciclo de vida de dados em banco de dados em nuvem	DEFINIDA (60 meses)
6	Solução de Gestão de disponibilidade de aplicações em nuvem	DEFINIDA (60 meses)

**24.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.3.1. SERVIÇO**

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
- **Subitem:** 06 - Locação de *softwares*;
- **Subitem:** 20 - Treinamento / Capacitação;
- **Subitem:** 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ;
- **Subitem:** 99 - Outros Serviços de TIC;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo	SERVIÇO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

	SaaS.	(Subitem 06)
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	SERVIÇO (Subitem 06)
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	SERVIÇO (Subitem 99)
5	Treinamento da solução proteção de dados.	SERVIÇO (Subitem 20)
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)

<b>LOTE 2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados em banco de dados.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	SERVIÇO (Subitem 06)
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	SERVIÇO (Subitem 20)
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	SERVIÇO (Subitem 21)
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	SERVIÇO (Subitem 21)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**24.4. PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 24.4.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.
- 24.4.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário do item ofertado, considerando o período supracitado e todos os componentes necessários à execução da garantia.
- 24.4.3. Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus anexos, indicando os números de identificação dos produtos/serviços ofertados.
- 24.4.4. Os LICITANTES deverão comprovar ser parceiros autorizados do fabricante, através de certificado emitido pelo fabricante ou ainda através do site do fabricante.
- 24.4.5. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia/suporte técnico existentes.

**24.5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.5.1. JUSTIFICATIVA**

- 24.5.1.1. Deverá ser adotado o procedimento auxiliar de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 78, e detalhado no Art. 82 e SS da mesma lei, qual seja, o Registro de Preços, vez que:
  - 24.5.1.1.1. É possível a contratação para para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
  - 24.5.1.1.2. Pela natureza do objeto (proteção e otimização de dados) permite-se concluir que não é não possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, haja vista a variação constante e crescente do volume de dados do Tribunal;
  - 24.5.1.1.3. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária;

24.5.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES POR LOTE/ITEM**

24.5.2.1.1. Órgãos participantes:

Órgão	Contato
TRT da 8ª Região	coint@trt8.jus.br
TRE do Distrito Federal	sesop@tre-df.jus.br
TRT da 3ª Região	<a href="mailto:rodrigoi@trt3.jus.br">rodrigoi@trt3.jus.br</a> ; <a href="mailto:adnan@trt3.jus.br">adnan@trt3.jus.br</a>
TRT da 14ª Região	<a href="mailto:quisicoes.setic@trt14.jus.br">quisicoes.setic@trt14.jus.br</a> ;
	<a href="mailto:romulo.ferreira@trt14.jus.br">romulo.ferreira@trt14.jus.br</a> ;
TRT da 15ª Região	<a href="mailto:jose.franca@trt14.jus.br">jose.franca@trt14.jus.br</a>
	<a href="mailto:licitacoes.compras@trt15.jus.br">licitacoes.compras@trt15.jus.br</a> ;
TRT da 17ª Região	<a href="mailto:herbert@trt15.jus.br">herbert@trt15.jus.br</a>
TRT da 18ª Região	<a href="mailto:setic@trt17.jus.br">setic@trt17.jus.br</a>
	<a href="mailto:aluisio.aguiar@trt18.jus.br">aluisio.aguiar@trt18.jus.br</a> ;
TRT da 22ª Região	<a href="mailto:manoel.spindola@trt18.jus.br">manoel.spindola@trt18.jus.br</a>
	<a href="mailto:fernandojose@trt22.jus.br">fernandojose@trt22.jus.br</a> ;
TRT da 24ª Região	<a href="mailto:leonardo.rafael@trt22.jus.br">leonardo.rafael@trt22.jus.br</a>
TRT da 24ª Região	<a href="mailto:materiale@trt24.jus.br">materiale@trt24.jus.br</a> ; <a href="mailto:infrati@trt24.jus.br">infrati@trt24.jus.br</a>

24.5.2.1.2. Quantidade registrada por órgão participante.

LOTE1			
Item	Descrição	Órgão	Quantidade
1	Solução de Proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem	TRT 8	500
		TRE/DF	500
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	900
		TRT 17	500
		TRT 18	500
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 1</b>	<b>4250</b>
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS	TRT 8	1800
		TRE/DF	800
		TRT 3	5000
		TRT 14	1200
		TRT 15	6000
		TRT 17	1500



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

		TRT 18	2000
		TRT 22	1200
		TRT 24	2000
		<b>TOTAL - ITEM 2</b>	<b>21500</b>
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública	TRT 8	500
		TRE/DF	0
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	4096
		TRT 17	500
		TRT 18	500
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 3</b>	<b>6946</b>
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	TRT 8	500
		TRE/DF	700
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	4096
		TRT 17	500
		TRT 18	0
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 4</b>	<b>7146</b>
5	Treinamento da solução proteção de dados	TRT 8	10
		TRE/DF	5
		TRT 3	10
		TRT 14	4
		TRT 15	10
		TRT 17	10
		TRT 18	10
		TRT 22	10
		TRT 24	10
		<b>TOTAL - ITEM 5</b>	<b>79</b>
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 6</b>	<b>540</b>
7	Serviço de operação e suporte	TRT 8	60



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
	técnico especializado para o item	TRT 15	60
	2-Lote 1	TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 7</b>	<b>540</b>
		TRT 8	60
		TRE/DF	0
		TRT 3	60
	Serviço de operação e suporte	TRT 14	60
	técnico especializado para o item	TRT 15	60
	3-Lote 1	TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 8</b>	<b>480</b>
		TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
	Serviço de operação e suporte	TRT 14	60
	técnico especializado para o item	TRT 15	60
	4-Lote 1	TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 9</b>	<b>540</b>

LOTE 2			
Item	Descrição	Órgão	Quantidade
		TRT 8	300
		TRE/DF	50
		TRT 3	200
		TRT 14	100
		TRT 15	300
		TRT 17	300
		TRT 18	300
		TRT 22	100
		TRT 24	300
		<b>TOTAL - ITEM 1</b>	<b>1950</b>
		TRT 8	300
		TRE/DF	50
2	Solução de gestão de		
	de dados		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

		TRT 3	200
		TRT 14	100
		TRT 15	300
	disponibilidade de aplicações	TRT 17	300
		TRT 18	300
		TRT 22	100
		TRT 24	300
		<b>TOTAL - ITEM 2</b>	<b>1950</b>
		TRT 8	10
		TRE/DF	5
		TRT 3	10
		TRT 14	4
		TRT 15	10
		TRT 17	10
		TRT 18	10
		TRT 22	10
		TRT 24	10
		<b>TOTAL - ITEM 3</b>	<b>79</b>
		TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 4</b>	<b>540</b>
		TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 5</b>	<b>540</b>

24.5.3. **POSSIBILIDADE DE ADESÃO TARDIA**

24.5.3.1. A solução a ser contratada é composta de softwares e serviços, que, apesar do nível de especificidade,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

podem ser considerados como bem comum, vez que os softwares da solução são produtos prontos e acabados que permitem customização para o ambiente de cada cliente.

24.5.3.2. Ademais, a solução pode ser utilizada de forma completa ou parcelada por qualquer ente público que queira aumentar seu nível de segurança da informação quando o assunto for relacionado a proteção e otimização de dados, exaltando dessa forma o princípio da economicidade e eficiência, bem como preservando o caráter de cooperação institucional e compras compartilhadas do certame.

24.5.3.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**24.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

24.6.1. O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, a fim de contemplar o prazo de subscrição do *software*, assim como outros prazos de trâmites processuais necessários.

**24.7. ORÇAMENTO ESTIMADO**

24.7.1. Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.

24.7.2. A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

24.7.3. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESTIMATIVA MÉDIA</b>	
			<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	4250	R\$ 680,50	R\$ 2.892.125,00
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	21500	R\$ 29,32	R\$ 630.380,00
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	6946	R\$ 356,88	R\$ 2.478.888,48
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	7146	R\$ 309,35	R\$ 2.210.615,10
5	Treinamento da solução proteção de dados.	79	R\$ 12.250,00	R\$ 967.750,00
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	480	R\$ 29.990,83	R\$ 14.395.598,40
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 72.160.501,58</b>

<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESTIMATIVA MÉDIA</b>	
			<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	1950	R\$ 2.213,33	R\$ 4.315.993,50
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	1950	R\$ 770,00	R\$ 1.501.500,00
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	79	R\$ 12.044,40	R\$ 951.507,60
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	540	R\$ 45.002,93	R\$ 24.301.582,20
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	540	R\$ 45.002,93	R\$ 24.301.582,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 55.372.165,50</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**25. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Belém/PA, 29 de Novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO**

*Integrante Demandante*

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica  
da SETIN

**VICTOR AMARANTE BARROS**

*Integrante Técnico*

Seção de Infraestrutura e Redes da SETIN

**DIEGO GUILHERME DE SOUZA MORAES**

*Integrante Administrativo*

Assistência de Governança de TIC da SETIN

**26. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Belém/PA, 29 de Novembro de 2023.

**DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ**

*Titular Demandante*

Diretor da SETIN



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**APENSO I – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato TRT8 \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante

Cargo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**APENSO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE**

**SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REDES**

Termo de Referência para a contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região.

**Setembro/2023**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. LOTE 1 - Solução de proteção de dados**

**1.1. ITEM 1 - Solução de proteção de dados para ambiente *on premise* e em nuvem.**

- 1.1.1.1.** O licenciamento para o(s) software(s) da solução de proteção de dados deve ser no formato de assinatura(subscrição) e baseado no modelo FETB (Front-End Terabytes) ou instâncias virtuais e/ou físicas, para dados protegidos na origem.
- 1.1.1.1.1.** No caso da metrificação por instância virtuais e/ou físicas, deve ser considerado, no mínimo, 12 (doze) instâncias para cada Front-End Terabyte especificado neste Termo de Referência;
- 1.1.1.1.2.** A métrica de máquinas físicas deverá ser independente da configuração do hardware (socket, memória, disco e etc) e do sistema operacional, ou seja, a troca física da máquina por outro de características de hardware ou sistema operacional diferentes não deverá interferir no serviço;
- 1.1.1.1.3.** O serviço que for prestado por instância deve ser fornecido em lotes do número de instâncias ofertado para cada Front-End Terabyte;
- 1.1.1.2.** A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante;
- 1.1.1.3.** A solução deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, o CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional;
- 1.1.1.4.** Os componentes de software descritos da solução deverão ser, preferencialmente, de um único fabricante, mas serão aceitas soluções resultantes da composição de mais de um software, desde que garantida a total compatibilidade entre eles pelo ofertante e demonstrado em teste de bancada a ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis, após a declaração do vencedor da licitação pelo pregoeiros;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.5. Como garantia de qualidade, a solução ofertada deve estar posicionada entre os líderes no Quadrante Mágico do Gartner<sup>3</sup> de 2023 para soluções de Backup e Recuperação de Data Center;
- 1.1.6. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- 1.1.7. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- 1.1.8. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 1.1.9. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 1.1.10. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e/ou do restore;
- 1.1.11. Permitir integração do controle de acesso com sistema de diretório Active Directory da Microsoft ou através de LDAP;
- 1.1.12. Permitir a replicação de imagens de backup, incluindo as informações de catálogo ou metadados necessários para a recuperação dos dados, de forma que em um evento de desastre os sites sejam independentes no processo de recuperação, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional;
- 1.1.13. Deverá possuir capacidade de realizar desduplicação de dados na camada no cliente, servidor de backup e appliances de desduplicação.
- 1.1.13.1. A solução deverá permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma de desduplicação (cliente, servidor de backup e appliances);
- 1.1.13.2. Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full;

<sup>3</sup> *Tiering* ou armazenamento em camadas é a alocação dos dados de forma hierárquica dentro de storages e servidores. Dados mais importantes são alocados nas camadas mais rápidas dos sistemas de armazenamento, geralmente compostas por armazenamento flash, mais rápido e caro que hard disks.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.13.3. Deverá suportar desduplicação Global de blocos de tamanho fixo e variável;
- 1.1.13.4. Não serão aceitas soluções de desduplicação global parciais, aplicadas por Jobs, políticas de backup independentes ou apenas para cenários de replicação de dados via WAN;
- 1.1.13.5. A solução de backup deverá ser capaz de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre Appliances de desduplicação;
- 1.1.13.6. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem, caso seja necessário o fornecimento de recursos adicionais de software, hardware e licenciamento os mesmos deverão constar detalhados na proposta;
- 1.1.13.7. Deverá possuir a capacidade de desduplicação de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos de ambientes Oracle;
- 1.1.13.8. Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), para ambientes Oracle;
- 1.1.13.9. Deverá implementar criptografia TLS 1.2 ou superior durante o tráfego dos dados (in-transit) e criptografia TLS 1.2, AES256 ou superior no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e desduplicação;
- 1.1.14. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1.1.14.1. Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada);
  - 1.1.14.2. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando;
- 1.1.15. A solução deverá permitir a emissão de relatórios sobre o consumo dos dados armazenados, permitindo a segregação por tipo de fonte de backup (file system, banco de dados, máquina virtual);
- 1.1.16. Deverá possuir a funcionalidade de proteção contínua de dados (CDP) para todo o ambiente VMware com no mínimo os seguintes requisitos:
  - 1.1.16.1. Não poderá impactar as VMs durante a execução da proteção contínua de dados (CDP);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.16.2.** Deverá proteger continuamente os dados das VMs do ambiente VMware e fornecer backup de baixo RPO (até 30 minutos) por meio de interface de administração gráfica ou web;
- 1.1.16.3.** Deverá oferecer suporte para backup com armazenamento baseado em disco de desduplicação, além de restauração de arquivo único sem agente;
- 1.1.17.** Deverá suportar armazenamento, no mínimo, nos cloud storages: Amazon S3, Microsoft Azure e Google Cloud Storage;
- 1.1.18.** Deverá suportar desduplicação de dados enviados para Clouds a fim de reduzir o consumo de rede e armazenamento em nuvem, caso seja necessário o fornecimento de recursos adicionais de software, hardware e licenciamento os mesmos deverão constar detalhados na proposta;
- 1.1.19.** A solução ofertada deverá ser homologada, no mínimo, para os seguintes provedores de nuvem pública: Amazon AWS, Microsoft Azure, Google Cloud e Oracle Cloud;
- 1.1.20.** Deverá possuir a capacidade de gravar informações de catálogo nos backups enviados para, ao menos, Microsoft Azure e Amazon S3;
- 1.1.21.** O serviço deverá ter características multi-cloud, ou seja, a capacidade de recuperar as imagens de backup gravadas em, Microsoft Azure e Amazon S3 convertendo em instâncias na nuvem (IaaS) em caso de desastre no ambiente on-premise e restaurar no on-premise em caso de desastre na nuvem;
- 1.1.22.** Deverá permitir a orquestração de sistemas físicos e virtuais de forma automatizada para recuperação de desastres com no mínimo:
- 1.1.22.1.** Permitir a recuperação de desastres orquestrada, automatizada e em escala para o próprio data center, sites secundários ou para nuvem pública;
- 1.1.22.2.** Permitir a recuperar sistemas locais na nuvem com visibilidade direta e integrado ao software de backup;
- 1.1.22.3.** Permitir a recuperação orquestrada no caso de desastre em ambiente Oracle;
- 1.1.23.** Deve permitir a recuperação granular de desastres, ou seja, deverá ser possível realizar o failover e migração de máquinas virtuais,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

aplicações individuais, um serviço composto por múltiplas máquinas e até mesmo do site inteiro;

- 1.1.24. Deve suportar o failover e migração de máquinas virtuais para virtuais, físicas para virtuais, físicas para nuvem e máquinas virtuais para nuvem;
- 1.1.25. Deve automatizar a utilização de recursos na nuvem de maneira dinâmica, para otimização de custos;
- 1.1.26. Deve automatizar a criação de componentes da solução na nuvem conforme a necessidade, removendo quando deixarem de ser necessários;
- 1.1.27. Deve automatizar operações de resiliência incluindo: testes de recuperação/simulação, migrações, failover e failback;
- 1.1.28. Deve possuir funcionalidade para simulação de desastres, ou seja, permitir a verificação de uma operação de failover para o site secundário sem afetar o ambiente de produção no site principal;
- 1.1.29. Deverá possibilitar a replicação para armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), com imagens automaticamente prontas para recuperação, ou seja, caso o site primário tenha seus dados comprometidos, deverá ser possível recuperar os dados diretamente do site secundário.
- 1.1.30. Deverá suportar armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), para evitar que seus dados sejam criptografados, modificados ou excluídos. E todos os dados salvos nessas instâncias deverão ser protegidos com as seguintes medidas de segurança:
  - 1.1.30.1. Deverá garantir a proteção das imagens de backup para que elas sejam somente leitura e não possa ser modificada, corrompida ou criptografada após o backup;
  - 1.1.30.2. Deverá garantir a propriedade da imagem de backup e não ser possível excluir antes da expiração dos dados;
  - 1.1.30.3. Deverá possuir detecção de anomalias próximo a tempo real no site principal de produção à medida que os backups são criados, para alertar sobre ataques "ransomware" ou outro tipo de ataques cibernéticos, evitando assim que dados comprometidos sejam replicados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.31. Deverá possuir mecanismos de proteção contra ransomware, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 1.1.31.1. Deverá possuir detecção de anomalias durante a execução dos backups;
  - 1.1.31.2. Deverá possuir mecanismo de detecção de malwares nos dados armazenados no repositório de backup de maneira automática e manual;
  - 1.1.31.3. Deverá possuir recursos para impedir a recuperação de arquivos infectados antes ou durante o processo de restore;
  - 1.1.31.4. Qualquer desvio incomum nesses atributos de trabalho de backup deverá ser considerado uma possível anomalia notificando por meio de console e/ou REST-API;
- 1.1.32. Deverá suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como:
- 1.1.32.1. Windows (2012/2012 R2/2016/2019/2022);
  - 1.1.32.2. Oracle Linux (7 e 8);
  - 1.1.32.3. Red Hat Enterprise Linux (7 e 8);
  - 1.1.32.4. Suse Enterprise Server (12 e 15);
  - 1.1.32.5. Oracle Solaris (10 e 11);
  - 1.1.32.6. Ubuntu (16, 18 e 20);
- 1.1.33. Deverá suportar ambientes virtuais como VMware vSphere (6.7 e superiores) e Hyper-V (2012/2016/2019);
- 1.1.34. Para ambientes com VMware vSphere deverá ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware versão 6.5 e superior;
- 1.1.35. Para ambientes Microsoft Hyper-V, deverá suportar Microsoft Hyper-V Server 2012/R2, Microsoft Hyper-V Server 2016 e Microsoft Hyper-V Server 2019;
- 1.1.36. Deverá suportar VMware vCloud, possuindo integração com vCloud Director API possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;
- 1.1.37. Deverá permitir a identificação de aplicações Microsoft Exchange, SQL e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, através de integração



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular dessas aplicações;

- 1.1.1.38.** Deve permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes em nuvem e VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos (no caso de ambientes VMware):
- 1.1.1.38.1.** Nome da máquina virtual ou pastas do VMWare;
  - 1.1.1.38.2.** Sistema Operacional ou Resource Pool;
  - 1.1.1.38.3.** DataStore (Vmware);
  - 1.1.1.38.4.** vApp;
  - 1.1.1.38.5.** Tag name;
- 1.1.1.39.** Deverá suportar VMware vSphere 6.5 ou superiores;
- 1.1.1.40.** Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;
- 1.1.1.41.** Deverá suportar os seguintes bancos de dados, utilizando agente específico:
- 1.1.1.41.1.** Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;
  - 1.1.1.41.2.** Oracle/Oracle RAC versões 11g R2, 12c, 18c, 19c e 21c;
  - 1.1.1.41.3.** Microsoft Exchange 2013, 2016 e 2019;
  - 1.1.1.41.4.** Microsoft Sharepoint 2013, 2016 e 2019;
  - 1.1.1.41.5.** MySQL 5.7 e 8;
  - 1.1.1.41.6.** PostgreSQL 12, 13, 14 e 15;
  - 1.1.1.41.7.** Microsoft Active Directory;
- 1.1.1.42.** Deverá suportar backup do Oracle Database, incluindo arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;
- 1.1.1.43.** Deve suportar backup e restore via Agentes Linux para arquiteturas Oracle Real Application Clusters (RAC) e Automatic Storage Management (ASM);
- 1.1.1.44.** Deverá manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada ou ser capaz de proteger os arquivos de Control File e SPFILE;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.45. Deverá possuir funcionalidade para descoberta automática de instâncias Oracle através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
- 1.1.46. A funcionalidade de descoberta automática de instâncias deverá ser capaz de gerar scripts RMAN no momento de execução do backup;
- 1.1.47. Deverá possuir funcionalidade de acesso instantâneo para banco de dados Oracle, diretamente do repositório de backup;
- 1.1.48. Deverá suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange;
- 1.1.49. Deverá suportar backup do Information Store de Microsoft Exchange, com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;
- 1.1.50. Deverá suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;
- 1.1.51. Deverá suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais;
- 1.1.52. Deverá permitir o backup e restauração nativamente de aplicativos Kubernetes com no mínimo as seguintes características:
  - 1.1.52.1. Deverá suportar proteção nativa de ambientes Kubernetes integrado com o software de backup;
  - 1.1.52.2. Permitir backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces;
  - 1.1.52.3. Configuração do cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais;
  - 1.1.52.4. Descoberta automática e sob demanda de ativos do Kubernetes;
  - 1.1.52.5. RBAC na granularidade do cluster e nível de namespace.
  - 1.1.52.6. Backups baseados em plano de proteção em nível de namespace;
  - 1.1.52.7. Opções de recuperação versáteis, como namespace completo, um recurso personalizado individual ou um volume persistente individual;
  - 1.1.52.8. Gerenciamento do ciclo de vida da imagem com retenção e limpeza personalizáveis;
  - 1.1.52.9. Limitação de recursos por cluster do Kubernetes;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.52.10. Deverá possuir descoberta inteligente e automática de ativos;
- 1.1.52.11. Deverá permitir executar backups baseados em snapshot sem a utilização de agentes;
- 1.1.52.12. Deverá possuir controle de fluxo de recursos e recuperação de local alternativo.
- 1.1.52.13. A proteção de dados baseada em Kubernetes, deverá possuir características multi-cloud, ou seja, o dado protegido *on-premise* poderá ser restaurado em nuvem e vice-versa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.2. ITEM 2 - Solução de proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.**
- 1.2.1. Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição para solução de proteção de dados em ambiente de colaboração;
  - 1.2.2. A solução deve permitir, no mínimo, a proteção de dados para ambiente de colaboração Google Workspace e Office 365;
  - 1.2.3. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, o CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional;
  - 1.2.4. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
  - 1.2.5. O software da solução de proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS deverá ser, preferencialmente, do mesmo fabricante do item 1, mas será aceita solução resultante da composição de outros softwares;
  - 1.2.6. A solução deverá ser provida exclusivamente na modalidade SaaS em Cloud pelo fabricante ou na modalidade de BaaS (Backup como Serviço), em nuvem pública fornecida pela CONTRATADA, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) adicional para seu pleno funcionamento.
  - 1.2.7. Para fins de licenciamento, deverão ser considerados apenas usuários ativos na solução de colaboração adotada pelo órgão;
    - 1.2.7.1. Deverá ser previsto um consumo mínimo de 500 usuários mensais;
    - 1.2.7.2. Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;
    - 1.2.7.3. Deverá ser fornecido proteção para, no mínimo, 20 GB (Vinte gigabytes) de armazenamento na origem por licença, independentemente do volume a ser consumido no armazenamento de backup;
  - 1.2.8. A solução de proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste termo, devendo ser fornecida com todas as licenças e infraestrutura que forem necessárias para entrega funcional da solução;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.2.9. Para o Office 365 a solução deve permitir backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams, bem como log de auditoria do 365;
- 1.2.10. Para o Google Workspace a solução deve permitir backup e recuperação dos dados armazenados nas caixas de correio do Gmail e dados armazenados no Google Drive: Documentos, Planilhas, Apresentações e outros formatos, ainda dos logs de auditoria;
- 1.2.11. Deverá possibilitar exportar dados para o formato PST;
- 1.2.12. Deverá permitir o agendamento automático dos backups;
- 1.2.13. Deverá suportar recuperações completas e granulares em vários níveis, tanto no Office 365 quando no Google Workspace;
- 1.2.14. Deverá ser possível recuperar o dado no local original da cópia ou em um local novo ou alternativo;
- 1.2.15. Deverá prover monitoramento do status e cobertura de backup;
- 1.2.16. Deverá permitir a pesquisa por metadados, tais como nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;
- 1.2.17. Deverá ser possível aplicar políticas de retenção e garantir que os dados estarão imutáveis;
- 1.2.18. Deverá possuir regiões de hospedagem em território nacional;
- 1.2.19. Deverá ser possível executar réplicas de dados para alta disponibilidade;
- 1.2.20. Deverá ser possível executar réplicas em diferentes nuvens ou localidades;
- 1.2.21. Nos casos de replicações para locais externos ao oferecido pela solução a infraestrutura de destino é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.2.22. Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários com no mínimo, as seguintes opções:
  - 1.2.22.1. Papéis de acesso pré-definidos;
  - 1.2.22.2. Papéis de acesso customizados;
- 1.2.23. Deverá possuir um SLA do tipo 3, ou seja, 99,9% de tempo de atividade;
- 1.2.24. Toda a infraestrutura de hardware, software e prestação de serviço na nuvem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ou seja, a CONTRATANTE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

irá contratar o serviço e toda a infraestrutura necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

- 1.2.25. Deverá prover até 3 (três) cópias locais de segurança em ambiente Cloud, garantindo a salvaguarda dos dados;
- 1.2.26. Deverá possuir funcionalidade que garanta a segurança dos dados com criptografia AES de 256 bits integrada, fim a fim;
- 1.2.27. Deverá possuir logs de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;
- 1.2.28. Suportar duplo fator de autenticação para acesso a console;
- 1.2.29. Deverá reter as imagens (backup) por todo período de subscrição sem custo adicional;
- 1.2.30. A solução proposta deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados;
- 1.2.31. Deverá ser possível definir o escopo e a programação do backup de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 1.2.32. A solução e todos os seus elementos deverão ser entregues/instalados/configurados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, com supervisão da CONTRATANTE, segundo a política de backup desta;
- 1.2.33. A solução deve ser configurada e otimizada segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.3. ITEM 3 - Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.**

- 1.3.1. Deverá possuir integração nativa com a solução de proteção de dados ofertada no item 1 deste Termo de Referência;
- 1.3.2. O serviço deverá ser entregue na métrica de terabytes consumidos no destino por mês;
- 1.3.3. Não será aceito nenhum outro tipo de métrica de faturamento que não o volume armazenado, seja relacionado a uso de rede ou volumes de tráfego de backup ou restore;
- 1.3.4. Não deverá possuir taxas adicionais para ingestão (*ingress*) ou saída (*egress*) de dados do backup;
- 1.3.5. O CONTRATANTE pagará por terabyte consumido, apurado no final de cada mês;
- 1.3.6. A CONTRATADA deve fornecer todas as configurações e ajustes necessários para guarda dos dados de backup, sem que haja qualquer necessidade de instalação, administração ou operação dos componentes de infraestrutura da nuvem que compõem o serviço pela CONTRATANTE;
- 1.3.7. A solução deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, IaaS (Infraestrutura como serviço) ou STaaS (Storage como serviço), não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) adicional para seu pleno funcionamento;
- 1.3.8. Possuir relatório de consumo da volumetria utilizada em relação ao total disponibilizado;
- 1.3.9. Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many - WORM garantindo a imutabilidade das imagens de backup enviados para armazenamento na nuvem;
- 1.3.10. Deverá implementar a funcionalidade AIR GAP garantindo que as imagens de backup sejam replicadas para o armazenamento em nuvem, estejam isoladas para reduzir o risco de ataques cibernéticos ou utilizar recursos de imutabilidade nativos de nuvem, tais como S3 Object Lock;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.4. ITEM 4 - Repositório de armazenamento de dados para backup em ambiente on-premise**

- 1.4.1. O serviço deverá ser entregue na métrica de terabytes consumidos no equipamento por mês;
- 1.4.2. Não será aceito nenhum outro tipo de métrica de faturamento que não o volume armazenado;
- 1.4.3. O consumo mínimo do serviço será de 30 Terabytes mensais;
- 1.4.4. A medição dos serviços será demonstrada por meio da apresentação de relatório detalhado do consumo extraído da ferramenta utilizada;
- 1.4.5. O volume protegido não poderá exceder o máximo contratado sem autorização, o que será atestado mensalmente pelo CONTRATANTE;
- 1.4.6. O faturamento das adições e deduções deverá ser feito pró-rata, contado da data de início da proteção, à proporção de 1/30 avos do valor mensal do TB, por dia protegido;
- 1.4.7. Respeitado o consumo mínimo, o volume poderá ser aumentado ou reduzido por meio da adição/dedução de capacidade em blocos de 1 Terabyte. A fração de TB será contada como uma unidade integral de TB;
- 1.4.8. Os recursos materiais necessários a atender a demanda, caso a variação constatada seja inferior a 20% (vinte por cento) daquela aferida no período anterior, deverão ser providos de forma imediata;
- 1.4.9. Os recursos materiais necessários a atender a demanda, caso a variação constatada seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) daquela aferida no período anterior, deverão ser providos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 1.4.10. O faturamento do consumo mínimo somente será iniciado depois de finalizada a etapa de instalação, momento em que a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para proteger, no mínimo, os 30 TB;
- 1.4.11. A tabela abaixo descreve a proporção de backup por tipo de dados observada no ambiente computacional da CONTRATANTE:

TIPO DE DADO	PROPORÇÃO
Banco de Dados	60%
Servidores de arquivos Windows	15%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Ambiente de virtualização	25%
---------------------------	-----

Ambiente do TRT da 8ª Região

1.4.12. Essa proporção poderá variar em até 10% sem prejuízo final do cálculo de armazenamento;

1.4.13. Devem ser considerados os seguintes períodos de retenção:

Tipo de Backup	Retenção	Repositório
Diário	30 dias	Disco
Semanal	4 semanas	Disco
Mensal	6 meses	Disco
Anual	1 anos	Disco

1.4.14. O disco se refere ao repositório ofertado pela CONTRATADA;

1.4.15. Para efeito de dimensionamento da solução, deverá ser considerada janela de backup diária de 8 horas, em dias de semana e 12 horas em finais de semana, com taxa de alteração dos dados diária de 2% (dois por cento);

1.4.16. Deve ser fornecido equipamento de repositório de backup com capacidade de armazenamento para suportar o volume de consumo mensal de backup, de acordo com as métricas de tipo de dados e retenção em disco definidas neste Termo de Referência;

1.4.17. De acordo com o consumo mínimo garantido de 30TB, a tabela abaixo demonstra a capacidade a ser fornecida para o repositório de backup conforme premissas estabelecidas inicialmente:

Tipo de Backup	Retenção	Taxa de Alteração	Volume de Dados	TOTAL (TB)
Incremental Diário	30 dias	30 TB * 2% = 0,6TB	0,6 * 30 cópias	30 TB + 18 TB = 48 TB
Full Semanal	4 semanas	-	48TB * 4 cópias	192 TB
Full Mensal	6 meses	-	48TB * 6 cópias	288 TB
Full Anual	1 anos	-	48TB * 1 cópias	48 TB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>VOLUME DE ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL</b>	<b>476 TB</b>
---	---------------

- 1.4.18.** Para o equipamento a ser utilizado como repositório de backup, no ambiente da Justiça do Trabalho deve ser considerada taxa de redução de dados global de acordo com a métrica ofertada pelo fabricante da solução;
- 1.4.19.** A solução deverá utilizar técnicas de deduplicação e compressão, otimizando e reduzindo o espaço em racks ocupados no Datacenter assim como o consumo elétrico da solução, racionalizando os recursos da CONTRATANTE;
- 1.4.20.** Caso a deduplicação seja implementada após o processamento (post processing) ou em paralelo, deverá ser ofertado o volume de dados necessário para o funcionamento da solução;
- 1.4.21.** A redução deverá ser global por pool de deduplicação, considerando todo o volume de dados, não sendo permitido que a redução seja aplicada apenas no job ou aplicação, otimizando e reduzindo o espaço em racks ocupados no *Datacenter* assim como o consumo elétrico da solução, racionalizando os recursos da CONTRATANTE;
- 1.4.22.** A redução ofertada será de total responsabilidade da CONTRATADA, caso, em algum momento do contrato, respeitando as premissas deste Termo de Referência, o equipamento não possua capacidade suficiente para a demanda, deverá ser entregue armazenamento adicional em um prazo de, até, 10 dias a contar da identificação do problema sob pena de multa e glosa de acordo com os níveis de serviço;
- 1.4.23.** Para a medição da quantidade de Terabytes, deve-se considerar a somatória da área utilizada (espaço em uso para armazenamento dos dados protegidos por política de backup) de todos os discos/volumes presentes em todos os servidores que serão protegidos por backup. A somatória deste valor deve ser convertida para a unidade Terabytes;
- 1.4.24.** Deverá obrigatoriamente ser fornecida solução de armazenamento de dados de backup em disco, baseado em Appliance, que se define por subsistema específico de ingestão e tratamento de dados de backup, por meio de tecnologias de deduplicação, replicação e segurança da informação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.4.25. A solução deve possuir console de gerenciamento com funcionalidades para gerenciadores de mídia;
- 1.4.26. Caso a solução ofertada necessite de servidores externos ao hardware ofertado para instalação de catálogo ou gerenciamento, este equipamento deverá ser fornecido em conjunto com a solução em equipamento que suporte toda a performance exigida;
- 1.4.27. Para atendimento dos requisitos técnicos no presente termo visando plena interoperabilidade e segurança dos dados de backup, não serão aceitas soluções tradicionais de armazenamento de dados baseado em Storages, servidores com discos internos e soluções de hyperconvergência, assim como não serão aceitas soluções de softwares (Virtual Appliance);
- 1.4.28. Deve ser apresentado, na proposta comercial, o resultado do dimensionamento feito na ferramenta de modelagem do fabricante, não sendo aceita declaração para este item;
- 1.4.29. A solução deve possuir tecnologias de redução de dados nativas para compressão e deduplicação de dados, operando no mínimo de forma global;
- 1.4.30. O appliance deve suportar taxa de ingestão de dados de, no mínimo, 28 TB/hora considerando deduplicação no destino (server-side) ou 90 TB/hora com deduplicação na origem (client-side) para appliances com tecnologia de deduplicação in-line (em linha) ou no mínimo 7,5 TB/hora para appliances com deduplicação em paralelo.
- 1.4.31. Caso a contratada faça uso de servidores externos para movimentadores de dados, além de comprovar a performance do equipamento de armazenamento, deverá ser demonstrado em proposta a capacidade de vazão dos dados do equipamento servidor a ser ofertado;
- 1.4.32. O appliance ofertado deve possuir no mínimo: 2 (duas) portas 1GbE (um gigabit ethernet), 2 (duas) portas 10GbE SFP (dez gigabits ethernet fibra) e 2 (duas) portas de 16Gb FC (Fibre Channel) ou 20GbE SFP (vinte gigabits ethernet fibra) para interconexão e integração com os servidores clientes;
- 1.4.33. O equipamento deverá ser totalmente compatível com o software de proteção de dados discriminado no ITEM 1 - Proteção de dados para ambi-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

ente *on premise* e em nuvem, o que deve ser comprovado através de Data-sheet do equipamento e do software;

**1.5. ITEM 5 - Treinamento da solução proteção de dados.**

- 1.5.1. O treinamento técnico da Solução de Proteção de Dados será de, no mínimo, 40 horas, para turma de, no máximo, 10 alunos;
- 1.5.2. A data para a realização do treinamento será definida pela CONTRATANTE e comunicada, com pelo menos 30 dias de antecedência à CONTRATADA.
- 1.5.3. O treinamento, ou parte dele, poderá ser realizado no modelo telepresencial (online por videoconferência), em português, utilizando ferramenta própria disponibilizada pelo contratado (ex.: Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Meet, Zoom e etc.), desde que autorizado pela CONTRATANTE;
- 1.5.4. A CONTRATANTE disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do treinamento;
- 1.5.5. A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital (PDF) aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;
- 1.5.6. Qualquer custo de deslocamento e hospedagem dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.5.7. O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas e práticas;
- 1.5.8. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento, de todos os módulos que compõem as Soluções desta contratação;
- 1.5.9. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente ao Tribunal para avaliação e aprovação;
- 1.5.10. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida;
- 1.5.11. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues ao Tribunal para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.5.12. Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito;
- 1.5.13. Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas;
- 1.5.14. O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o CONTRATANTE;
- 1.5.15. Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período;
- 1.5.16. A CONTRATADA deverá fornecer certificado para cada aluno contendo identificação da instituição que forneceu o treinamento, nome do aluno, local do treinamento, período do treinamento, carga horária, nome do instrutor e conteúdo programático;
- 1.6. **ITENS 6, 7, 8 e 9 - Serviço de operação e suporte técnico especializado.**
- 1.6.1. O serviço deverá ser precificado de acordo com a complexidade dos serviços de sustentação e suporte técnico especializado dos itens de 1 a 6, do lote 1, deste termo de referência;
- 1.6.2. O Tribunal poderá optar por contratar quantos itens de serviço de sustentação e suporte técnico especializado que desejar;
- 1.7. Entende-se por serviços de sustentação e suporte técnico especializado, as ações que visam garantir a disponibilidade e continuidade do ambiente do cliente, contemplando:
- 1.7.1. Atendimento e gestão de chamados;
- 1.7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura de chamados técnicos via central de atendimento 0800 ou portal WEB;
- 1.7.1.2. A central de atendimento através de canal telefônico que deverá operar em regime 24x7x365, durante o período de contrato de garantia e suporte;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.7.1.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento de chamados, de sua propriedade e de sua responsabilidade, que atendam aos seguintes requisitos:
- 1.7.1.3.1. O acesso às informações deverá ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente;
  - 1.7.1.3.2. A CONTRATANTE deverá ter acesso à ferramenta via interface WEB;
  - 1.7.1.3.3. A ferramenta deverá manter identificação do projeto ou demanda, data e hora de abertura do chamado, início e término do atendimento, identificação e resolução do escopo, status, e outras informações pertinentes;
  - 1.7.1.3.4. A ferramenta deverá permitir a extração de relatório em arquivos com extensão compatível com os softwares Excel ou PDF;
  - 1.7.1.3.5. A ferramenta deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios diários e/ou mensais para o controle de todas as solicitações abertas e encaminhadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.7.1.3.6. A ferramenta deverá ser capaz de gerir e garantir que os níveis de serviços de atendimento sejam monitorados;
  - 1.7.1.3.7. Deverá acompanhar chamados técnico junto ao fabricante da solução;
  - 1.7.1.3.8. Caso o contrato contemple o ITEM 4 (Repositório de armazenamento de dados para backup on-premise), deverá realizar a intermediação no processo de troca de peças (RMA), caso necessário, agendamento de técnico local, acompanhamento durante a operação de troca e trâmite de devolução da peça com defeito;
  - 1.7.1.3.9. Capacidade para acesso remoto do ambiente para resolução de problemas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.7.2. Análise do Ambiente (Health Check);
- 1.7.2.1. Deverá ser capaz de realizar diagnósticos periódicos, trimestrais, do ambiente (remotamente);
  - 1.7.2.2. Deverá confeccionar relatório sobre a saúde dos componentes instalados em relação a seu desempenho, segurança e funcionalidades;
  - 1.7.2.3. Deverá analisar riscos coletados por ferramentas da fabricante e do conhecimento técnico de especialistas certificados nas soluções envolvidas;
  - 1.7.2.4. Gerar relatório com sugestões de melhorias e suas aplicabilidades;
  - 1.7.2.5. Identificar, obter e coordenar a instalação de firmware e patches em conjunto com equipe da CONTRATANTE;
  - 1.7.2.6. Entregar documentação gerada de forma digital ou impressa;
  - 1.7.2.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do material confeccionado para avaliação e conhecimento da equipe interna do órgão;
- 1.7.3. Gestão de incidentes;
- 1.7.3.1. Deverá atuar na análise e tratamento de alertas e eventos;
  - 1.7.3.2. Acompanhar e investigar incidentes com o objetivo de identificar a causa raiz;
  - 1.7.3.3. Prover um plano de ação;
  - 1.7.3.4. Gerenciar a comunicação;
  - 1.7.3.5. Recomendar solução de contorno, quando possível;
  - 1.7.3.6. Em caso de eventos identificados pela fabricante, deverá apoiar na aplicação das boas práticas;
  - 1.7.3.7. Entregar relatório de incidente apontando cronograma de eventos, atuação técnica, configurações implementadas e solução adotada ou próximas atividades;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.7.3.8.** Acompanhar de forma remota, após conclusão das análises e identificação das causas do incidente, por no mínimo 1 (uma) semana;
- 1.7.3.9.** Realizar atendimento remoto, caso necessário, para realização de coletas, aplicação de soluções de contorno ou definitivas;
- 1.7.4.** Suporte avançado;
- 1.7.4.1.** Os serviços de suporte avançado devem contemplar o planejamento e arquitetura de mudanças nos componentes para atualização, melhoria e/ou prevenção de incidentes;
- 1.7.4.2.** Entende-se por serviços de suporte avançado:
- 1.7.4.2.1. Planejamento de mudanças;
- 1.7.4.2.2. Mapeamento e classificação de riscos;
- 1.7.4.2.3. Análise de compatibilidade;
- 1.7.4.2.4. Levantamento de requisitos funcionais e não-funcionais;
- 1.7.4.2.5. Resolução de dúvidas técnicas referentes às soluções contratadas;
- 1.7.4.3.** Os serviços prestados a nível de suporte avançado ensejam documentação formal em formato eletrônico em formato de parecer ou relatório técnico com exceção das dúvidas técnicas que podem ser tratadas dentro do canal de suporte e garantia;
- 1.7.5.** Operação assistida;
- 1.7.5.1.** O serviço deve ser prestado tanto para a solução de backup quanto para o seu repositório, independentemente de configuração ou política, e deve prover:
- 1.7.5.1.1. Substituições de hardware ou componente;
- 1.7.5.1.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.7.5.1.3. Ajustes e configurações conforme melhores práticas da tecnologia;
- 1.7.5.1.4. Demais procedimentos destinados a manter os módulos em perfeito estado de funcionamento;
- 1.7.5.2.** Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- 1.7.5.3.** A CONTRATADA deve sanar todos os vícios e defeitos da solução;
- 1.7.5.4.** As atividades englobam a realização de operação de administração, instalação, configuração e monitoramento da solução conforme definido no escopo abaixo:
  - 1.7.5.4.1. Infraestrutura de Backup:
    - 1.7.5.4.1.1. Instalação de Componentes de Servidor Principal e Mídia;
    - 1.7.5.4.1.2. Configuração de Componentes de Servidor Principal e Mídia;
    - 1.7.5.4.1.3. Atualização de Componentes de Servidor Principal e Mídia;
    - 1.7.5.4.1.4. Entrega de Relatório Trimestral Referente a Saúde do Ambiente de Backup;
    - 1.7.5.4.1.5. Armazenamento de Backup;
    - 1.7.5.4.1.6. Dimensionamento de Destinos de Backup;
    - 1.7.5.4.1.7. Planejamento do Armazenamento de Destino de Backup;
    - 1.7.5.4.1.8. Seleção do Tipo de Armazenamento;
  - 1.7.5.4.2. Infraestrutura de Armazenamento em Disco:
    - 1.7.5.4.2.1. Configuração de Destino de backup;
    - 1.7.5.4.2.2. Manutenção de Destino de backup;
    - 1.7.5.4.2.3. Inventário de Armazenamento em Disco;
    - 1.7.5.4.2.4. Redimensionamento de Armazenamento em Disco;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.7.5.4.2.5. Manutenção de Armazenamento de Disco;
- 1.7.5.4.3. Infraestrutura de Armazenamento em Nuvem:
  - 1.7.5.4.3.1. Criação de Acesso para o provedor de Nuvem;
  - 1.7.5.4.3.2. Configuração do repositório vinculado ao provedor de nuvem;
  - 1.7.5.4.3.3. Inventário de Armazenamento em Nuvem;
  - 1.7.5.4.3.4. Redimensionamento de Armazenamento em Nuvem;
  - 1.7.5.4.3.5. Manutenção de Armazenamento de Nuvem;
- 1.7.5.4.4. Configuração de Disaster Recovery do Servidor Principal:
  - 1.7.5.4.4.1. Criar política de Disaster Recovery do Master Server;
  - 1.7.5.4.4.2. Especificar Path alternativo para salvar o arquivo de DR;
  - 1.7.5.4.4.3. Especificar login e senha para acessar a informação;
  - 1.7.5.4.4.4. Criação de política de DR;
- 1.7.5.4.5. Configuração de Política de Backup ou implementação da Política de Backup do CONTRATANTE:
  - 1.7.5.4.5.1. Instalação do agente;
  - 1.7.5.4.5.2. Planejamento dos requisitos para o backup;
  - 1.7.5.4.5.3. Planejamento do (s) destino (s) de backup para o agente;
  - 1.7.5.4.5.4. Planejamento da janela de backup para o agente;
  - 1.7.5.4.5.5. Planejamento do conteúdo que será backupeado pela política;
  - 1.7.5.4.5.6. Planejamento da Retenção dos backups para o agente;
  - 1.7.5.4.5.7. Alterar Retenção;
  - 1.7.5.4.5.8. Alterar Agendamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.7.5.4.5.9. Alterar Conteúdo para Backup;
- 1.7.5.4.5.10. Alterar Destino de backup;
- 1.7.5.4.5.11. Criar cópia de Política;
- 1.7.5.4.5.12. Excluir Política;
- 1.7.5.4.5.13. Teste de Backup;
- 1.7.5.4.5.14. Execução de job de backup;
- 1.7.5.4.5.15. Teste de Restore;
- 1.7.5.4.5.16. Execução de job de restore;
- 1.7.5.4.6. Troubleshooting Avançado:
  - 1.7.5.4.6.1. Rever capacidade de Armazenamento;
  - 1.7.5.4.6.2. Rever Número de Media Server;
  - 1.7.5.4.6.3. Reinstalar componentes da Arquitetura;
  - 1.7.5.4.6.4. Atualização de Versão, Hotfix e Patches;
  - 1.7.5.4.6.5. Atualização de Hardware do Master Server;
  - 1.7.5.4.6.6. Mudança de Repositório de Backup;
  - 1.7.5.4.6.7. Atualização de Hardware Appliance;
  - 1.7.5.4.6.8. Restaurar ambiente a partir do DR;
- 1.7.5.4.7. Operações de Catálogo:
  - 1.7.5.4.7.1. Expiração de Imagens de Backup;
  - 1.7.5.4.7.2. Duplicação de Imagens de Backup;
  - 1.7.5.4.7.3. Inventário das imagens de Backup;
- 1.7.5.5.** Os limites de isenção de responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilidade dos serviços que serão aceitos como justificativas para desconsideração de descontos daquilo que a CONTRATADA demonstrar, tecnicamente, devem ser resultado de:
  - 1.7.5.5.1. Ação ativa da CONTRATANTE na Infraestrutura ou do desenvolvimento de suas aplicações;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.7.5.5.2. Problemas em outros Serviços de Infraestrutura que não estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, mas que afetem aqueles sob sua responsabilidade;
  - 1.7.5.5.3. Bug de software de fabricante para o qual não exista correção, ou solução de contorno já documentada, desde que demonstrada a diligência da CONTRATADA para obter a resolução tempestivamente;
  - 1.7.5.5.4. Problema de hardware de qualquer espécie que não tenha sido causado pelo mau uso pela CONTRATADA;
  - 1.7.5.5.5. Caso fortuito ou de força maior, classificados a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 1.7.6. Gestão de mudanças;
- 1.7.6.1. Deverá documentada e realizar a gestão da informação sobre as configurações do ambiente;
  - 1.7.6.2. Toda mudança deve ser documentada e mantida em repositório da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
  - 1.7.6.3. Levantamento de requisitos e riscos para mudanças previstas dentro do escopo de licenciamento contratado.

**2. LOTE 2 - Solução de otimização e alta disponibilidade de dados**

**2.1. ITEM 1 - Solução de gestão de ciclo de vida de dados.**

- 2.1.1. A solução deverá:
- 2.1.1.1. ser licenciada por instância instalada, devendo ser faturado o custo da licença multiplicado pelo número de instâncias consumidas pelo Tribunal;
  - 2.1.1.2. ser agnóstica a Cloud Service Providers - CSP;
  - 2.1.1.3. possuir console de gerenciamento baseado em interface Web e gráfica para administração a fim de facilitar a instalação, manutenção, configuração e gerência centralizada dos serviços;
  - 2.1.1.4. suportar a criação de sistemas de arquivos com múltiplos volumes, combinando tipos diferentes de armazenamento, tais como: HDD, SSD e S3;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.1.5.** permitir o armazenamento em camadas (tiering<sup>4</sup>) para movimentação de dados de forma dinâmica baseada, no mínimo, nos seguintes critérios:
- 2.1.1.5.1. Tipo de arquivo;
  - 2.1.1.5.2. Data de criação;
  - 2.1.1.5.3. Quantidade de acesso (I/O).
- 2.1.1.6.** permitir a movimentação de dados entre *Clouds Availability Zones*;
- 2.1.1.7.** suportar, no mínimo, os sistemas operacionais: RHEL 6 e 7; Oracle Linux 6, SUSE Linux 11,12, Windows 2012, 2016 e superiores;
- 2.1.1.8.** suportar, no mínimo, os bancos de dados: Oracle, Oracle RAC, Sybase, MSSQL, MySQL e PostgreSQL;
- 2.1.1.9.** suportar, no mínimo, os sistemas de armazenamento: HP, Dell/EMC, Fujitsu, Hitachi, Huawei, IBM, Netapp, Oracle e Pure Storage;
- 2.1.1.10.** ser compatível com infraestrutura de armazenamento de dados em SAN (Storage Area Network), composta por switches FC (Fibre Channel) e dispositivos de armazenamento em disco dos fabricantes previamente citados.
- 2.1.1.11.** suportar, no mínimo, os seguintes sistemas de virtualização: Vmware ESX, KVM, Oracle VM, Hyper-V, Solaris LDOM, Solaris Oracle VM, IBM LPAR;
- 2.1.1.12.** permitir que um mesmo sistema de arquivos seja montado em diferentes servidores, permitindo balanceamento de carga e *failover* rápido de aplicações e bancos de dados;
- 2.1.1.13.** manter fidelidade na ordem de escrita dos dados, onde as escritas no servidor secundário seguem a mesma ordem em que foram escritas no servidor primário;
- 2.1.1.14.** possuir a funcionalidade de desduplicação de dados, onde blocos duplicados são removidos e um ponteiro é criado para os blocos comuns;

<sup>4</sup> <https://www.gartner.com.br/pt-br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.1.15. possuir funcionalidade de desfragmentação para reorganizar os blocos não utilizados dos diretórios, tornar todos os pequenos arquivos contínuos e consolidar os blocos livres para uso do sistema de arquivos.
- 2.1.1.16. possuir método de prevenção da corrupção de dados em um ambiente de computador em cluster e armazenamento compartilhado, isolando os nós que apresentarem defeitos;
- 2.1.1.17. permitir a criação e o gerenciamento de sistemas de arquivos compartilhados, de forma que este compartilhamento não seja feito via rede TCP/IP, mas sim através da própria conexão (protocolo SCSI) do storage aos servidores que compartilham estes sistemas de arquivos;
- 2.1.1.18. permitir que dois ou mais servidores possam ler e gravar dados num mesmo sistema de arquivos concorrentemente;
- 2.1.1.19. permitir escrita e leitura simultâneas aos arquivos pertencentes ao sistema de arquivos compartilhados, no modelo "lock-manager - nível de bloco".
- 2.1.1.20. permitir escalabilidade para suportar a criação de sistemas de arquivos compartilhados em LUNs de, no mínimo, 16 TB;
- 2.1.1.21. suportar, no mínimo, 256 TB no tamanho do sistema de arquivos;
- 2.1.1.22. suportar, no mínimo, 200 milhões de arquivos por sistema de arquivos.
- 2.1.1.23. permitir reclamar o espaço desperdiçado no volume retornando-o para o storage;
- 2.1.1.24. possuir a funcionalidade de movimentação de dados entre camadas de armazenamento dinamicamente, permitindo a definição de políticas para a movimentação.
- 2.1.1.25. possuir alertas em caso de falhas via e-mail, SNMP, Syslog;
- 2.1.1.26. permitir a criação de um cluster que possibilite a configuração de um ambiente de alta disponibilidade de banco de dados, de forma que se garanta que o componente "Server" deste banco de dados seja restabelecido num dos outros servidores que formam o cluster, no caso de alguma falha de um dos servidores;
- 2.1.1.27. suportar cluster com até 64 nós;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.1.28. permitir a monitoração, supervisão, controle e gerenciamento das aplicações controladas pelo cluster;
- 2.1.1.29. permitir a recuperação de falha, de modo totalmente automático, sem necessidade de intervenção do operador;
- 2.1.1.30. controlar o acesso ao sistema de armazenamento externo, gerenciando acessos concorrentes ao mesmo volume lógico ou partição de disco, preservando a integridade dos dados;
- 2.1.1.31. permitir a replicação de comandos administrativos em todos os nós do cluster;
- 2.1.1.32. permitir adicionar e remover nós sem necessidade de inicializar o cluster ou os nós;
- 2.1.1.33. ser fornecida no modelo multi-cloud, ou seja, permitir a criação de um cluster entre servidores instalados em nuvens diferentes, seja em nuvem privada ou em nuvem pública;
- 2.1.1.34. permitir integrar e trabalhar em coordenação com a plataforma de alta disponibilidade de ambientes de virtualização VMware (VMware HA) através de API;
- 2.1.1.35. ser compatível com VMware vMotion, DRS, DPM, VMware Snapshots e vCenter;
- 2.1.1.36. gerenciar a largura de banda utilizada de forma efetiva, utilizando "throttling" e múltiplas conexões;

**2.2. ITEM 2 - Solução de gestão de disponibilidade de aplicações**

2.2.1. A solução deverá:

- 2.2.1.1. ser licenciada por instância instalada, devendo ser faturado o custo da licença multiplicado pelo número de instâncias consumidas pelo Tribunal;
- 2.2.1.2. ser agnóstica a Cloud Service Providers - CSP;
- 2.2.1.3. possuir console de gerenciamento baseado em interface Web e gráfica para administração a fim de facilitar a instalação, manutenção, configuração e gerência centralizada dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.2.1.4. suportar a criação de sistemas de arquivos com múltiplos volumes, combinando tipos diferentes de armazenamento, tais como: HDD, SSD e S3;
- 2.2.1.5. permitir a movimentação de dados entre *Clouds Availability Zones*;
- 2.2.1.6. suportar, no mínimo, os sistemas operacionais: RHEL 6 e 7; Oracle Linux 6, SUSE Linux 11,12, Windows 2012, 2016 e superiores;
- 2.2.1.7. suportar, no mínimo, os bancos de dados: Oracle, Oracle RAC, Sybase, MSSQL, MySQL e PostgreSQL;
- 2.2.1.8. suportar, no mínimo, os sistemas de armazenamento: HP, Dell/EMC, Fujitsu, Hitachi, Huawei, IBM, Netapp, Oracle e Pure Storage;
- 2.2.1.9. suportar, no mínimo, os seguintes sistemas de virtualização: Vmware ESX, KVM, Oracle VM, Hyper-V, Solaris LDOM, Solaris Oracle VM, IBM LPAR;
- 2.2.1.10. permitir que um mesmo sistema de arquivos seja montado em diferentes servidores, permitindo balanceamento de carga e *failover* rápido de aplicações e bancos de dados;
- 2.2.1.11. manter fidelidade na ordem de escrita dos dados, onde as escritas no servidor secundário seguem a mesma ordem em que foram escritas no servidor primário;
- 2.2.1.12. possuir funcionalidade de desfragmentação para reorganizar os blocos não utilizados dos diretórios, tornar todos os pequenos arquivos contínuos e consolidar os blocos livres para uso do sistema de arquivos.
- 2.2.1.13. possuir método de prevenção da corrupção de dados em um ambiente de computador em cluster e armazenamento compartilhado, isolando os nós que apresentarem defeitos;
- 2.2.1.14. permitir a criação e o gerenciamento de sistemas de arquivos compartilhados, de forma que este compartilhamento não seja feito via rede TCP/IP, mas sim através da própria conexão (protocolo SCSI) do storage aos servidores que compartilham estes sistemas de arquivos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.2.1.15. permitir que dois ou mais servidores possam ler e gravar dados num mesmo sistema de arquivos concorrentemente;
- 2.2.1.16. permitir escrita e leitura simultâneas aos arquivos pertencentes ao sistema de arquivos compartilhados, no modelo "lock-manager - nível de bloco";
- 2.2.1.17. permitir escalabilidade para suportar a criação de sistemas de arquivos compartilhados em LUNs de, no mínimo, 16 TB;
- 2.2.1.18. suportar, no mínimo, 256 TB no tamanho do sistema de arquivos;
- 2.2.1.19. suportar, no mínimo, 200 milhões de arquivos por sistema de arquivos;
- 2.2.1.20. permitir reclamar o espaço desperdiçado no volume retornando-o para o storage;
- 2.2.1.21. possuir a funcionalidade de movimentação de dados entre camadas de armazenamento dinamicamente, permitindo a definição de políticas para a movimentação.
- 2.2.1.22. possuir alertas em caso de falhas via e-mail, SNMP, Syslog;
- 2.2.1.23. permitir a criação de um cluster que possibilite a configuração de um ambiente de alta disponibilidade das aplicações de forma que se garanta que o componente "Server" da aplicação seja restabelecido num dos outros servidores que formam o cluster, no caso de alguma falha de um dos servidores;
- 2.2.1.24. suportar cluster com até 64 nós;
- 2.2.1.25. permitir a monitoração, supervisão, controle e gerenciamento das aplicações controladas pelo cluster;
- 2.2.1.26. permitir a recuperação de falha, de modo totalmente automático, sem necessidade de intervenção do operador;
- 2.2.1.27. permitir recuperar, no nó remanescente, na configuração Ativo/Passivo, as aplicações dedicadas àquele sistema com falha, sem interrupção nas suas aplicações;
- 2.2.1.28. permitir a configuração de um serviço no modo Ativo/Ativo (configuração simétrica), de maneira que cada servidor do cluster, simultaneamente, esteja operante e disponível (em tempo real) para o outro;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.2.1.29. controlar o acesso ao sistema de armazenamento externo, gerenciando acessos concorrentes ao mesmo volume lógico ou partição de disco, preservando a integridade dos dados;
- 2.2.1.30. permitir a replicação de comandos administrativos em todos os nós do cluster;
- 2.2.1.31. permitir adicionar e remover nós sem necessidade de inicializar o cluster ou os nós;
- 2.2.1.32. ser fornecida no modelo multi-cloud, ou seja, permitir a criação de um cluster entre servidores instalados em nuvens diferentes, seja em nuvem privada ou em nuvem pública;
- 2.2.1.33. permitir integrar e trabalhar em coordenação com a plataforma de alta disponibilidade de ambientes de virtualização VMware (VMware HA) através de API;
- 2.2.1.34. ser compatível com VMware vMotion, DRS, DPM, VMware Snapshots e vCenter;
- 2.2.1.35. gerenciar a largura de banda utilizada de forma efetiva, utilizando "throttling" e múltiplas conexões;
- 2.2.1.36. possuir capacidade de implementar alta disponibilidade de aplicações em ambiente virtual VMware, sem a necessidade de scripts;
- 2.2.1.37. permitir a monitoração, detecção de falhas e recuperação de aplicações dentro de máquinas virtuais VMware;
- 2.2.1.38. possuir a capacidade de verificar interdependências entre as aplicações, assegurando que as aplicações entrem em produção na sequência correta em ambiente virtual VMware.
- 2.2.1.39. possuir a capacidade de implementar as funcionalidades de alta disponibilidade em ambiente virtual a partir da console de administração do Hypervisor;
- 2.2.1.40. suportar replicação periódica de um subconjunto de um sistema de arquivos que varie desde um único arquivo até um sistema de arquivos inteiros;
- 2.2.1.41. suportar transferência de dados reversível, ou seja, o alvo da replicação se torna temporariamente a fonte dos dados e a fonte dos dados original se torna o alvo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.2.1.42. periodicamente, em intervalos definidos pelo usuário, replicar as alterações;
- 2.2.1.43. suportar deduplicação para aumentar a eficiência do armazenamento no sistema alvo;
- 2.2.1.44. possuir o conceito de replicação multi-cloud, ou seja, caso seja necessária a migração de um serviço on-premise para nuvem pública (e vice-versa), a solução deverá realizar a operação automaticamente, mantendo as características da aplicação migrada;
- 2.2.1.45. suportar replicação no nível de volume de uma aplicação ou sistemas de arquivos, incluindo suporte para bancos de dados como Oracle, Sybase, SQLServer, MYSQL e PostgreSQL;
- 2.2.1.46. permitir a configuração e agrupamentos lógicos de componentes para definição de entidades/aplicações de negócio, como por exemplo: PJe, Judiciário, Proad, Administrativo, Sigep, RH e etc;

2.3. **ITEM 3 - Treinamento da solução otimização de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.**

- 2.3.1. O treinamento técnico da solução de otimização de dados e disponibilidade de aplicações será de, no mínimo, 20 horas, para turma de, no máximo, 10 alunos;
- 2.3.2. A data para a realização do treinamento será definida pela CONTRATANTE e comunicada, com pelo menos 30 dias de antecedência à CONTRATADA.
- 2.3.3. O treinamento, ou parte dele, poderá ser realizado no modelo telepresencial (online por videoconferência), em português, utilizando ferramenta própria disponibilizada pelo contratado (ex.: Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Meet, Zoom e etc.), desde que autorizado pela CONTRATANTE;
- 2.3.4. A CONTRATANTE disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do treinamento;
- 2.3.5. A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital (PDF) aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.3.6. Qualquer custo de deslocamento e hospedagem dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.3.7. O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas e práticas;
- 2.3.8. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento, de todos os módulos que compõem as Soluções desta contratação;
- 2.3.9. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente ao Tribunal para avaliação e aprovação;
- 2.3.10. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida;
- 2.3.11. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues ao Tribunal para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento;
- 2.3.12. Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito;
- 2.3.13. Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas;
- 2.3.14. O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o CONTRATANTE;
- 2.3.15. Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período;
- A CONTRATADA deverá fornecer certificado para cada aluno contendo identificação da instituição que forneceu o treinamento, nome do aluno, local do treinamento, período do treinamento, carga horária, nome do instrutor e conteúdo programático;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**2.4. ITENS 4 e 5 - Serviço de operação e suporte técnico especializado.**

- 2.4.1.** O serviço deverá ser precificado de acordo com a complexidade dos serviços de sustentação e suporte técnico especializado dos itens de 1 a 2, do lote 2, deste termo de referência;
- 2.4.2.** O Tribunal poderá optar por contratar quantos itens de serviço de sustentação e suporte técnico especializado que desejar;
- 2.5.** Entende-se por serviços de sustentação e suporte técnico especializado, as ações que visam garantir a disponibilidade e continuidade do ambiente do cliente, contemplando:
- 2.5.1.** Atendimento e gestão de chamados;
- 2.5.1.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura de chamados técnicos via central de atendimento 0800 ou portal WEB;
- 2.5.1.2.** A central de atendimento através de canal telefônico que deverá operar em regime 24x7x365, durante o período de contrato de garantia e suporte;
- 2.5.1.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento de chamados, de sua propriedade e de sua responsabilidade, que atendam aos seguintes requisitos:
- 2.5.1.3.1.** O acesso às informações deverá ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente;
- 2.5.1.3.2.** A CONTRATANTE deverá ter acesso à ferramenta via interface WEB;
- 2.5.1.3.3.** A ferramenta deverá manter identificação do projeto ou demanda, data e hora de abertura do chamado, início e término do atendimento, identificação e resolução do escopo, status, e outras informações pertinentes;
- 2.5.1.3.4.** A ferramenta deverá permitir a extração de relatório em arquivos com extensão compatível com os softwares Excel ou PDF;
- 2.5.1.3.5.** A ferramenta deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios diários e/ou mensais para o controle



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

de todas as solicitações abertas e encaminhadas pelo CONTRATANTE;

2.5.1.3.6. A ferramenta deverá ser capaz de gerir e garantir que os níveis de serviços de atendimento sejam monitorados;

2.5.1.3.7. Deverá acompanhar chamados técnico junto ao fabricante da solução;

2.5.1.3.8. Capacidade para acesso remoto do ambiente para resolução de problemas;

**2.5.2. Análise do Ambiente (Health Check);**

**2.5.2.1.** Deverá ser capaz de realizar diagnósticos periódicos, trimestrais, do ambiente (remotamente);

**2.5.2.2.** Deverá confeccionar relatório sobre a saúde dos componentes instalados em relação a seu desempenho, segurança e funcionalidades;

**2.5.2.3.** Deverá analisar riscos coletados por ferramentas da fabricante e do conhecimento técnico de especialistas certificados nas soluções envolvidas;

**2.5.2.4.** Gerar relatório com sugestões de melhorias e suas aplicabilidades;

**2.5.2.5.** Identificar, obter e coordenar a instalação de firmware e patches em conjunto com equipe da CONTRATANTE;

**2.5.2.6.** Entregar documentação gerada de forma digital ou impressa;

**2.5.2.7.** A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do material confeccionado para avaliação e conhecimento da equipe interna do órgão;

**2.5.3. Gestão de incidentes;**

**2.5.3.1.** Deverá atuar na análise e tratamento de alertas e eventos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.5.3.2. Acompanhar e investigar incidentes com o objetivo de identificar a causa raiz;
  - 2.5.3.3. Prover um plano de ação;
  - 2.5.3.4. Gerenciar a comunicação;
  - 2.5.3.5. Recomendar solução de contorno, quando possível;
  - 2.5.3.6. Em caso de eventos identificados pela fabricante, deverá apoiar na aplicação das boas práticas;
  - 2.5.3.7. Entregar relatório de incidente apontando cronograma de eventos, atuação técnica, configurações implementadas e solução adotada ou próximas atividades;
  - 2.5.3.8. Acompanhar de forma remota, após conclusão das análises e identificação das causas do incidente, por no mínimo 1 (uma) semana;
  - 2.5.3.9. Realizar atendimento remoto, caso necessário, para realização de coletas, aplicação de soluções de contorno ou definitivas;
- 2.5.4. Suporte avançado;
- 2.5.4.1. Os serviços de suporte avançado devem contemplar o planejamento e arquitetura de mudanças nos componentes para atualização, melhoria e/ou prevenção de incidentes;
  - 2.5.4.2. Entende-se por serviços de suporte avançado:
    - 2.5.4.2.1. Planejamento de mudanças;
    - 2.5.4.2.2. Mapeamento e classificação de riscos;
    - 2.5.4.2.3. Análise de compatibilidade;
    - 2.5.4.2.4. Levantamento de requisitos funcionais e não-funcionais;
    - 2.5.4.2.5. Resolução de dúvidas técnicas referentes às soluções contratadas;
  - 2.5.4.3. Os serviços prestados a nível de suporte avançado ensejam documentação formal em formato eletrônico em formato de parecer ou relatório técnico com exceção das dúvidas téc-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

nicas que podem ser tratadas dentro do canal de suporte e garantia;

**2.5.5. Operação assistida;**

**2.5.5.1.** O serviço deve ser prestado tanto para a solução de backup quanto para o seu repositório, independentemente de configuração ou política, e deve prover:

2.5.5.1.1. Substituições de hardware ou componente;

2.5.5.1.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;

2.5.5.1.3. Ajustes e configurações conforme melhores práticas da tecnologia;

2.5.5.1.4. Demais procedimentos destinados a manter os módulos em perfeito estado de funcionamento;

**2.5.5.2.** Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;

**2.5.5.3.** A CONTRATADA deve sanar todos os vícios e defeitos da solução;

**2.5.5.4.** As atividades englobam a realização de operação de administração, instalação, configuração e monitoramento da solução conforme definido no escopo abaixo:

2.5.5.4.1. Infraestrutura de Backup:

2.5.5.4.1.1. Instalação de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

2.5.5.4.1.2. Configuração de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

2.5.5.4.1.3. Atualização de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

2.5.5.4.1.4. Entrega de Relatório Trimestral Referente a Saúde do Ambiente de Backup;

2.5.5.4.1.5. Armazenamento de Backup;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.5.5.4.1.6. Dimensionamento de Destinos de Backup;
- 2.5.5.4.1.7. Planejamento do Armazenamento de Destino de Backup;
- 2.5.5.4.1.8. Seleção do Tipo de Armazenamento;
- 2.5.5.4.2. Infraestrutura de Armazenamento em Disco:
  - 2.5.5.4.2.1. Configuração de Destino de backup;
  - 2.5.5.4.2.2. Manutenção de Destino de backup;
  - 2.5.5.4.2.3. Inventário de Armazenamento em Disco;
  - 2.5.5.4.2.4. Redimensionamento de Armazenamento em Disco;
  - 2.5.5.4.2.5. Manutenção de Armazenamento de Disco;
- 2.5.5.4.3. Infraestrutura de Armazenamento em Nuvem:
  - 2.5.5.4.3.1. Criação de Acesso para o provedor de Nuvem;
  - 2.5.5.4.3.2. Configuração do repositório vinculado ao provedor de nuvem;
  - 2.5.5.4.3.3. Inventário de Armazenamento em Nuvem;
  - 2.5.5.4.3.4. Redimensionamento de Armazenamento em Nuvem;
  - 2.5.5.4.3.5. Manutenção de Armazenamento de Nuvem;
- 2.5.5.4.4. Configuração de Disaster Recovery do Servidor Principal:
  - 2.5.5.4.4.1. Criar política de Disaster Recovery do Master Server;
  - 2.5.5.4.4.2. Especificar Path alternativo para salvar o arquivo de DR;
  - 2.5.5.4.4.3. Especificar login e senha para acessar a informação;
  - 2.5.5.4.4.4. Criação de política de DR;
- 2.5.5.4.5. Configuração de Política de Backup ou implementação da Política de Backup do CONTRATANTE:
  - 2.5.5.4.5.1. Instalação do agente;
  - 2.5.5.4.5.2. Planejamento dos requisitos para o backup;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.5.5.4.5.3. Planejamento do (s) destino (s) de backup para o agente;
- 2.5.5.4.5.4. Planejamento da janela de backup para o agente;
- 2.5.5.4.5.5. Planejamento do conteúdo que será backupeado pela política;
- 2.5.5.4.5.6. Planejamento da Retenção dos backups para o agente;
- 2.5.5.4.5.7. Alterar Retenção;
- 2.5.5.4.5.8. Alterar Agendamento;
- 2.5.5.4.5.9. Alterar Conteúdo para Backup;
- 2.5.5.4.5.10. Alterar Destino de backup;
- 2.5.5.4.5.11. Criar cópia de Política;
- 2.5.5.4.5.12. Excluir Política;
- 2.5.5.4.5.13. Teste de Backup;
- 2.5.5.4.5.14. Execução de job de backup;
- 2.5.5.4.5.15. Teste de Restore;
- 2.5.5.4.5.16. Execução de job de restore;
- 2.5.5.4.6. Troubleshooting Avançado:
  - 2.5.5.4.6.1. Rever capacidade de Armazenamento;
  - 2.5.5.4.6.2. Rever Número de Media Server;
  - 2.5.5.4.6.3. Reinstalar componentes da Arquitetura;
  - 2.5.5.4.6.4. Atualização de Versão, Hotfix e Patches;
  - 2.5.5.4.6.5. Atualização de Hardware do Master Server;
  - 2.5.5.4.6.6. Mudança de Repositório de Backup;
  - 2.5.5.4.6.7. Atualização de Hardware Appliance;
  - 2.5.5.4.6.8. Restaurar ambiente a partir do DR;
- 2.5.5.4.7. Operações de Catálogo:
  - 2.5.5.4.7.1. Expiração de Imagens de Backup;
  - 2.5.5.4.7.2. Duplicação de Imagens de Backup;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

2.5.5.4.7.3. Inventário das imagens de Backup;

**2.5.5.5.** Os limites de isenção de responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilidade dos serviços que serão aceitos como justificativas para desconsideração de descontos daquilo que a CONTRATADA demonstrar, tecnicamente, devem ser resultado de:

2.5.5.5.1. Ação ativa da CONTRATANTE na Infraestrutura ou do desenvolvimento de suas aplicações;

2.5.5.5.2. Problemas em outros Serviços de Infraestrutura que não estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, mas que afetem aqueles sob sua responsabilidade;

2.5.5.5.3. Bug de software de fabricante para o qual não exista correção, ou solução de contorno já documentada, desde que demonstrada a diligência da CONTRATADA para obter a resolução tempestivamente;

2.5.5.5.4. Problema de hardware de qualquer espécie que não tenha sido causado pelo mau uso pela CONTRATADA;

2.5.5.5.5. Caso fortuito ou de força maior, classificados a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**2.5.6.** Gestão de mudanças;

**2.5.6.1.** Deverá documentada e realizar a gestão da informação sobre as configurações do ambiente;

**2.5.6.2.** Toda mudança deve ser documentada e mantida em repositório da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

**2.5.6.3.** Levantamento de requisitos e riscos para mudanças previstas dentro do escopo de licenciamento contratado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 41/2023**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de ..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o item abaixo será prestado de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

<b>LOTE 1</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	4250		
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	21500		
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	6946		
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	7146		
5	Treinamento da solução proteção de dados.	79		
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	540		
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	540		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	480		
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	540		
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE 2</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	1950		
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	1950		
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	79		
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	540		
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	540		
<b>TOTAL</b>				

....., ..... de..... de 2023.

**Responsável da Empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 41/2023**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... **(mínimo de 60 dias)**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) item(ns) abaixo será(ão) fornecido(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

**DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS OBJETO DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:**

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	4250		
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	21500		
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	6946		
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	7146		
5	Treinamento da solução proteção de	79		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

	dados.			
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	540		
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	540		
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	480		
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	540		
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE 2</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	1950		
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	1950		
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	79		
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	540		
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	540		
<b>TOTAL</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2023**

**Pregão Eletrônico N° 41/2023 - Processo TRT8ª n° 3648/2023**

No dia...de...de 2023, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para eventual aquisição de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente on premise e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem.	4250		
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	21500		
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	6946		
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	7146		
5	Treinamento da solução proteção de dados.	79		
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	540		
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	540		
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	480		
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	540		
<b>TOTAL</b>				



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESTIMATIVA MÉDIA</b>	
			<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	1950		
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	1950		
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	79		
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	540		
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	540		
<b>TOTAL</b>				

Empresa vencedora (1º Lugar):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Representante:

P. F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 7.892/2013, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2º Lugar):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Representante:

C. P. F.:

**2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 20 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**3. ENCARGOS DA DETENTORA DA ATA.**

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 19 DO ANEXO I - TERMO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

**4.1. À Detentora da Ata** caberá, ainda:

**4.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

**4.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

**4.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**4.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

**4.2.** A inadimplência da **Detentora da Ata**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual à **Detentora da Ata** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

**4.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

**4.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial, do objeto licitatório, conforme consta do item 18 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.**

**4.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, **nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.**

**4.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

**4.8.** A **Detentora da Ata**, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**4.9.** A Detentora da Ata deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

**4.10.** A Detentora da Ata deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento.

**4.11.** A administração deverá abster-se de ações que possam ser consideradas como intervenção indevida na gestão interna do contratado, em atenção ao disposto no Art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**5.1.** As especificações técnicas do(s) lote(s)/grupo(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**5.2.** Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**5.3.** O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

**5.4.** Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**5.5.** Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

**5.7.** Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Belém/PA, .... de ..... de 2024**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V**

**CONTRATO TRT Nº XXX/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE DADOS PARA AMBIENTE ON PREMISE E NA NUVEM, COM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE, NA FORMA DE SUBSCRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 5 CINCO) ANOS, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DO TRT DA 8ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTES:** A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** O(A) Sr(a). xxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **Presidente(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxxx, C.P.F. Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a **CONTRATADA**.

**SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.**

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, **Processo T.R.T. Nº 3648/2023**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, **IN SEGES/ME Nº 73/2022**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 8.078/1990** e dos **Decretos nºs 7.174/2010 e 11.462/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **solução de pro-**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

teção e otimização de dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 5 (cinco) anos, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.**

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

<b>LOTE 1</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	4250		
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	21500		
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	6946		
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	7146		
5	Treinamento da solução proteção de dados.	79		
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	540		
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	540		
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	480		
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	540		
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE 2</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	1950		
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	1950		
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	79		
4	Serviço de operação e suporte técnico	540		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

	especializado para o item 1 - Lote 2			
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	540		
<b>TOTAL</b>				

**3.2.** As especificações técnicas do(s) item(ns) contratado(s) no(s) lote(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

**3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas da presente licitação estão classificadas como:

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato, sobretudo em seu(s) **(sub)item(ns) 24**; outrossim, nos moldes previstos no **APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do mesmo **ANEXO**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

**6.1.** O prazo de vigência será de **5 (cinco) anos**, observando o período de garantia do objeto (softwares), conforme consta do **item 24.6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que poderá ser prorrogado nos moldes dos **Arts. 105 c/c 111 da Lei nº 14.133/2021**.

**6.1.1.** A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**6.1.2.** A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é **condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos** e deverá ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (**Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021**).

**6.2.** Prazo de entrega e instalação da aquisição é de até **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

**6.3.** A garantia dos equipamentos e softwares será a mesma da vigência contratual, devendo observar os elementos apontados no **item 24.6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas nos **ITEM 20 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.**

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **ITEM 19 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.**

**9.8.** A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>;

**9.9.** A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**10.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

**10.2.** O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

**10.3.** Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância no que for compatível ao objeto deste contrato.

**10.4.** Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

**10.4.1.** Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

**11.2 -** A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a **comunicação** com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

**11.3.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas re-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

lativas ao objeto;

**11.4.** Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

**11.4.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.5.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023**;

**11.6.** A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**11.7.** Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

**11.8.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

**11.9.** A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**11.10.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**11.11.** O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

**11.12.** O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.13.** Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

**11.14.** Definição de papéis e responsabilidades:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**a) PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

**b) GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.

**c) FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.

**d) FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.

**e) FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

**11.15.** A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: [https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual\\_com\\_portaria.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf)

**11.15.1.** Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será **designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**11.15.1.1.** O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**11.16.** O **acompanhamento e a fiscalização** da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) objeto(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993**.

**11.17** - Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO no exercício de suas funções, recaindo a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

**11.18** - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, conforme consta do **APENSO II do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das **faltas, falhas e irregularidades** constatadas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.**

**12.1.** Os produtos e serviços desta contratação serão recebidos por comissão de recebimento a ser designada pelo TRT, na forma a seguir:

**12.1.1.** O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes verificações, no que couber:

**a)** Quantidade entregue.

**b)** As licenças serão submetidas à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.

**c)** Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

**12.1.2.** O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes condições, no que couber:

**a)** Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.

**b)** Verificação da ativação de todas as licenças solicitadas no site do fabricante.

**c)** Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.

**12.1.3.** Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

**12.1.4.** Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada/reenvio dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

**12.2.** Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o **atraso na prestação do objeto** nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as **justificativas** correspondentes, acompanhadas da **comprovação** devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

**12.3.** Na hipótese de ser verificada a **impropriedade** do objeto no ato da entrega, o mesmo será **imediatamente rejeitado**, no **todo ou em parte**, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

**12.3.1.** A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

não retirada do mesmo no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**12.4.** O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

**12.5.** A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.**

**13.1.** A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.3.** A execução do objeto deste contrato será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário de sua qualidade.

**13.4.** Deverá ser observado pela fiscalização contratual as normas contida do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** c/c seu **APENSO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, para os fins desta cláusula contratual, conforme segue:

**13.4.1.** A empresa CONTRATADA deverá solucionar os problemas registrados nos chamados nos prazos definidos neste anexo.

**13.5.** A avaliação do serviço de garantia será realizada pela fiscalização com base nas especificações técnicas, a qual está detalhado no **Apensão II do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.**

**14.1.** A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento.

**14.2.** O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do fornecimento do objeto;

**14.3.** A cada pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

**14.4.** Será exigida a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;

**14.5.** Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.6.** **Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do objeto deste contrato, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.**

**14.7.** No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão**,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

**14.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os **elementos necessários e essenciais do documento**, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.9.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

**14.10** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

**14.10.1. As faturas que apresentarem outras despesas** relativas ao objeto que **não sejam o objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa**, o **pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante interrompendo portanto o prazo de dez dias;

**14.11.** O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital; e, caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.12.** Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula**:

EM:  $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$  I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

**14.12.1.** A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

**14.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação do objeto deste instrumento contratual;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

14.14. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma como disciplina os **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, que remete ao **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. Constituirão **motivos para extinção** do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

**III** - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do ór-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

ção ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.**

**16.4.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

**16.5.** A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

**16.5.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

**16.5.2. Amigável/Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

**16.5.3.** Determinada por **decisão judicial**.

**16.6.** A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**16.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.**

**17.1.** Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, cumprimento do objeto de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

**17.1.1. Advertência;**

**17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apólices de seguro;**

**17.1.2.1.** Compreende-se como retardamento na execução dos serviços a demora injustificada em promover as indenizações decorrentes de sinistros, bem como a adoção das providências relativas ao aviso de sinistro e demais ações ao encargo da licitante vencedora, no prazo e condições previstas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

**17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos**, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2. A multa de que trata o subitem 17.1.3 será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração** ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

**17.2.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.3.** As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

17.5.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.5.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa**.

17.5.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.6. O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

17.8. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

18.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

18.4. No caso de **atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento**, o TRIBUNAL pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela **última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)**.

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

19.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**c)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**19.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**19.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

**19.5.** A contratada, quando identificar qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais envolvidos no contrato, terá o prazo de 48 horas para comunicar o fato à contratante;

**19.6.** A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**19.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**19.8.** A contratada deve apresentar **Termos de Responsabilidade e Sigilo.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS**

**20.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021**:  
**I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III** - motivação social e ambiental do contrato;
- IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços/objetos já executados/fornecidos;
- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**20.1.1.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**20.2.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

**20.2.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

**20.2.2.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

**20.3.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**20.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.**

**21.1.** Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 41/2023** e seu(s) anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**22.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como trans-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 41/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

gressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

**22.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**22.3.** É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

**22.4.** O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO.**

**23.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

**23.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 2024**

PRESIDENTE (A) TRT 8ª REGIÃO

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 80003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIAO

### PREGÃO 41/2023

Às 15:10 horas do dia 23 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3648/2023, Pregão nº 41/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente on premise e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a proteção dos dados do ambiente virtual do TRT da 8ª Região.		
Entrega de propostas:	De 26/12/2023 às 08:00 até 09/01/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/01/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/01/2024 às 09:58:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/01/2024 às 10:00:18	Bom dia, Senhores Licitantes.
Sistema	09/01/2024 às 10:02:09	Informo que a etapa de lances foi finalizada e neste momento será verificada a empresa classificada em primeiro lugar nos dois lotes para que possamos negociar, de acordo com o item 11 do edital.
Sistema	09/01/2024 às 10:05:08	A empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA está classificada nos lotes 1 e 2 e neste momento irei chamá-la no chat para negociação, de acordo com o item 11 do edital.
Sistema	09/01/2024 às 11:49:36	Prezados, informo que enquanto estamos no aguardo do envio das documentações solicitadas, essa sessão será pausada e retornará às 14h.
Sistema	09/01/2024 às 14:01:01	Prezados Licitantes, boa tarde.
Sistema	09/01/2024 às 14:01:49	Retornando a sessão para informar que a documentação foi recebida tempestivamente e será encaminhada para análise do setor técnico demandante.
Sistema	09/01/2024 às 14:02:44	Sendo assim essa sessão será suspensa por hoje e sua continuidade fica agendada para ocorrer amanhã, 10.01, quarta-feira às 11h.
Sistema	09/01/2024 às 14:03:00	***SESSÃO SUSPENSA***
Sistema	10/01/2024 às 11:01:54	Prezados Licitantes, Bom dia.
Sistema	10/01/2024 às 11:04:19	Reabro essa sessão para informar que a documentação técnica ainda está em análise no setor demandante.
Sistema	10/01/2024 às 11:07:41	Sendo assim suspendo essa sessão por hoje e sua continuidade fica agendada para ocorrer amanhã, quinta-feira, 11.01 às 10h.
Sistema	10/01/2024 às 11:07:49	***SESSÃO SUSPENSA***

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 às 10:06:31	Prezados Licitantes, Bom dia.
Sistema	11/01/2024 às 10:06:49	Reabro essa sessão para informar que a documentação técnica ainda está em análise no setor demandante.
Sistema	11/01/2024 às 10:07:15	Sendo assim suspendo essa sessão por hoje e sua continuidade fica agendada para ocorrer amanhã, sexta-feira, 12.01 às 10h.
Sistema	11/01/2024 às 10:07:25	***SESSÃO SUSPENSA***
Sistema	12/01/2024 às 10:02:54	Prezados Licitantes, Bom dia.
Sistema	12/01/2024 às 10:03:04	Reabro essa sessão para informar que a documentação técnica ainda está em análise no setor demandante.
Sistema	12/01/2024 às 10:03:40	Sendo assim suspendo essa sessão por hoje e sua continuidade fica agendada para ocorrer na segunda-feira, 15.01 às 10h.
Sistema	12/01/2024 às 10:03:49	***SESSÃO SUSPENSA***
Sistema	15/01/2024 às 10:01:36	Prezados Licitantes, Bom dia.
Sistema	15/01/2024 às 10:02:19	Reabro essa sessão para informar que a documentação técnica está sob análise dos setores competentes.
Sistema	15/01/2024 às 10:02:57	Sendo assim suspendo essa sessão no momento e com retorno ainda na data de hoje às 11h.
Sistema	15/01/2024 às 11:01:10	Prezados Licitantes, retornando a sessão.
Sistema	15/01/2024 às 11:04:21	Informo que neste momento irei transcrever os pareceres técnicos e contábil realizados na empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA.
Sistema	15/01/2024 às 11:09:26	O Parecer Técnico foi realizado pelos servidores VICTOR AMARANTE BARROS -Assistente da Divisão de Datacenter e MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO -Coordenador da COINT.
Sistema	15/01/2024 às 11:10:08	"Em atenção à solicitação da Coordenação de Licitações e Contratos, quanto à análise da documentação apresentada pela empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA e a verificação do atendimento às exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico 41/2023 que cabem à Divisão de Datacenter da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica analisar, passamos a fazer as seguintes considerações: (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:10:29	(...)1. DO ATENDIMENTO AO EDITAL 1.1. Para cumprir os requisitos da proposta comercial, a empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA apresentou: 1.1.1. Proposta comercial com validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o item 24.4.1 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:10:48	(...) 1.1.2. Na proposta comercial consta o preço unitário de cada um dos itens ofertados para atendimento, albergando os 2 lotes, considerando o período supracitado e todos os componentes necessários à execução do serviço, de acordo com o item 24.4.2 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:11:12	(...) 1.1.3. A proposta comercial traz a descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no Edital e em seus anexos, de acordo com o item 24.4.3 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:12:24	(...) 1.1.4. A empresa declarou na proposta comercial que é parceira autorizada do fabricante das soluções propostas, e comprovou o declarado através de certificado emitido pelo fabricante Veritas, de acordo com o item 24.4.4 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:12:40	(...) 1.1.5. A empresa apresentou duas planilhas informando a localização (documento/página) das informações para atendimento a cada um dos requisitos exigidos no Termo de Referência, de acordo com o item 11.3 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:12:56	(...) 1.1.6. A empresa enviou documentação técnica (datasheet) de todos os itens exigidos no termo de referência que fornece detalhes sobre as soluções propostas em atenção ao item 11.4 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:13:27	(...) 1.1.7. A proposta comercial apresenta a mesma descrição dos itens solicitados no Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:13:45	(...) 1.2. Para cumprir os requisitos de habilitação técnica, a empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA apresentou 5 (cinco) ATESTADOS DE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2024 às 11:13:45	CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) comprovando que já forneceu solução de proteção de dados compatível com o objeto do pregão 41/2023, atendendo ao item 12 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:14:03	(...) 1.3. A empresa comprovou que a solução proposta é uma das fabricantes que está entre os líderes no Quadrante Mágico do Gartner de 2023 para soluções de Backup e Recuperação de Data Center. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:14:20	(...) 1.4. Como os componentes de software propostos pela empresa vencedora do certame são de um único fabricante, de acordo com o item 1.1.4 do Termo de Referência não há a necessidade do teste de bancada. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:14:37	(...) 1.5. Diante do exposto, conclui-se que a empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA comprovou o atendimento às especificações técnicas, das propostas comerciais e habilitação técnica. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:15:02	(...) 2. CONCLUSÃO 2.1. Após análise da proposta comercial e demais documentos de apoio mencionados acima, a Equipe de Planejamento da Contratação não encontrou objeções acerca da documentação apresentada. 2.2. Ante o exposto, opina-se pelo ACEITE da proposta apresentada pela empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA."
Sistema	15/01/2024 às 11:15:20	Essa foi a manifestação da área demandante - SETIN.
Sistema	15/01/2024 às 11:16:03	O parecer contábil foi realizado pelo servidor Leonardo Juelino Da Silva Analista Judiciário - Contabilidade:
Sistema	15/01/2024 às 11:16:23	"Com base nos Balanços Patrimoniais encerrados em 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 31 DE DEZEMBRO DE 2022, apresentados pelo licitante JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, foram levantados os índices para fins de análise da qualificação econômico-financeira, conforme item 13.2, "B" c/c "B.1", do edital de Pregão Eletrônico TRT8 nº 041/2023, os quais estão demonstrados a seguir: (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:16:37	(...) Balanço de Encerramento em 31 de Dezembro de 2021: Liquidez Corrente: 6,92; Liquidez Geral: 6,31; e Solvência Geral: 6,33. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:16:54	(...) Balanço de Encerramento em 31 de Dezembro de 2022: Liquidez Corrente: 14,62; Liquidez Geral: 13,90; e Solvência Geral: 13,92. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:17:13	(...)De acordo com os índices extraídos do balanço supracitado, o licitante cumpre a exigência do item 13.2, "B" c/c "B.1", do edital de Pregão Eletrônico TRT8 nº 041/2023, uma vez que todos os índices exigidos são superiores a 1 (um)."
Sistema	15/01/2024 às 11:17:29	Essa foi a manifestação do setor contábil.
Sistema	15/01/2024 às 11:17:48	Informe que neste momento será dando continuidade ao certame.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/01/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/01/2024 às 09:58:48	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 72.160.501,5800

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*\_6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 42.055.585,1000, valor negociado: R\$ 41.919.705,1000

**Propostas do Grupo G1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 46.045.093,3000	-
Valor proposta: R\$ 72.160.501,5800	Valor negociado: Não informado	
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 72.160.501,5800	-
Valor proposta: R\$ 72.160.501,5800	Valor negociado: Não informado	
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 42.055.585,1000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 72.160.501,5800	Valor negociado: R\$ 41.919.705,1000	
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 58.049.993,3000	-
Valor proposta: R\$ 72.160.501,5800	Valor negociado: Não informado	

**Mensagens do chat do Grupo G1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2024 09:00:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 09:00:08	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 09:45:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/01/2024 09:46:45	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Oportunidade para disputa do melhor preço.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 09:56:46	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:06:05	Bom dia, Senhor Licitante.
pelo participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:06:50	Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:11:16	Considerando que sua empresa está classificada nos lotes 1 e 2, indago se aceita negociação nos valores de suas propostas?
pelo participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:13:55	Prezado (a), Pregoeiro (a), informamos que, durante a fase de lances empenhamos os nossos melhores esforços para oferecer os maiores descontos possíveis. Especificamente para o item 2 estamos buscando uma melhor oferta junto ao fabricante.
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:15:26	Ok. Senhor Licitante.
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:18:31	Informo que neste momento será aberto o anexo neste sistema para o envio da sua proposta readequada após a fase de lances juntamente com os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:21:25	Sr. Fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 09/01/2024. Justificativa: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA ES' TA CLASSIFICADA NOS LOTES 1 E 2, SERÁ ABERTO O ANEXO APENAS AQUI NO LOTE(GRUPO) 1 E DEVERÁ ENVIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. O PRAZO PARA O ENVIO ESTÁ DE ACORDO COM O ITEM 12.1 DO EDITAL..
pelo participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:21:54	Prezado (a), Pregoeiro (a), para o item 2 conseguimos reduzir para o valor unitário de R\$ 23,00. Estaremos enviando a proposta ajustada com a adequação dos valores.
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:23:16	Ok. Senhor Licitante. Grata.
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 10:23:36	Informo que o anexo já está aberto para o envio.
pelo participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 12:10:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:31 de 09/01/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96.
pelo participante 24.425.034/0001-96	09/01/2024 14:02:13	Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde! Ciente.
pelo participante 24.425.034/0001-96	10/01/2024 11:02:55	Prezada Pregoeira, bom dia!
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	15/01/2024 11:24:43	Sr. Fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: DE ACORDO COM A PROPOSTA ENVIADA..
Sistema para o participante 24.425.034/0001-96	15/01/2024 11:26:43	Prezado Licitante, solicito que aceite a negociação para o valor de adequar a proposta enviada por vossa empresa.
pelo participante 24.425.034/0001-96	15/01/2024 11:28:42	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, tendo informado R\$ 41.919.705,1000.
Sistema	15/01/2024 11:35:37	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/01/2024 11:45:37.
Sistema	15/01/2024 11:50:31	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/01/2024 12:00:31.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
09/01/2024 10:21:25	Fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96 convocado

23/01/2024 15:10

5 de 16

Data/Hora	Descrição
09/01/2024 10:21:25	para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/01/2024 12:22:00. Motivo: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA ES'TA CLASSIFICADA NOS LOTES 1 E 2, SERÁ ABERTO O ANEXO APENAS AQUI NO LOTE(GRUPO) 1 E DEVERÁ ENVIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. O PRAZO PARA O ENVIO ESTÁ DE ACORDO COM O ITEM 12.1 DO EDITAL..
09/01/2024 12:10:31	Fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96 finalizou o envio de anexo.
23/01/2024 15:10:15	Fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 42.055.585,1000, valor negociado: R\$ 41.919.705,1000.
23/01/2024 15:10:26	Item homologado.

### Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Valor estimado:	R\$ 680,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4250	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*-\*\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 450,0000

### Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 450,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 680,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4250
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 470,0000	-
Valor proposta: R\$ 680,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4250
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 495,0000	-
Valor proposta: R\$ 680,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4250
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 680,5000	-
Valor proposta: R\$ 680,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4250

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:02:46	04.929.322/0001-70	R\$ 495,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:14:19	25.359.140/0001-81	R\$ 600,0000
09/01/2024 09:18:44	25.359.140/0001-81	R\$ 550,0000
09/01/2024 09:19:59	25.359.140/0001-81	R\$ 500,0000
09/01/2024 09:20:45	24.425.034/0001-96	R\$ 450,0000
09/01/2024 09:24:15	25.359.140/0001-81	R\$ 470,0000

## Item 2 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Valor estimado:	R\$ 29,3200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	21500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 29,3200, valor negociado: R\$ 23,0000

## Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29,3200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 29,3200	Valor negociado: R\$ 23,0000	Quantidade ofertada: 21500
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 19,3200	-
Valor proposta: R\$ 29,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21500
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29,3200	-
Valor proposta: R\$ 29,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21500
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29,3200	-
Valor proposta: R\$ 29,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21500

## Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

23/01/2024 15:10

7 de 16

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:18:24	04.929.322/0001-70	R\$ 19,3200

### Item 3 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de

Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Valor estimado:	R\$ 356,8800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6946	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 290,0000

### Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 290,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 356,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6946
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 325,0000	-
Valor proposta: R\$ 356,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6946
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 300,0000	-
Valor proposta: R\$ 356,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6946
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 356,8800	-
Valor proposta: R\$ 356,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6946

### Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:04:39	04.929.322/0001-70	R\$ 325,0000
09/01/2024 09:14:44	25.359.140/0001-81	R\$ 345,0000
09/01/2024 09:21:06	25.359.140/0001-81	R\$ 300,0000
09/01/2024 09:21:44	24.425.034/0001-96	R\$ 290,0000

**Item 4 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de**

Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Valor estimado:	R\$ 309,3500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	7146	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 309,3500

**Propostas do Item 4**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 309,3500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 309,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7146	
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 309,3500	-
Valor proposta: R\$ 309,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7146	
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 309,3500	-
Valor proposta: R\$ 309,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7146	
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 309,3500	-
Valor proposta: R\$ 309,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7146	

**Lances do Item 4**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

**Item 5 do Grupo G1 - Treinamento Informática - Sistema / Software**

Treinamento informática - sistema / software

Valor estimado:	R\$ 12.250,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	79	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 12.250,0000

**Propostas do Item 5**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.250,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 12.250,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 79		
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.250,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.250,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 79		
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.250,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.250,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 79		
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.250,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.250,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 79		

**Lances do Item 5**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

**Item 6 do Grupo G1 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java**

Manutenção evolutiva de software (acrésimo de novas funcionalidades) - java

Valor estimado:	R\$ 29.990,8300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	540	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 26.000,0000

**Propostas do Item 6**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 26.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29.990,8300	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29.990,8300	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29.990,8300	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		

**Lances do Item 6**

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:22:12	24.425.034/0001-96	R\$ 26.000,0000

**Item 7 do Grupo G1 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java**

Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) - java

Valor estimado:	R\$ 29.990,8300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	540	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 10.000,0000

**Propostas do Item 7**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 10.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
25.359.140/0001-81 - ARVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29.990,8300	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		

**Lances do Item 7**

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:05:47	04.929.322/0001-70	R\$ 20.000,0000
09/01/2024 09:09:17	24.425.034/0001-96	R\$ 29.980,0000
09/01/2024 09:10:22	24.425.034/0001-96	R\$ 29.970,0000
09/01/2024 09:12:33	24.425.034/0001-96	R\$ 29.960,0000
09/01/2024 09:15:38	24.425.034/0001-96	R\$ 29.950,0000
09/01/2024 09:15:48	25.359.140/0001-81	R\$ 28.000,0000
09/01/2024 09:16:44	24.425.034/0001-96	R\$ 29.940,0000
09/01/2024 09:17:45	24.425.034/0001-96	R\$ 29.930,0000
09/01/2024 09:22:00	25.359.140/0001-81	R\$ 25.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:22:39	24.425.034/0001-96	R\$ 10.000,0000
09/01/2024 09:26:04	25.359.140/0001-81	R\$ 20.000,0000
09/01/2024 09:28:29	25.359.140/0001-81	R\$ 16.000,0000
09/01/2024 09:30:28	25.359.140/0001-81	R\$ 15.000,0000
09/01/2024 09:32:06	25.359.140/0001-81	R\$ 14.000,0000
09/01/2024 09:33:34	25.359.140/0001-81	R\$ 13.000,0000
09/01/2024 09:35:27	25.359.140/0001-81	R\$ 12.000,0000

### Item 8 do Grupo G1 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java

Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) - java

Valor estimado:	R\$ 29.990,8300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	480	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 13.000,0000

### Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 13.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480	
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480	
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480	
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29.990,8300	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480	

### Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:05:57	04.929.322/0001-70	R\$ 20.000,0000
09/01/2024 09:11:28	24.425.034/0001-96	R\$ 29.980,0000
09/01/2024 09:13:40	24.425.034/0001-96	R\$ 29.970,0000
09/01/2024 09:19:47	24.425.034/0001-96	R\$ 29.960,0000
09/01/2024 09:22:20	25.359.140/0001-81	R\$ 28.000,0000
09/01/2024 09:23:17	24.425.034/0001-96	R\$ 29.950,0000
09/01/2024 09:25:10	24.425.034/0001-96	R\$ 29.940,0000
09/01/2024 09:26:57	25.359.140/0001-81	R\$ 24.000,0000
09/01/2024 09:27:09	25.359.140/0001-81	R\$ 19.000,0000
09/01/2024 09:27:59	24.425.034/0001-96	R\$ 28.000,0000
09/01/2024 09:28:38	24.425.034/0001-96	R\$ 27.990,0000
09/01/2024 09:28:45	24.425.034/0001-96	R\$ 27.000,0000
09/01/2024 09:28:54	24.425.034/0001-96	R\$ 26.000,0000
09/01/2024 09:29:03	24.425.034/0001-96	R\$ 25.000,0000
09/01/2024 09:29:49	24.425.034/0001-96	R\$ 24.000,0000
09/01/2024 09:29:59	24.425.034/0001-96	R\$ 23.500,0000
09/01/2024 09:30:39	24.425.034/0001-96	R\$ 23.000,0000
09/01/2024 09:30:49	24.425.034/0001-96	R\$ 22.000,0000
09/01/2024 09:32:18	24.425.034/0001-96	R\$ 21.000,0000
09/01/2024 09:33:45	24.425.034/0001-96	R\$ 20.000,0000
09/01/2024 09:36:10	24.425.034/0001-96	R\$ 18.900,0000
09/01/2024 09:37:21	25.359.140/0001-81	R\$ 12.000,0000
09/01/2024 09:38:09	24.425.034/0001-96	R\$ 18.890,0000
09/01/2024 09:39:01	24.425.034/0001-96	R\$ 18.880,0000
09/01/2024 09:41:41	24.425.034/0001-96	R\$ 14.000,0000
09/01/2024 09:42:04	24.425.034/0001-96	R\$ 13.000,0000

**Item 9 do Grupo G1 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java**

Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) - java

Valor estimado:	R\$ 29.990,8300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	540	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 16.000,0000

**Propostas do Item 9**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 16.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
25.359.140/0001-81 - ARVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 18.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 29.990,8300	-
Valor proposta: R\$ 29.990,8300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		

**Lances do Item 9**

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:06:07	04.929.322/0001-70	R\$ 25.000,0000
09/01/2024 09:22:47	25.359.140/0001-81	R\$ 28.000,0000
09/01/2024 09:23:09	25.359.140/0001-81	R\$ 24.000,0000
09/01/2024 09:31:57	24.425.034/0001-96	R\$ 29.980,0000
09/01/2024 09:33:18	24.425.034/0001-96	R\$ 29.970,0000
09/01/2024 09:35:10	24.425.034/0001-96	R\$ 29.960,0000
09/01/2024 09:37:19	24.425.034/0001-96	R\$ 29.950,0000
09/01/2024 09:37:29	25.359.140/0001-81	R\$ 18.000,0000
09/01/2024 09:37:51	24.425.034/0001-96	R\$ 29.940,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:38:39	24.425.034/0001-96	R\$ 29.930,0000
09/01/2024 09:39:42	24.425.034/0001-96	R\$ 29.920,0000
09/01/2024 09:40:25	24.425.034/0001-96	R\$ 29.910,0000
09/01/2024 09:40:59	24.425.034/0001-96	R\$ 29.900,0000
09/01/2024 09:43:02	24.425.034/0001-96	R\$ 16.000,0000

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

15/01/2024 11:45:37

Intenção de recurso na habilitação:

15/01/2024 12:00:31



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 80003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIAO

### PREGÃO 41/2023

Às 15:10 horas do dia 23 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3648/2023, Pregão nº 41/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente on premise e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a proteção dos dados do ambiente virtual do TRT da 8ª Região.		
Entrega de propostas:	De 26/12/2023 às 08:00 até 09/01/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/01/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/01/2024 às 09:58:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/01/2024 às 10:00:18	Bom dia, Senhores Licitantes.
Sistema	09/01/2024 às 10:02:09	Informo que a etapa de lances foi finalizada e neste momento será verificada a empresa classificada em primeiro lugar nos dois lotes para que possamos negociar, de acordo com o item 11 do edital.
Sistema	09/01/2024 às 10:05:08	A empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA está classificada nos lotes 1 e 2 e neste momento irei chamá-la no chat para negociação, de acordo com o item 11 do edital.
Sistema	09/01/2024 às 11:49:36	Prezados, informo que enquanto estamos no aguardo do envio das documentações solicitadas, essa sessão será pausada e retornará às 14h.
Sistema	09/01/2024 às 14:01:01	Prezados Licitantes, boa tarde.
Sistema	09/01/2024 às 14:01:49	Retornando a sessão para informar que a documentação foi recebida tempestivamente e será encaminhada para análise do setor técnico demandante.
Sistema	09/01/2024 às 14:02:44	Sendo assim essa sessão será suspensa por hoje e sua continuidade fica agendada para ocorrer amanhã, 10.01, quarta-feira às 11h.
Sistema	09/01/2024 às 14:03:00	***SESSÃO SUSPENSA***
Sistema	10/01/2024 às 11:01:54	Prezados Licitantes, Bom dia.
Sistema	10/01/2024 às 11:04:19	Reabro essa sessão para informar que a documentação técnica ainda está em análise no setor demandante.
Sistema	10/01/2024 às 11:07:41	Sendo assim suspendo essa sessão por hoje e sua continuidade fica agendada para ocorrer amanhã, quinta-feira, 11.01 às 10h.
Sistema	10/01/2024 às 11:07:49	***SESSÃO SUSPENSA***

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 às 10:06:31	Prezados Licitantes, Bom dia.
Sistema	11/01/2024 às 10:06:49	Reabro essa sessão para informar que a documentação técnica ainda está em análise no setor demandante.
Sistema	11/01/2024 às 10:07:15	Sendo assim suspendo essa sessão por hoje e sua continuidade fica agendada para ocorrer amanhã, sexta-feira, 12.01 às 10h.
Sistema	11/01/2024 às 10:07:25	***SESSÃO SUSPensa***
Sistema	12/01/2024 às 10:02:54	Prezados Licitantes, Bom dia.
Sistema	12/01/2024 às 10:03:04	Reabro essa sessão para informar que a documentação técnica ainda está em análise no setor demandante.
Sistema	12/01/2024 às 10:03:40	Sendo assim suspendo essa sessão por hoje e sua continuidade fica agendada para ocorrer na segunda-feira, 15.01 às 10h.
Sistema	12/01/2024 às 10:03:49	***SESSÃO SUSPensa***
Sistema	15/01/2024 às 10:01:36	Prezados Licitantes, Bom dia.
Sistema	15/01/2024 às 10:02:19	Reabro essa sessão para informar que a documentação técnica está sob análise dos setores competentes.
Sistema	15/01/2024 às 10:02:57	Sendo assim suspendo essa sessão no momento e com retorno ainda na data de hoje às 11h.
Sistema	15/01/2024 às 11:01:10	Prezados Licitantes, retornando a sessão.
Sistema	15/01/2024 às 11:04:21	Informo que neste momento irei transcrever os pareceres técnicos e contábil realizados na empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA.
Sistema	15/01/2024 às 11:09:26	O Parecer Técnico foi realizado pelos servidores VICTOR AMARANTE BARROS -Assistente da Divisão de Datacenter e MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO -Coordenador da COINT.
Sistema	15/01/2024 às 11:10:08	"Em atenção à solicitação da Coordenação de Licitações e Contratos, quanto à análise da documentação apresentada pela empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA e a verificação do atendimento às exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico 41/2023 que cabem à Divisão de Datacenter da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica analisar, passamos a fazer as seguintes considerações: (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:10:29	(...)1. DO ATENDIMENTO AO EDITAL 1.1. Para cumprir os requisitos da proposta comercial, a empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA apresentou: 1.1.1. Proposta comercial com validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o item 24.4.1 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:10:48	(...) 1.1.2. Na proposta comercial consta o preço unitário de cada um dos itens ofertados para atendimento, albergando os 2 lotes, considerando o período supracitado e todos os componentes necessários à execução do serviço, de acordo com o item 24.4.2 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:11:12	(...) 1.1.3. A proposta comercial traz a descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no Edital e em seus anexos, de acordo com o item 24.4.3 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:12:24	(...) 1.1.4. A empresa declarou na proposta comercial que é parceira autorizada do fabricante das soluções propostas, e comprovou o declarado através de certificado emitido pelo fabricante Veritas, de acordo com o item 24.4.4 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:12:40	(...) 1.1.5. A empresa apresentou duas planilhas informando a localização (documento/página) das informações para atendimento a cada um dos requisitos exigidos no Termo de Referência, de acordo com o item 11.3 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:12:56	(...) 1.1.6. A empresa enviou documentação técnica (datasheet) de todos os itens exigidos no termo de referência que fornece detalhes sobre as soluções propostas em atenção ao item 11.4 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:13:27	(...) 1.1.7. A proposta comercial apresenta a mesma descrição dos itens solicitados no Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:13:45	(...) 1.2. Para cumprir os requisitos de habilitação técnica, a empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA apresentou 5 (cinco) ATESTADOS DE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2024 às 11:13:45	CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) comprovando que já forneceu solução de proteção de dados compatível com o objeto do pregão 41/2023, atendendo ao item 12 do Termo de Referência. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:14:03	(...) 1.3. A empresa comprovou que a solução proposta é uma das fabricantes que está entre os líderes no Quadrante Mágico do Gartner de 2023 para soluções de Backup e Recuperação de Data Center. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:14:20	(...) 1.4. Como os componentes de software propostos pela empresa vencedora do certame são de um único fabricante, de acordo com o item 1.1.4 do Termo de Referência não há a necessidade do teste de bancada. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:14:37	(...) 1.5. Diante do exposto, conclui-se que a empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA comprovou o atendimento às especificações técnicas, das propostas comerciais e habilitação técnica. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:15:02	(...) 2. CONCLUSÃO 2.1. Após análise da proposta comercial e demais documentos de apoio mencionados acima, a Equipe de Planejamento da Contratação não encontrou objeções acerca da documentação apresentada. 2.2. Ante o exposto, opina-se pelo ACEITE da proposta apresentada pela empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA."
Sistema	15/01/2024 às 11:15:20	Essa foi a manifestação da área demandante - SETIN.
Sistema	15/01/2024 às 11:16:03	O parecer contábil foi realizado pelo servidor Leonardo Juelino Da Silva Analista Judiciário - Contabilidade:
Sistema	15/01/2024 às 11:16:23	"Com base nos Balanços Patrimoniais encerrados em 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 31 DE DEZEMBRO DE 2022, apresentados pelo licitante JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, foram levantados os índices para fins de análise da qualificação econômico-financeira, conforme item 13.2, "B" c/c "B.1", do edital de Pregão Eletrônico TRT8 nº 041/2023, os quais estão demonstrados a seguir: (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:16:37	(...) Balanço de Encerramento em 31 de Dezembro de 2021: Liquidez Corrente: 6,92; Liquidez Geral: 6,31; e Solvência Geral: 6,33. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:16:54	(...) Balanço de Encerramento em 31 de Dezembro de 2022: Liquidez Corrente: 14,62; Liquidez Geral: 13,90; e Solvência Geral: 13,92. (...)
Sistema	15/01/2024 às 11:17:13	(...)De acordo com os índices extraídos do balanço supracitado, o licitante cumpre a exigência do item 13.2, "B" c/c "B.1", do edital de Pregão Eletrônico TRT8 nº 041/2023, uma vez que todos os índices exigidos são superiores a 1 (um)."
Sistema	15/01/2024 às 11:17:29	Essa foi a manifestação do setor contábil.
Sistema	15/01/2024 às 11:17:48	Informe que neste momento será dando continuidade ao certame.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/01/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/01/2024 às 09:58:48	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 2**

Grupo 2

Valor estimado: R\$ 55.372.165,5000  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*\_6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 33.164.307,6000

**Propostas do Grupo G2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 34.242.507,6000	-
Valor proposta: R\$ 55.372.165,5000      Valor negociado: Não informado		
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55.372.165,5000	-
Valor proposta: R\$ 55.372.165,5000      Valor negociado: Não informado		
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 33.164.307,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 55.372.165,5000      Valor negociado: Não informado		
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 39.128.051,1000	-
Valor proposta: R\$ 55.372.165,5000      Valor negociado: Não informado		

**Mensagens do chat do Grupo G2**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2024 09:00:09	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 09:00:09	Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2024 09:22:51	O item G2 está encerrado.
Sistema	15/01/2024 11:36:40	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/01/2024 11:46:40.
Sistema	15/01/2024 11:51:35	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/01/2024 12:01:35.

**Eventos do Grupo G2**

Data/Hora      Descrição

Data/Hora	Descrição
23/01/2024 15:10:15	Fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 33.164.307,6000.
23/01/2024 15:10:26	Item homologado.

### Item 10 do Grupo G2 - Serviços de hospedagem de dados

Serviços de hospedagem de dados

Valor estimado:	R\$ 2.213,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1950	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*-\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 2.100,0000

### Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.213,3300      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1950	
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.202,3300	-
Valor proposta: R\$ 2.213,3300      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1950	
25.359.140/0001-81 - ARVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.150,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.213,3300      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1950	
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.213,3300	-
Valor proposta: R\$ 2.213,3300      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1950	

### Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:10:46	24.425.034/0001-96	R\$ 2.203,0000
09/01/2024 09:17:07	25.359.140/0001-81	R\$ 2.150,0000
09/01/2024 09:19:08	24.425.034/0001-96	R\$ 2.100,0000
09/01/2024 09:20:48	04.929.322/0001-70	R\$ 2.202,3300

**Item 11 do Grupo G2 - Serviços de hospedagem de dados**

Serviços de hospedagem de dados

Valor estimado:	R\$ 770,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1950	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 720,0000

**Propostas do Item 11**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 720,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 770,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1950	
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 760,0000	-
Valor proposta: R\$ 770,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1950	
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 730,0000	-
Valor proposta: R\$ 770,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1950	
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 770,0000	-
Valor proposta: R\$ 770,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1950	

**Lances do Item 11**

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:06:40	04.929.322/0001-70	R\$ 760,0000
09/01/2024 09:10:30	24.425.034/0001-96	R\$ 750,0000
09/01/2024 09:11:23	25.359.140/0001-81	R\$ 760,0000
09/01/2024 09:12:17	24.425.034/0001-96	R\$ 740,0000
09/01/2024 09:17:23	25.359.140/0001-81	R\$ 730,0000
09/01/2024 09:19:18	24.425.034/0001-96	R\$ 720,0000

**Item 12 do Grupo G2 - Treinamento Informática - Sistema / Software**

Treinamento informática - sistema / software

Valor estimado:	R\$ 12.044,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	79	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 12.044,4000

**Propostas do Item 12**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.044,4000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 12.044,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 79	
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.044,4000	-
Valor proposta: R\$ 12.044,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 79	
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.044,4000	-
Valor proposta: R\$ 12.044,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 79	
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12.044,4000	-
Valor proposta: R\$ 12.044,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 79	

**Lances do Item 12**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		

**Item 13 do Grupo G2 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java**

Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) - java

Valor estimado:	R\$ 45.002,9300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	540	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 33.970,0000

**Propostas do Item 13**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 33.970,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 45.002,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 45.002,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 35.250,0000	-
Valor proposta: R\$ 45.002,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45.002,9300	-
Valor proposta: R\$ 45.002,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		

**Lances do Item 13**

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:07:03	04.929.322/0001-70	R\$ 35.000,0000
09/01/2024 09:09:40	24.425.034/0001-96	R\$ 44.990,0000
09/01/2024 09:10:00	24.425.034/0001-96	R\$ 40.000,0000
09/01/2024 09:11:00	24.425.034/0001-96	R\$ 34.000,0000
09/01/2024 09:12:59	25.359.140/0001-81	R\$ 35.250,0000
09/01/2024 09:14:43	24.425.034/0001-96	R\$ 33.990,0000
09/01/2024 09:15:51	24.425.034/0001-96	R\$ 33.980,0000
09/01/2024 09:18:57	24.425.034/0001-96	R\$ 33.970,0000

**Item 14 do Grupo G2 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java**

Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) - java

Valor estimado:	R\$ 45.002,9300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	540	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.011.\*\*\*-\*6 - LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ para JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.425.034/0001-96, melhor lance: R\$ 15.500,0000

**Propostas do Item 14**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 15.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 45.002,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
04.929.322/0001-70 - LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 45.002,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
25.359.140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 16.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 45.002,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		
31.862.002/0001-13 - GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45.002,9300	-
Valor proposta: R\$ 45.002,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 540		

**Lances do Item 14**

Data/hora	Participante	Lance
09/01/2024 09:07:13	04.929.322/0001-70	R\$ 25.000,0000
09/01/2024 09:10:11	24.425.034/0001-96	R\$ 40.000,0000
09/01/2024 09:11:10	24.425.034/0001-96	R\$ 24.900,0000
09/01/2024 09:13:37	25.359.140/0001-81	R\$ 35.000,0000
09/01/2024 09:16:56	24.425.034/0001-96	R\$ 24.890,0000
09/01/2024 09:18:06	25.359.140/0001-81	R\$ 25.000,0000
09/01/2024 09:20:05	24.425.034/0001-96	R\$ 15.500,0000
09/01/2024 09:20:29	25.359.140/0001-81	R\$ 16.000,0000

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

15/01/2024 11:46:40

Intenção de recurso na habilitação:

15/01/2024 12:01:35



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



1 / 2

### TERMO ADITIVO N° 034/2024

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO: PROAD N° 3648 2023**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, com sede na Travessa Dom Pedro I, n° 746 - Bairro: Umarizal e inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° 01.547.343/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA**, CPF/MF N° 212.784.582-04, e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ n° 78.126.950/0011-26, representada pelo senhor **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, CPF N° 471.539.891-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de alteração de ata de registro de preços, de forma consensual entre as partes, consiste na alteração do item 21.7 do Termo de Referência, Anexo I da ARP TRT8 n° 03/2024, que diz respeito a alteração do modo de pagamento, conforme novo Termo de Referência em Anexo, que deverá ser realizado da seguinte maneira:

1.1.1. em parcelas mensais em relação aos itens 01,02,03,04,06,07,08 e 09 do lote 01 e itens 01,02,04 e 05 do lote 02, de acordo com consumo efetivamente utilizado no mês correspondente e, após o recebimento definitivo do objeto

1.1.2. em parcela única quanto aos itens 05 do lote 01 e 03 do lote 02, após o recebimento definitivo do objeto

1.2. A presente alteração trará reflexos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO, da minuta do contrato, anexo V do Edital do Pregão Eletrônico TRT8 n° 41/2023.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



2 / 2

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO

2.1. Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n 03/2024, firmado pelas partes na presente data.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O TRIBUNAL deverá encaminhar extrato do presente Termo Aditivo para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de vinte dias da data da assinatura, consoante o disposto no parágrafo único do art. 94, da Lei nº14.133/2021.

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 91 da Lei nº14.133/2021), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), 18 de abril de 2024.

-----  
**MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA**  
Desembargador Presidente

-----  
**JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**  
DETENTOR DO REGISTRO

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

ALAYR  
MAUÉS  
MELO  
SÓBRINHO  
05/04/2024 15:45

DIEGO  
ANTONIO  
NASCIMENTO  
MONTEIRO  
VALDEZ  
05/04/2024 16:11

VICTOR  
AMBASANTE DE  
SOUZA  
06/04/2024 09:25

DIEGO  
GUILHERME  
DE SOUZA  
MORAES  
08/04/2024 08:48

## **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

#### **DIVISÃO DE DATACENTER**

Termo de Referência para a contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região.

**Setembro/2023**





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, I)**

- 1.1. Contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a proteção dos dados do ambiente virtual do TRT da 8ª Região.
- 1.2. Na tabela abaixo são apresentadas as informações sobre os lotes e itens a serem contratados, a unidade de mensuração e as quantidades mínimas e máximas estimadas para utilização durante a vigência do contrato.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	Terabyte*	50	4250
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	Usuário**	500	21500
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	Terabyte	50	6946
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	Terabyte	0	7146
5	Treinamento da solução proteção de dados.	Voucher	1	79
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1.	Mês	1	540
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1.	Mês	1	540
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1.	Mês	1	480
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1.	Mês	1	540

\*A contação poderá ser feita por instância desde que observada a relação de, no mínimo, 12 (doze) instâncias para cada 1 (um) TeraByte;

\*\*Considerar um mínimo de 500 usuários;





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	Instância	0	1950
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	Instância	0	1950
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	Voucher	0	79
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2.	Mês	0	540
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2.	Mês	0	540

1.3. A razão entre Terabyte e quantidade de instâncias foi extraída do levantamento entre o total do volume de dados armazenados nas máquinas virtuais do Tribunal e a total dessas máquinas virtuais, e ainda, da consulta direta a outros órgãos da justiça do trabalho, especificamente quanto a essa métrica, assim como, a partir da experiência de outras contratações semelhantes, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Observação	Qtde VM	TeraBytes	Razão
TRT8	Ambiente de produção	382	31	12,32
TST	Ambiente de produção	1355	106	12,78
Ministério da Saúde	Pregão Eletrônico nº 34/2022	-	-	17
Telebras	Pregão Eletrônico nº TLB-EDT-2023/00003	210	67	3,13
<b>RESULTADO FINAL</b>				<b>11,30</b>

1.4. Os itens que compõem cada um dos lotes desta contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor, ou seja, é possível ter até 2 fornecedores





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

resultantes desta contratação, um para cada lote, a fim de facilitar a gestão do(s) contrato(s), garantir a integração e o funcionamento pleno da solução de proteção de dados e da solução de gestão de ciclo de vida e disponibilidade.

2. **MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)**

- 2.1. A infraestrutura computacional do Tribunal possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente em relação ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.
- 2.2. A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de *software* para sua composição e funcionamento, sendo necessária a constante manutenção e atualização desses *softwares* de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico.
- 2.3. O *backup* é uma cópia de segurança dos dados do Tribunal produzidos pelos usuários e pelos sistemas corporativos. A cópia de segurança garante a integridade e a disponibilidade das informações em caso de falha/perda dos dados originais.
- 2.4. Com a migração de parte dos sistemas corporativos do Tribunal para a nuvem AWS, estamos tendo que realizar a proteção de dados tanto no ambiente *on premise* quanto no ambiente de nuvem.
- 2.5. E ainda, há a necessidade latente de se restabelecer a política de backup do órgão aos dados armazenados no Google Workspace, tanto os dados armazenados na ferramenta de colaboração quanto os arquivos/documentos armazenados no G-Drive.
- 2.6. A proteção de dados no ambiente *on premise* tem sido realizada da forma tradicional, com a utilização de software específico para cópias de segurança, mas o suporte do fabricante tem previsão de encerramento no início do ano de 2024.
- 2.7. Já a proteção de dados no ambiente de nuvem, tem sido utilizada com a solução AWS Backup, a qual tem por base a realização de backups na forma de *snapshot* (uma cópia de um momento de um disco), o que traz algumas limitações para opções de armazenamento impactando nos custos da nuvem.
- 2.8. Associado à questão de custo, é necessário registrar que atualmente os arquivos binários do sistema PJe são armazenados diretamente no banco de dados o que





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

onera ainda mais os custos de sustentação da nuvem, sendo necessário adotar medidas que busquem otimizar a utilização de discos para esse tipo de armazenamento.

- 2.9. Diante do exposto, e a fim dar um tratamento padronizado tanto para os dados produzidos em ambiente on premise quanto para os dados produzidos na nuvem, faz-se necessária a contratação em tela como forma de garantir o armazenamento e a otimização das informações estratégicas e prevenir os riscos à integridade e não comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 8ª Região.

**3. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)**

3.1. **Objetivo Geral:** Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos que mantenham a infraestrutura, os sistemas, os serviços de TI e as equipes técnicas atualizadas e que atendam da melhor forma o negócio.

3.2. **Objetivo Específico:**

- 3.2.1. Prover melhorias na infraestrutura de *backup* do ambiente on premise e na nuvem do TRT da 8ª Região;
- 3.2.2. Otimizar os custos com armazenamento de dados na nuvem;

**4. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)**

- 4.1. **Atualização tecnológica:** garantir o acesso às manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico.
- 4.2. **Suporte técnico especializado:** garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.
- 4.3. **Otimização de recursos financeiros:** com a presente contratação haverá redução dos custos de armazenamento dos dados salvos na nuvem AWS, vez que será possível armazenar os dados salvos em discos de menor performance e com baixo custo de utilização.

**5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)**

- 5.1.1. Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 049/2021, mais especificamente ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados."





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

5.1.2. Assim como está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2024, aprovado pela Portaria nº 484/2023.

5.1.3. E ainda, o projeto está alinhado com o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho da 8ª Região, especificamente com o projeto TI2987483 - Contratação e migração dos serviços do Tribunal para o ambiente de nuvem.

**6. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)**

6.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo PROAD 3648/2023.

**7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)**

7.1. A demanda prevista no quantitativo de itens apontado no início desse documento está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica da SETIN/COINT. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 3648/2023).

**8. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (Art. 18, 3º, II, g)**

8.1. Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes processos:

- TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRAS - UASG 925150) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº TLB-EDT-2023/00003 - Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Backup (Subscrição de software para proteção de dados e Sistema inteligente de armazenamento de backup em disco), com fornecimento de suporte e reposição de peças, pelo período de 60 meses.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução integrada de proteção de dados, contando com software de proteção de dados e infraestrutura de armazenamento provendo confiabilidade e disponibilidade dos dados e sistemas tecnológicos, além de





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento, com suporte e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 8.2. A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3648/2023**).

**9. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)**

- 9.1. Os objetos do presente estudo técnico são de natureza comum pois possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.
- 9.2. No tocante à qualidade da solução de proteção de dados o ETP apontou pela necessidade dos fabricantes estar posicionada entre os líderes no Quadrante Mágico do Gartner de 2023 para soluções de Backup e Recuperação de Data Center.

Figure 1: Magic Quadrant for Enterprise Backup and Recovery Software Solutions



**10. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, i)**

- 10.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os itens devem pertencer a uma única solução, preferencialmente de um único fabricante, sendo admitida solução resultante de composição de softwares de fabricantes diversos, desde que





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

garantida e demonstrada a total integração e compatibilidade entre eles, conforme previsto neste Termo de Referência.

- 1.1. É importante registrar que no caso de subscrição de licenças de *software* não é possível desmembrar o serviço de atualização de versão dos produtos e o de suporte técnico do fabricante, pois se trata de modelo de comercialização dos fabricantes e prática usual do mercado.

**11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 11.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a melhor gestão contratual e se evitar incompatibilidade técnica entre os itens que compõem a solução como um todo, os quais precisam ter perfeita compatibilidade, mas sem olvidar as recomendações do Tribunal de Contas da União - Acórdão 343/2014-Plenário;
- 11.2. Deverá ser adotado o procedimento auxiliar de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 78, e detalhado no Art. 82 e SS da mesma lei, qual seja, o Registro de Preços;
- 11.3. O licitante vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES" para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência e anexos, onde será informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicando o documento / página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização;
- 11.4. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais;
- 11.5. Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.

- 11.6. A proponente classificada em primeiro lugar será convocada para testes de bancada (amostra dos produtos / soluções), a serem realizados em conjunto pelas equipes técnicas da PROPONENTE e do Tribunal. Este procedimento está detalhado no item REQUISITO PRÉVIO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica;

**12. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu solução e/ou serviço compatível ao objeto licitado, nos últimos 3 anos:

12.1.1. *Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece, satisfatoriamente, solução de proteção de dados para ambiente on premise e de nuvem, compatível com o objeto da presente licitação, com volumetria mínima de 50% do total a ser registrado preço.*

12.1.2. Nos termos do §5º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de um serviço técnico contínuo, a Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional não poderá ser referente a serviço prestado em período superior a 3 (três) anos.

- 12.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada e que atenda a necessidade do Tribunal.

**13. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, § 3º, II, k)**

- 13.1. Não se aplica.

**14. CONFORMIDADE TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, l)**

- 14.1. Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**15. CONFORMIDADE LEGAL (Art. 18, § 3º, II, 1)**

- 15.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 15.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- 15.3. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.
- 15.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.
- 15.5. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6. Conforme determina a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 10, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

**16. CONFORMIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CULTURAL (Art. 18, § 3º, II, 1)**

- 16.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.3. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- 16.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 16.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 16.6. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 16.7. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 16.8. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 16.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 16.10. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- 17. CONFORMIDADE DE SEGURANÇA (Art. 18, § 3º, II, 1)**
- 17.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- 17.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 17.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 17.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

- 17.5. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 17.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

**18. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. É vedada a subcontratação.

**19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 19.1. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente documento.
- 19.2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Tribunal.
- 19.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto ofertado.
- 19.4. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 19.6. A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 19.7. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 19.8. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 19.9. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 19.10. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 19.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 19.12. A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.
- 19.13. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, jornada de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 19.14. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 19.15. A CONTRATADA deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** (ANEXO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 19.16. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 19.18. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 19.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.
- 19.20. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.
- 19.21. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 19.22. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
- 19.23. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.
- 19.24. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 19.25. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

**20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 20.1. Zelar pela segurança do objeto, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 20.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento.
- 20.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.
- 20.5. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos.
- 20.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio da Equipe de Gestão da Contratação (EGC), especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 20.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 20.9. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste documento, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal, fixando prazo para a sua correção, caso não tenha sido previsto neste documento.
- 20.10. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

20.11. Receber o material e/ou serviço que atenda as especificações.

21. **MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)**

21.1. **PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

21.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

21.2. **DINÂMICA DA EXECUÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

21.2.1. **SOFTWARE - SUBSCRIÇÃO**

21.2.1.1. As licenças de software/subscrição deverão estar disponíveis em nome do Tribunal no site do fabricante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

21.2.1.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

21.2.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

**21.2.2. HARDWARE - APPLIANCE**

21.2.2.1. Os hardwares que foram necessários para a entrega de qualquer das soluções ora contratadas deverão ser entregues na sede do Tribunal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

21.2.2.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

21.2.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

21.2.3. **SUPORTE TÉCNICO**

21.2.3.1. O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição que será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, é destinado a:

21.2.3.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.

21.2.3.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.

21.2.3.1.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

21.2.3.1.4. Implementação de novas funcionalidades.

21.2.3.1.5. Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:

21.2.3.1.5.1. Atualização contínua dos produtos licenciados - novas versões e *patches* de atualização.

21.2.3.1.5.2. Acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

21.2.3.1.6. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).

21.2.3.1.7. Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Seção de Infraestrutura e Redes do Tribunal.

21.2.3.1.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 21.2.3.1.9. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a CONTRATADA através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente no Tribunal.
- 21.2.3.1.10. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 21.2.3.1.11. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 21.2.3.1.12. Deverá ser disponibilizado suporte remoto.
- 21.2.3.1.13. Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO
1	<b>CRÍTICA.</b> Ocorreu um problema, e nenhuma Solução Alternativa está disponível imediatamente em uma das seguintes situações: (i) um servidor de produção ou outro sistema de alta importância está inoperante ou teve uma perda substancial de serviço; ou (ii) uma parte substancial de dados de missão crítica corre risco significativo de perda ou corrupção.	<b>30 (trinta) minutos</b> (com disponibilidade 24x7)
2	<b>ALTA.</b> Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	<b>02 (duas) horas</b> (com disponibilidade 24x7)
3	<b>MÉDIA.</b> Ocorreu um problema que teve um efeito negativo limitado nas operações da empresa.	<b>Próximo dia útil<sup>1</sup></b>
4	<b>BAIXA.</b> Ocorreu um problema, mas as operações da empresa não foram afetadas negativamente; ou o cliente tem uma sugestão para uma solicitação de aprimoramento ou novos recursos.	<b>Próximo dia útil<sup>2</sup></b>

<sup>1</sup> Horário comercial: 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

<sup>2</sup> Horário comercial: 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

21.2.3.1.14. Entende-se por TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO, o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, a contar da abertura do chamado.

21.2.3.1.15. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

21.3. **INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

21.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
5	Solução de gestão de disponibilidade e ciclo de vida de dados em banco de dados em nuvem	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
6	Solução de Gestão de disponibilidade de aplicações em nuvem	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

7	Treinamento da solução proteção de dados.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
10	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
11	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
12	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 5	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
13	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 6	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO

21.4. **FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

- 21.4.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 21.4.2. Deverá ser fornecido acesso *web* para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- 21.4.3. Caso não seja possível o fornecimento de acesso *web* para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor do contrato, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório, preferencialmente no formato PDF.

21.4.4. O modelo de Relatório de Acompanhamento do Atendimento deverá ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

21.5. **FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

21.5.1. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Diego Antonio Nascimento Montero Valdez	diego.valdez@trt8.jus.br
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da SETIN	Marco Aurélio Fidelis Rêgo	marco.rego@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes	Victor Amarante Barros	victor.barros@trt8.jus.br
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	colic@trt8.jus.br
Assessoria Jurídica	Alvaro Rolo e Paulo André Pessoa	asjur@trt8.jus.br

21.5.2. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.

21.5.3. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023) e





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**

21.5.4. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

21.5.5. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo e/ou telefone.

21.6. **FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

21.6.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes verificações, no que couber:

- Quantidade entregue.
- As licenças serão submetidas à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

21.6.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes condições, no que couber:

- Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.
- Verificação da ativação de todas as licenças solicitadas no site do fabricante.
- Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

21.6.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada/reenvio dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

21.7. **FORMA DE PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

21.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento.

21.7.2. O pagamento será realizado em PARCELAS MENSAIS quanto aos itens 01,02,03,04,06,07,08 e 09 do lote 01 e itens 01,02,04 e 05 do lote 02, de acordo com consumo efetivamente utilizado no mês correspondente, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do item 3.6.

21.7.3. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA quanto aos itens 05 do lote 01 e 03 do lote 02, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do item 3.6.

21.8. **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

21.8.1. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, configurações, etc.) referente à solução, assim como dos softwares necessários para o pleno funcionamento do produto.

21.9. **DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

21.9.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos,





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, nos termos da lei de licitações 14.133/21 e da Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei Federal 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

21.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

21.10.1. Não se aplica.

21.11. **SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

21.11.1. Com fundamento nos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.11.2. ADVERTÊNCIA;

21.11.3. MULTA;

21.11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR; e

21.11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR;

22. **REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS (Art. 18, § 3º, IV)**

22.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes neste documento.

23. **MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS (Art. 18, § 3º, V)**

23.1. Os *templates* dos artefatos utilizados neste processo administrativo são os definidos no Processo de Contratações de Soluções de TIC (Portaria PRESI nº 340/2017) e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018).





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**24. INFORMAÇÕES GERAIS**

**24.1. LOCAL DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1.1. A entrega das licenças de *software*/subscrição poderá ser via *site* do fabricante, *download* e/ou *e-mail* ([coint@trt8.jus.br](mailto:coint@trt8.jus.br)).

**24.2. CLASSIFICAÇÃO DE VIDA ÚTIL DE SOFTWARE**

24.2.1. A entrega das licenças de *software*/subscrição poderá ser via *site* do fabricante, *download* e/ou *e-mail* ([coint@trt8.jus.br](mailto:coint@trt8.jus.br)).

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL DE SOFTWARE
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	DEFINIDA (60 meses)
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	DEFINIDA (60 meses)
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	NÃO SE APLICA
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	NÃO SE APLICA
5	Solução de gestão de disponibilidade e ciclo de vida de dados em banco de dados em nuvem	DEFINIDA (60 meses)
6	Solução de Gestão de disponibilidade de aplicações em nuvem	DEFINIDA (60 meses)

**24.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.3.1. SERVIÇO**

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
- **Subitem:** 06 - Locação de *softwares*;
- **Subitem:** 20 - Treinamento / Capacitação;
- **Subitem:** 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ;
- **Subitem:** 99 - Outros Serviços de TIC;





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	SERVIÇO (Subitem 06)
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	SERVIÇO (Subitem 06)
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	SERVIÇO (Subitem 99)
5	Treinamento da solução proteção de dados.	SERVIÇO (Subitem 20)
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados em banco de dados.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	SERVIÇO





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		(Subitem 06)
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	SERVIÇO (Subitem 20)
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	SERVIÇO (Subitem 21)
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	SERVIÇO (Subitem 21)

#### 24.4. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 24.4.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.
- 24.4.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário do item ofertado, considerando o período supracitado e todos os componentes necessários à execução da garantia.
- 24.4.3. Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus anexos, indicando os números de identificação dos produtos/serviços ofertados.
- 24.4.4. Os LICITANTES deverão comprovar ser parceiros autorizados do fabricante, através de certificado emitido pelo fabricante ou ainda através do *site* do fabricante.
- 24.4.5. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia/suporte técnico existentes.

#### 24.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

##### 24.5.1. JUSTIFICATIVA

24.5.1.1. Deverá ser adotado o procedimento auxiliar de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 78, e detalhado no Art. 82 e SS da mesma lei, qual seja, o Registro de Preços, vez que:

- 24.5.1.1.1. É possível a contratação para para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 24.5.1.1.2. Pela natureza do objeto (proteção e otimização de dados) permite-se concluir que não é não possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, haja vista a variação constante e crescente do volume de dados do Tribunal;
- 24.5.1.1.3. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária;

24.5.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES POR LOTE/ITEM**

24.5.2.1.1. Órgãos participantes:

Órgão	Contato
TRT da 8ª Região	coint@trt8.jus.br
TRE do Distrito Federal	sesop@tre-df.jus.br
TRT da 3ª Região	<a href="mailto:rodrigo@trt3.jus.br">rodrigo@trt3.jus.br</a> ; <a href="mailto:adnan@trt3.jus.br">adnan@trt3.jus.br</a>
TRT da 14ª Região	<a href="mailto:aguisicoes.setic@trt14.jus.br">aguisicoes.setic@trt14.jus.br</a> ; <a href="mailto:romulo.ferreira@trt14.jus.br">romulo.ferreira@trt14.jus.br</a> ; <a href="mailto:jose.franca@trt14.jus.br">jose.franca@trt14.jus.br</a>
TRT da 15ª Região	<a href="mailto:licitacoes.compras@trt15.jus.br">licitacoes.compras@trt15.jus.br</a> ; <a href="mailto:herbert@trt15.jus.br">herbert@trt15.jus.br</a>
TRT da 17ª Região	<a href="mailto:setic@trt17.jus.br">setic@trt17.jus.br</a>
TRT da 18ª Região	<a href="mailto:aluisio.aguiar@trt18.jus.br">aluisio.aguiar@trt18.jus.br</a> ; <a href="mailto:manoel.spindola@trt18.jus.br">manoel.spindola@trt18.jus.br</a>
TRT da 22ª Região	<a href="mailto:fernandojose@trt22.jus.br">fernandojose@trt22.jus.br</a> ; <a href="mailto:leonardo.rafael@trt22.jus.br">leonardo.rafael@trt22.jus.br</a>
TRT da 24ª Região	<a href="mailto:material@trt24.jus.br">material@trt24.jus.br</a> ; <a href="mailto:infrati@trt24.jus.br">infrati@trt24.jus.br</a>

24.5.2.1.2. Quantidade registrada por órgão participante.

LOTE1			
Item	Descrição	Órgão	Quantidade
1	Solução de Proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem	TRT 8	500
		TRE/DF	500
		TRT 3	600





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		TRT 14	300
		TRT 15	900
		TRT 17	500
		TRT 18	500
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 1</b>	<b>4250</b>
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS	TRT 8	1800
		TRE/DF	800
		TRT 3	5000
		TRT 14	1200
		TRT 15	6000
		TRT 17	1500
		TRT 18	2000
		TRT 22	1200
		TRT 24	2000
		<b>TOTAL - ITEM 2</b>	<b>21500</b>
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública	TRT 8	500
		TRE/DF	0
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	4096
		TRT 17	500
		TRT 18	500
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 3</b>	<b>6946</b>
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premise.	TRT 8	500
		TRE/DF	700
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	4096
		TRT 17	500





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		TRT 18	0
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 4</b>	<b>7146</b>
5	Treinamento da solução proteção de dados	TRT 8	10
		TRE/DF	5
		TRT 3	10
		TRT 14	4
		TRT 15	10
		TRT 17	10
		TRT 18	10
		TRT 22	10
		TRT 24	10
		<b>TOTAL - ITEM 5</b>	<b>79</b>
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 6</b>	<b>540</b>
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		<b>TOTAL - ITEM 7</b>	<b>540</b>
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	0
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 8</b>	<b>480</b>
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 9</b>	<b>540</b>

<b>LOTE 2</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Órgão</b>	<b>Quantidade</b>
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados	TRT 8	300
		TRE/DF	50
		TRT 3	200
		TRT 14	100
		TRT 15	300
		TRT 17	300
		TRT 18	300
		TRT 22	100





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		TRT 24	300
		<b>TOTAL - ITEM 1</b>	<b>1950</b>
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações	TRT 8	300
		TRE/DF	50
		TRT 3	200
		TRT 14	100
		TRT 15	300
		TRT 17	300
		TRT 18	300
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 2</b>	<b>1950</b>
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	TRT 8	10
		TRE/DF	5
		TRT 3	10
		TRT 14	4
		TRT 15	10
		TRT 17	10
		TRT 18	10
		TRT 24	10
		<b>TOTAL - ITEM 3</b>	<b>79</b>
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 10-Lote 2	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 4</b>	<b>540</b>





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 11-Lote 2	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 5</b>	<b>540</b>

24.5.3. **POSSIBILIDADE DE ADESÃO TARDIA**

24.5.3.1. A solução a ser contratada é composta de softwares e serviços, que, apesar do nível de especificidade, podem ser considerados como bem comum, vez que os softwares da solução são produtos prontos e acabados que permitem customização para o ambiente de cada cliente.

24.5.3.2. Ademais, a solução pode ser utilizada de forma completa ou parcelada por qualquer ente público que queira aumentar seu nível de segurança da informação quando o assunto for relacionado a proteção e otimização de dados, exaltando dessa forma o princípio da economicidade e eficiência, bem como preservando o caráter de cooperação institucional e compras compartilhadas do certame.

24.5.3.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**24.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

24.6.1. O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, a fim de contemplar o prazo de subscrição do *software*, assim como outros prazos de trâmites processuais necessários.

**24.7. ORÇAMENTO ESTIMADO**

24.7.1. Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.

24.7.2. A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.

24.7.3. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	4250	R\$ 680,50	R\$ 2.892.125,00
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	21500	R\$ 29,32	R\$ 630.380,00
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	6946	R\$ 356,88	R\$ 2.478.888,48
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	7146	R\$ 309,35	R\$ 2.210.615,10
5	Treinamento da solução proteção de dados.	79	R\$ 12.250,00	R\$ 967.750,00
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	480	R\$ 29.990,83	R\$ 14.395.598,40
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 72.160.501,58</b>

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	1950	R\$ 2.213,33	R\$ 4.315.993,50
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	1950	R\$ 770,00	R\$ 1.501.500,00
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	79	R\$ 12.044,40	R\$ 951.507,60
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	540	R\$ 45.002,93	R\$ 24.301.582,20
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	540	R\$ 45.002,93	R\$ 24.301.582,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 55.372.165,50</b>

**25. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Belém/PA, 29 de Novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO**

*Integrante Demandante*

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da  
 SETIN

**VICTOR AMARANTE BARROS**

*Integrante Técnico*

Seção de Infraestrutura e Redes da SETIN





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**DIEGO GUILHERME DE SOUZA MORAES**

*Integrante Administrativo*  
Assistência de Governança de TIC da SETIN

**26. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Belém/PA, 29 de Novembro de 2023.

**DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ**

*Titular Demandante*  
Diretor da SETIN





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato TRT8 \_\_\_/\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes,





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante

Cargo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2024

### Pregão Eletrônico Nº 41/2023 – Processo TRT8ª nº 3648/2023

No dia 23 de janeiro de 2024, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para eventual aquisição de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente on premise e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

#### 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem.	TRT8-500 TRE/DF-500 TRT3-600 TRT14-300 TRT15-900 TRT17-500 TRT18-500 TRT22-350 TRT24-100 TOTAL-4250	R\$ 450,00	R\$ 1.912.500,00
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	TRT8-1800 TRE/DE-800 TRT3-5000 TRT14-1200 TRT15-6000 TRT17-1500 TRT18-2000 TRT22-1200 TRT24-2000 TOTAL-2150	R\$ 23,00	R\$ 494.500,00
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	TRT8-500 TRE/DE-0 TRT3-600 TRT14-300 TRT15-4096 TRT17-500 TRT18-500 TRT22-350	R\$ 290,00	R\$ 2.024.340,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

		TRT24-100		
		TOTAL-6946		
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	TRT8-500 TRE/DE-700 TRT3-600 TRT14-300 TRT15-4096 TRT17-500 TRT18-0 TRT22-350 TRT24-100	R\$ 309,35	R\$ 2.210.615,10
		TOTAL-7146		
5	Treinamento da solução proteção de dados.	TRT8-10 TRE/DE-5 TRT3-10 TRT14-4 TRT15-10 TRT17-10 TRT18-10 TRT22-10 TRT24-10	R\$ 12.250,00	R\$ 967.750,00
		TOTAL-79		
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	TRT8-60 TRE/DE-60 TRT3-60 TRT14-60 TRT15-60 TRT17-60 TRT18-60 TRT22-60 TRT24-60	R\$ 26.000,00	R\$ 14.040.000,00
		TOTAL-540		
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	TRT8-60 TRE/DE-60 TRT3-60 TRT14-60 TRT15-60 TRT17-60 TRT18-60 TRT22-60 TRT24-60	R\$ 10.000,00	R\$ 5.400.000,00
		TOTAL-540		
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	TRT8-60 TRE/DE-0 TRT3-60 TRT14-60 TRT15-60 TRT17-60 TRT18-60 TRT22-60 TRT24-60	R\$ 13.000,00	R\$ 6.240.000,00
		TOTAL-480		
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	TRT8-60 TRE/DE-60 TRT3-60 TRT14-60 TRT15-60	R\$ 16.000,00	R\$ 8.640.000,00





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

		TRT17-60 TRT18-60 TRT22-60 TRT24-60 TOTAL-540		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 41.919.705,10</b>

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	TRT8-300 TRE/DE-50 TRT3-200 TRT14-100 TRT15-300 TRT17-300 TRT18-300 TRT22-100 TRT24-300 TOTAL-1950	R\$ 2.100,00	R\$ 4.095.000,00
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	TRT8-300 TRE/DE-50 TRT3-200 TRT14-100 TRT15-300 TRT17-300 TRT18-300 TRT22-100 TRT24-300 TOTAL-1950	R\$ 720,00	R\$ 1.404.000,00
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	TRT8-10 TRE/DE-5 TRT3-10 TRT14-4 TRT15-10 TRT17-10 TRT18-10 TRT22-10 TRT24-10 TOTAL-79	R\$ 12.044,40	R\$ 951.507,60
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	TRT8-60 TRE/DE-60 TRT3-60 TRT14-60 TRT15-60 TRT17-60 TRT18-60 TRT22-60 TRT24-60 TOTAL-540	R\$ 33.970,00	R\$ 18.343.800,00
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	TRT8-60 TRE/DE-60	R\$ 15.500,00	R\$ 8.370.000,00





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

		TRT3-60 TRT14-60 TRT15-60 TRT17-60 TRT18-60 TRT22-60 TRT24-60 TOTAL-540		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.164.307,60</b>

Empresa vencedora : **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA.**

CNPJ:24.425.034/0001-96

Endereço:Centro de Lazer Beira Lago, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Lote 8, Loja 3, Brasília-DF

Telefone:(61) 98267-2204

Fax:(61) 9 9973-1498

E-mail: juridico@petacorp.com.br

Representante:JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA

C.P.F.: 471.539.891-53

**2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 20 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**3. ENCARGOS DA DETENTORA DA ATA.**

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 19 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

4.1. À Detentora da Ata caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por pre-





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

venção, conexão ou continência;

**4.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

**4.2.** A inadimplência da **Detentora da Ata**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual à **Detentora da Ata** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

**4.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

**4.5.** **Não será admitida a subcontratação total ou parcial**, do objeto licitatório, conforme consta do **item 18 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**4.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, **nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

**4.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

**4.8.** A **Detentora da Ata**, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**4.9.** A **Detentora da Ata** deverá **realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.

**4.10.** A **Detentora da Ata** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, **os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento**.

**4.11.** A administração deverá abster-se de ações que possam ser consideradas como intervenção indevida na gestão interna do contratado, em atenção ao disposto no Art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

5.1. As especificações técnicas do(s) lote(s)/grupo(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

5.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5.5. Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no **art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

5.7. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, 30 de janeiro de 2024

**Marcus Augusto Losada Maia**  
Desembargador Presidente

**José André Mendes Coimbra**  
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

DIVISÃO DE DATACENTER

Termo de Referência para a contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região.

Setembro/2023





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, I)**

1.1. Contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a proteção dos dados do ambiente virtual do TRT da 8ª Região.

1.2. Na tabela abaixo são apresentadas as informações sobre os lotes e itens a serem contratados, a unidade de mensuração e as quantidades mínimas e máximas estimadas para utilização durante a vigência do contrato.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	Terabyte*	50	4250
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	Usuário**	500	21500
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	Terabyte	50	6946
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	Terabyte	0	7146
5	Treinamento da solução proteção de dados.	Voucher	1	79
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1.	Mês	1	540
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1.	Mês	1	540
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1.	Mês	1	480
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1.	Mês	1	540

\*A contação poderá ser feita por instância desde que observada a relação de, no mínimo, 12 (doze) instâncias para cada 1 (um) TeraByte;

\*\*Considerar um mínimo de 500 usuários;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	Instância	0	1950
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	Instância	0	1950
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	Voucher	0	79
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2.	Mês	0	540
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2.	Mês	0	540

1.3. A razão entre Terabyte e quantidade de instâncias foi extraída do levantamento entre o total do volume de dados armazenados nas máquinas virtuais do Tribunal e a total dessas máquinas virtuais, e ainda, da consulta direta a outros órgãos da justiça do trabalho, especificamente quanto a essa métrica, assim como, a partir da experiência de outras contratações semelhantes, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Observação	Qtde VM	TeraBytes	Razão
TRT8	Ambiente de produção	382	31	12,32
TST	Ambiente de produção	1355	106	12,78
Ministério da Saúde	Pregão Eletrônico nº 34/2022	-	-	17
Telebras	Pregão Eletrônico nº TLB-EDT-2023/00003	210	67	3,13
<b>RESULTADO FINAL</b>				<b>11,30</b>

1.4. Os itens que compõem cada um dos lotes desta contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor, ou seja, é possível ter até 2 fornecedores resultantes desta contratação, um para cada lote, a fim de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

facilitar a gestão do(s) contrato(s), garantir a integração e o funcionamento pleno da solução de proteção de dados e da solução de gestão de ciclo de vida e disponibilidade.

**2. MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)**

- 2.1. A infraestrutura computacional do Tribunal possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente em relação ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.
- 2.2. A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de software para sua composição e funcionamento, sendo necessária a constante manutenção e atualização desses softwares de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico.
- 2.3. O *backup* é uma cópia de segurança dos dados do Tribunal produzidos pelos usuários e pelos sistemas corporativos. A cópia de segurança garante a integridade e a disponibilidade das informações em caso de falha/perda dos dados originais.
- 2.4. Com a migração de parte dos sistemas corporativos do Tribunal para a nuvem AWS, estamos tendo que realizar a proteção de dados tanto no ambiente *on premise* quanto no ambiente de nuvem.
- 2.5. E ainda, há a necessidade latente de se restabelecer a política de backup do órgão aos dados armazenados no Google Workspace, tanto os dados armazenados na ferramenta de colaboração quanto os arquivos/documentos armazenados no G-Drive.
- 2.6. A proteção de dados no ambiente *on premise* tem sido realizada da forma tradicional, com a utilização de software específico para cópias de segurança, mas o suporte do fabricante tem previsão de encerramento no início do ano de 2024.
- 2.7. Já a proteção de dados no ambiente de nuvem, tem sido utilizada com a solução AWS Backup, a qual tem por base a realização de backups na forma de *snapshot* (uma cópia de um momento de um disco), o que traz algumas limitações para opções de armazenamento impactando nos custos da nuvem.
- 2.8. Associado à questão de custo, é necessário registrar que atualmente os arquivos binários do sistema PJe são armazenados diretamente no banco de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

dados o que onera ainda mais os custos de sustentação da nuvem, sendo necessário adotar medidas que busquem otimizar a utilização de discos para esse tipo de armazenamento.

- 2.9. Diante do exposto, e a fim dar um tratamento padronizado tanto para os dados produzidos em ambiente on premise quanto para os dados produzidos na nuvem, faz-se necessária a contratação em tela como forma de garantir o armazenamento e a otimização das informações estratégicas e prevenir os riscos à integridade e não comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 8ª Região.

3. **OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)**

- 3.1. **Objetivo Geral:** Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos que mantenham a infraestrutura, os sistemas, os serviços de TI e as equipes técnicas atualizadas e que atendam da melhor forma o negócio.

3.2. **Objetivo Específico:**

- 3.2.1. Prover melhorias na infraestrutura de *backup* do ambiente on premise e na nuvem do TRT da 8ª Região;
- 3.2.2. Otimizar os custos com armazenamento de dados na nuvem;

4. **BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)**

- 4.1. **Atualização tecnológica:** garantir o acesso às manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico.
- 4.2. **Suporte técnico especializado:** garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.
- 4.3. **Otimização de recursos financeiros:** com a presente contratação haverá redução dos custos de armazenamento dos dados salvos na nuvem AWS, vez que será possível armazenar os dados salvos em discos de menor performance e com baixo custo de utilização.

5. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)**

- 5.1.1. Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 049/2021, mais





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

especificamente ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados."

5.1.2. Assim como está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2024, aprovado pela Portaria nº 484/2023.

5.1.3. E ainda, o projeto está alinhado com o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho da 8ª Região, especificamente com o projeto TI2987483 - Contratação e migração dos serviços do Tribunal para o ambiente de nuvem.

6. **REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)**

6.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo PROAD 3648/2023.

7. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)**

7.1. A demanda prevista no quantitativo de itens apontado no início desse documento está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica da SETIN/COINT. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3648/2023**).

8. **ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (Art. 18, 3º, II, g)**

8.1. Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes processos:

- TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRAS - UASG 925150) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº TLB-EDT-2023/00003 -



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Backup (Subscrição de software para proteção de dados e Sistema inteligente de armazenamento de backup em disco), com fornecimento de suporte e reposição de peças, pelo período de 60 meses.

- MINISTÉRIO DA SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução integrada de proteção de dados, contando com software de proteção de dados e infraestrutura de armazenamento provendo confiabilidade e disponibilidade dos dados e sistemas tecnológicos, além de Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento, com suporte e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3648/2023**).

9. **NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)**

9.1. Os objetos do presente estudo técnico são de natureza comum pois possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

9.2. No tocante à qualidade da solução de proteção de dados o ETP apontou pela necessidade dos fabricantes estar posicionada entre os líderes no Quadrante Mágico do Gartner de 2023 para soluções de Backup e Recuperação de Data Center.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**Figure 1: Magic Quadrant for Enterprise Backup and Recovery Software Solutions**



10. **PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, i)**

10.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os itens devem pertencer a uma única solução, preferencialmente de um único fabricante, sendo admitida solução resultante de composição de softwares de fabricantes diversos, desde que garantida e demonstrada a total integração e compatibilidade entre eles, conforme previsto neste Termo de Referência.

**1.1.** É importante registrar que no caso de subscrição de licenças de software não é possível desmembrar o serviço de atualização de versão dos produtos e o de suporte técnico do fabricante, pois se trata de modelo de comercialização dos fabricantes e prática usual do mercado.

11. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 18, § 3º, II, j)**

11.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a melhor gestão contratual e se evitar incompatibilidade técnica entre os itens que compõem a solução como um todo, os quais precisam ter perfeita compatibilidade, mas sem olvidar as recomendações do Tribunal de Contas da União - Acórdão 343/2014-Plenário;

- 11.2. Deverá ser adotado o procedimento auxiliar de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 78, e detalhado no Art. 82 e SS da mesma lei, qual seja, o Registro de Preços;
- 11.3. O licitante vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES" para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência e anexos, onde será informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicando o documento / página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização;
- 11.4. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais;
- 11.5. Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.
- 11.6. A proponente classificada em primeiro lugar será convocada para testes de bancada (amostra dos produtos / soluções), a serem realizados em conjunto pelas equipes técnicas da PROPONENTE e do Tribunal. Este procedimento está detalhado no item REQUISITO PRÉVIO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica;

12. **HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu solução e/ou serviço compatível ao objeto licitado, nos últimos 3 anos:

- 12.1.1. *Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece, satisfatoriamente, solução de proteção de dados para ambiente on premise e de nuvem, compatível com o objeto da presente licitação, com volumetria mínima de 50% do total a ser registrado preço.*
- 12.1.2. Nos termos do §5º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de um serviço técnico contínuo, a Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional não poderá ser referente a serviço prestado em período superior a 3 (três) anos.
- 12.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada e que atenda a necessidade do Tribunal.

13. ***I***MPACTO AMBIENTAL (Art. 18, § 3º, II, k)

- 13.1. Não se aplica.

14. ***C***ONFORMIDADE TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, l)

- 14.1. Não se aplica.

15. ***C***ONFORMIDADE LEGAL (Art. 18, § 3º, II, m)

- 15.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 15.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 15.3. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.
- 15.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.
- 15.5. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6. Conforme determina a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 10, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.
16. **CONFORMIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CULTURAL (Art. 18, § 3º, II, 1)**
- 16.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.3. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- 16.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 16.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 16.6. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 16.7. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 16.8. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 16.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 16.10. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
17. **CONFORMIDADE DE SEGURANÇA (Art. 18, § 3º, II, 1)**
- 17.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- 17.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 17.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 17.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 17.5. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 17.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.
18. **PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1. É vedada a subcontratação.
19. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)**
- 19.1. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente documento.
- 19.2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Tribunal.
- 19.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto ofertado.
- 19.4. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 19.6. A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 19.7. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 19.8. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 19.9. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 19.10. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 19.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 19.12. A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.
- 19.13. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, jornada de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 19.14. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 19.15. A CONTRATADA deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** (ANEXO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 19.16. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 19.18. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 19.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.
- 19.20. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.
- 19.21. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 19.22. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
- 19.23. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.
- 19.24. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 19.25. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

20. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 20.1. Zelar pela segurança do objeto, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 20.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento.
- 20.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.
- 20.5. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos.
- 20.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio da Equipe de Gestão da Contratação (EGC), especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 20.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 20.9. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste documento, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

o Tribunal, fixando prazo para a sua correção, caso não tenha sido previsto neste documento.

20.10. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20.11. Receber o material e/ou serviço que atenda as especificações.

21. **MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)**

21.1. **PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

21.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

21.2. **DINÂMICA DA EXECUÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

21.2.1. **SOFTWARE - SUBSCRIÇÃO**

21.2.1.1. As licenças de *software*/subscrição deverão estar disponíveis em nome do Tribunal no *site* do fabricante no prazo máximo de 10





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

(dez) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

21.2.1.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

21.2.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

**21.2.2. HARDWARE - APPLIANCE**

21.2.2.1. Os hardwares que foram necessários para a entrega de qualquer das soluções ora contratadas deverão ser entregues na sede do Tribunal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

21.2.2.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA,





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

- 21.2.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

**21.2.3. SUPORTE TÉCNICO**

- 21.2.3.1. O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição que será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, é destinado a:

- 21.2.3.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
- 21.2.3.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- 21.2.3.1.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- 21.2.3.1.4. Implementação de novas funcionalidades.
- 21.2.3.1.5. Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:

21.2.3.1.5.1. Atualização contínua dos produtos licenciados - novas versões e *patches* de atualização.

21.2.3.1.5.2. Acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

21.2.3.1.6. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 21.2.3.1.7. Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Seção de Infraestrutura e Redes do Tribunal.
- 21.2.3.1.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 21.2.3.1.9. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a CONTRATADA através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente no Tribunal.
- 21.2.3.1.10. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 21.2.3.1.11. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 21.2.3.1.12. Deverá ser disponibilizado suporte remoto.
- 21.2.3.1.13. Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO
1	<b>CRÍTICA.</b> Ocorreu um problema, e nenhuma Solução Alternativa está disponível imediatamente em uma das seguintes situações: (i) um servidor de produção ou outro sistema de alta importância está inoperante ou teve uma perda substancial de serviço; ou (ii) uma parte substancial de dados de missão crítica corre risco significativo de perda ou corrupção.	<b>30 (trinta) minutos</b> (com disponibilidade 24x7)
2	<b>ALTA.</b> Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	<b>02 (duas) horas</b> (com disponibilidade 24x7)
3	<b>MÉDIA.</b> Ocorreu um problema que teve um efeito negativo limitado nas operações da empresa.	<b>Próximo dia útil</b> <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Horário comercial: 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

4	<b>BAIXA.</b> Ocorreu um problema, mas as operações da empresa não foram afetadas negativamente; ou o cliente tem uma sugestão para uma solicitação de aprimoramento ou novos recursos.	<b>Próximo dia útil<sup>2</sup></b>
---	---	-------------------------------------

21.2.3.1.14. Entende-se por TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO, o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, a contar da abertura do chamado.

21.2.3.1.15. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via *webservices*, API, *feed*, etc).

21.3. **INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

21.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
5	Solução de gestão de disponibilidade e ciclo de vida de dados em banco de dados em nuvem	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
6	Solução de Gestão de disponibilidade de aplicações em nuvem	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO

<sup>2</sup> Horário comercial: 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

7	Treinamento da solução proteção de dados.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
10	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
11	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
12	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 5	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
13	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 6	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO

21.4. **FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO**  
**(Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

21.4.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

21.4.2. Deverá ser fornecido acesso *web* para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.

21.4.3. Caso não seja possível o fornecimento de acesso *web* para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor do contrato, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório, preferencialmente no formato PDF.

21.4.4. O modelo de Relatório de Acompanhamento do Atendimento deverá ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

21.5. **FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

21.5.1. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Diego Antonio Nascimento Montero Valdez	diego.valdez@trt8.jus.br
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da SETIN	Marco Aurélio Fidelis Rêgo	marco.rego@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes	Victor Amarante Barros	victor.barros@trt8.jus.br
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	colic@trt8.jus.br
Assessoria Jurídica	Alvaro Rolo e Paulo André Pessoa	asjur@trt8.jus.br

21.5.2. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.

21.5.3. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023) e composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 21.5.4. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.
- 21.5.5. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo e/ou telefone.
- 21.6. **FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**
- 21.6.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes verificações, no que couber:
- Quantidade entregue.
  - As licenças serão submetidas à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.
  - Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.
- 21.6.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes condições, no que couber:
- Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.
  - Verificação da ativação de todas as licenças solicitadas no site do fabricante.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

21.6.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada/reenvio dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

**21.7. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

21.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento.

21.7.2. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do item 3.6.

**21.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

21.8.1. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, configurações, etc.) referente à solução, assim como dos softwares necessários para o pleno funcionamento do produto.

**21.9. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

21.9.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, nos termos da lei de licitações 14.133/21 e da Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei Federal 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

21.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

21.10.1. Não se aplica.

21.11. **SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

21.11.1. Com fundamento nos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.11.2. ADVERTÊNCIA;

21.11.3. MULTA;

21.11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR; e

21.11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR;

22. **REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS (Art. 18, § 3º, IV)**

22.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes neste documento.

23. **MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS (Art. 18, § 3º, V)**

23.1. Os *templates* dos artefatos utilizados neste processo administrativo são os definidos no Processo de Contratações de Soluções de TIC (Portaria PRESI nº 340/2017) e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018).





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

24. **INFORMAÇÕES GERAIS**

24.1. **LOCAL DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1.1. A entrega das licenças de *software*/subscrição poderá ser via *site* do fabricante, *download* e/ou *e-mail* ([coint@trt8.jus.br](mailto:coint@trt8.jus.br)).

24.2. **CLASSIFICAÇÃO DE VIDA ÚTIL DE SOFTWARE**

24.2.1. A entrega das licenças de *software*/subscrição poderá ser via *site* do fabricante, *download* e/ou *e-mail* ([coint@trt8.jus.br](mailto:coint@trt8.jus.br)).

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL DE SOFTWARE
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	DEFINIDA (60 meses)
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	DEFINIDA (60 meses)
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	NÃO SE APLICA
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	NÃO SE APLICA
5	Solução de gestão de disponibilidade e ciclo de vida de dados em banco de dados em nuvem	DEFINIDA (60 meses)
6	Solução de Gestão de disponibilidade de aplicações em nuvem	DEFINIDA (60 meses)

24.3. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.3.1. **SERVIÇO**

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
- **Subitem:** 06 - Locação de *softwares*;
- **Subitem:** 20 - Treinamento / Capacitação;
- **Subitem:** 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ;
- **Subitem:** 99 - Outros Serviços de TIC;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	SERVIÇO (Subitem 06)
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	SERVIÇO (Subitem 06)
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	SERVIÇO (Subitem 99)
5	Treinamento da solução proteção de dados.	SERVIÇO (Subitem 20)
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados em banco de dados.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	SERVIÇO (Subitem 06)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	SERVIÇO (Subitem 20)
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	SERVIÇO (Subitem 21)
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	SERVIÇO (Subitem 21)

24.4. *PROPOSTAS COMERCIAIS*

- 24.4.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.
- 24.4.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário do item ofertado, considerando o período supracitado e todos os componentes necessários à execução da garantia.
- 24.4.3. Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus anexos, indicando os números de identificação dos produtos/serviços ofertados.
- 24.4.4. Os LICITANTES deverão comprovar ser parceiros autorizados do fabricante, através de certificado emitido pelo fabricante ou ainda através do *site* do fabricante.
- 24.4.5. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia/suporte técnico existentes.

24.5. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

24.5.1. *JUSTIFICATIVA*

- 24.5.1.1. Deverá ser adotado o procedimento auxiliar de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 78, e detalhado no Art. 82 e SS da mesma lei, qual seja, o Registro de Preços, vez que:

- 24.5.1.1.1. É possível a contratação para para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

24.5.1.1.2. Pela natureza do objeto (proteção e otimização de dados) permite-se concluir que não é não possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, haja vista a variação constante e crescente do volume de dados do Tribunal;

24.5.1.1.3. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária;

**24.5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES POR LOTE/ITEM**

24.5.2.1.1. Órgãos participantes:

Órgão	Contato
TRT da 8ª Região	coint@trt8.jus.br
TRE do Distrito Federal	sesop@tre-df.jus.br
TRT da 3ª Região	<a href="mailto:rodrigoi@trt3.jus.br">rodrigoi@trt3.jus.br</a> ; <a href="mailto:adnan@trt3.jus.br">adnan@trt3.jus.br</a>
TRT da 14ª Região	<a href="mailto:aquisicoes.setic@trt14.jus.br">aquisicoes.setic@trt14.jus.br</a> ; <a href="mailto:romulo.ferreira@trt14.jus.br">romulo.ferreira@trt14.jus.br</a> ; <a href="mailto:jose.franca@trt14.jus.br">jose.franca@trt14.jus.br</a>
TRT da 15ª Região	<a href="mailto:licitacoes.compras@trt15.jus.br">licitacoes.compras@trt15.jus.br</a> ;
TRT da 17ª Região	<a href="mailto:herbert@trt15.jus.br">herbert@trt15.jus.br</a>
TRT da 18ª Região	<a href="mailto:setic@trt17.jus.br">setic@trt17.jus.br</a> ; <a href="mailto:aluisio.aguiar@trt18.jus.br">aluisio.aguiar@trt18.jus.br</a> ;
TRT da 22ª Região	<a href="mailto:manoel.spindola@trt18.jus.br">manoel.spindola@trt18.jus.br</a> ; <a href="mailto:fernandojose@trt22.jus.br">fernandojose@trt22.jus.br</a> ;
TRT da 24ª Região	<a href="mailto:leonardo.rafael@trt22.jus.br">leonardo.rafael@trt22.jus.br</a> ; <a href="mailto:material@trt24.jus.br">material@trt24.jus.br</a> ; <a href="mailto:infrati@trt24.jus.br">infrati@trt24.jus.br</a>

24.5.2.1.2. Quantidade registrada por órgão participante.

LOTE1			
Item	Descrição	Órgão	Quantidade
1	Solução de Proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem	TRT 8	500
		TRE/DF	500
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	900
		TRT 17	500
		TRT 18	500
		TRT 22	350





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 1</b>	<b>4250</b>
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS	TRT 8	1800
		TRE/DF	800
		TRT 3	5000
		TRT 14	1200
		TRT 15	6000
		TRT 17	1500
		TRT 18	2000
		TRT 22	1200
		TRT 24	2000
		<b>TOTAL - ITEM 2</b>	<b>21500</b>
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública	TRT 8	500
		TRE/DF	0
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	4096
		TRT 17	500
		TRT 18	500
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 3</b>	<b>6946</b>
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premise.	TRT 8	500
		TRE/DF	700
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	4096
		TRT 17	500
		TRT 18	0
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		<b>TOTAL - ITEM 4</b>	<b>7146</b>
5	Treinamento da solução proteção de dados	TRT 8	10
		TRE/DF	5
		TRT 3	10
		TRT 14	4
		TRT 15	10
		TRT 17	10
		TRT 18	10
		TRT 22	10
		TRT 24	10
		<b>TOTAL - ITEM 5</b>	<b>79</b>
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 6</b>	<b>540</b>
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 7</b>	<b>540</b>
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	0
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 8</b>	<b>480</b>
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 9</b>	<b>540</b>

LOTE 2			
Item	Descrição	Órgão	Quantidade
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados	TRT 8	300
		TRE/DF	50
		TRT 3	200
		TRT 14	100
		TRT 15	300
		TRT 17	300





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

		TRT 18	300
		TRT 22	100
		TRT 24	300
		<b>TOTAL - ITEM 1</b>	<b>1950</b>
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações	TRT 8	300
		TRE/DF	50
		TRT 3	200
		TRT 14	100
		TRT 15	300
		TRT 17	300
		TRT 18	300
		TRT 22	100
		TRT 24	300
		<b>TOTAL - ITEM 2</b>	<b>1950</b>
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	TRT 8	10
		TRE/DF	5
		TRT 3	10
		TRT 14	4
		TRT 15	10
		TRT 17	10
		TRT 18	10
		TRT 22	10
		TRT 24	10
		<b>TOTAL - ITEM 3</b>	<b>79</b>
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 10-Lote 2	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 4</b>	<b>540</b>
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 11-Lote 2	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		<b>TOTAL - ITEM 5</b>	<b>540</b>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**24.5.3. POSSIBILIDADE DE ADESÃO TARDIA**

24.5.3.1. A solução a ser contratada é composta de softwares e serviços, que, apesar do nível de especificidade, podem ser considerados como bem comum, vez que os softwares da solução são produtos prontos e acabados que permitem customização para o ambiente de cada cliente.

24.5.3.2. Ademais, a solução pode ser utilizada de forma completa ou parcelada por qualquer ente público que queira aumentar seu nível de segurança da informação quando o assunto for relacionado a proteção e otimização de dados, exaltando dessa forma o princípio da economicidade e eficiência, bem como preservando o caráter de cooperação institucional e compras compartilhadas do certame.

24.5.3.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**24.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

24.6.1. O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, a fim de contemplar o prazo de subscrição do *software*, assim como outros prazos de trâmites processuais necessários.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

24.7. **ORÇAMENTO ESTIMADO**

24.7.1. Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.

24.7.2. A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.

24.7.3. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

<b>LOTE 1</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	4250	R\$ 680,50	R\$ 2.892.125,00
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	21500	R\$ 29,32	R\$ 630.380,00
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	6946	R\$ 356,88	R\$ 2.478.888,48
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	7146	R\$ 309,35	R\$ 2.210.615,10
5	Treinamento da solução proteção de dados.	79	R\$ 12.250,00	R\$ 967.750,00
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	480	R\$ 29.990,83	R\$ 14.395.598,40
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 72.160.501,58</b>

<b>LOTE 2</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	1950	R\$ 2.213,33	R\$ 4.315.993,50
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	1950	R\$ 770,00	R\$ 1.501.500,00
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	79	R\$ 12.044,40	R\$ 951.507,60
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	540	R\$ 45.002,93	R\$ 24.301.582,20



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	540	R\$ 45.002,93	R\$ 24.301.582,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 55.372.165,50</b>

25. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Belém/PA, 29 de Novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO**

*Integrante Demandante*

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica  
da SETIN

**VICTOR AMARANTE BARROS**

*Integrante Técnico*

Seção de Infraestrutura e Redes da SETIN

**DIEGO GUILHERME DE SOUZA MORAES**

*Integrante Administrativo*

Assistência de Governança de TIC da SETIN

26. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Belém/PA, 29 de Novembro de 2023.

**DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ**

*Titular Demandante*

Diretor da SETIN





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**APENSO I – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato TRT8 \_\_\_/\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes,





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante

Cargo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**APENSO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE**

**SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REDES**

Termo de Referência para a contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região.

**Setembro/2023**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



**LOTE 1 - Solução de proteção de dados**



**ITEM 1 - Solução de proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem.**

1.1.1. O licenciamento para o(s) software(s) da solução de proteção de dados deve ser no formato de assinatura(subscrição) e baseado no modelo FETB (Front-End Terabytes) ou instâncias virtuais e/ou físicas, para dados protegidos na origem.



No caso da metrificação por instância virtuais e/ou físicas, deve ser considerado, no mínimo, 12 (doze) instâncias para cada Front-End Terabyte especificado neste Termo de Referência;



A métrica de máquinas físicas deverá ser independente da configuração do hardware (socket, memória, disco e etc) e do sistema operacional, ou seja, a troca física da máquina por outro de características de hardware ou sistema operacional diferentes não deverá interferir no serviço;



O serviço que for prestado por instância deve ser fornecido em lotes do número de instâncias ofertado para cada Front-End Terabyte;

- 1.1.2. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante;
- 1.1.3. A solução deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, o CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional;
- 1.1.4. Os componentes de software descritos da solução deverão ser, preferencialmente, de um único fabricante, mas serão aceitas soluções resultantes da composição de mais de um software, desde que garantida a total compatibilidade entre eles pelo ofertante e demonstrado em teste de bancada a ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis, após a declaração do vencedor da licitação pelo pregoeiros;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 1.1.5. Como garantia de qualidade, a solução ofertada deve estar posicionada entre os líderes no Quadrante Mágico do Gartner<sup>3</sup> de 2023 para soluções de Backup e Recuperação de Data Center;
- 1.1.6. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- 1.1.7. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- 1.1.8. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 1.1.9. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 1.1.10. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e/ou do restore;
- 1.1.11. Permitir integração do controle de acesso com sistema de diretório Active Directory da Microsoft ou através de LDAP;
- 1.1.12. Permitir a replicação de imagens de backup, incluindo as informações de catálogo ou metadados necessários para a recuperação dos dados, de forma que em um evento de desastre os sites sejam independentes no processo de recuperação, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional;
- 1.1.13. Deverá possuir capacidade de realizar desduplicação de dados na camada no cliente, servidor de backup e appliances de desduplicação.



A solução deverá permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma de desduplicação (cliente, servidor de backup e appliances);



Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full;

<sup>3</sup> Tiering ou armazenamento em camadas é a alocação dos dados de forma hierárquica dentro de storages e servidores. Dados mais importantes são alocados nas camadas mais velozes dos sistemas de armazenamento, geralmente compostas por armazenamento flash, mais rápido e caro que hard disks.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



Deverá suportar desduplicação Global de blocos de tamanho fixo e variável;



Não serão aceitas soluções de desduplicação global parciais, aplicadas por Jobs, políticas de backup independentes ou apenas para cenários de replicação de dados via WAN;



A solução de backup deverá ser capaz de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre Appliances de desduplicação;



Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem, caso seja necessário o fornecimento de recursos adicionais de software, hardware e licenciamento os mesmos deverão constar detalhados na proposta;



Deverá possuir a capacidade de desduplicação de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos de ambientes Oracle;



Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), para ambientes Oracle;



Deverá implementar criptografia TLS 1.2 ou superior durante o tráfego dos dados (in-transit) e criptografia TLS 1.2, AES256 ou superior no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e desduplicação;

**1.1.14.** Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:



Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada);



Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando;

**1.1.15.** A solução deverá permitir a emissão de relatórios sobre o consumo dos dados armazenados, permitindo a segregação por tipo de fonte de backup (file system, banco de dados, máquina virtual);

**1.1.16.** Deverá possuir a funcionalidade de proteção contínua de dados (CDP) para todo o ambiente VMware com no mínimo os seguintes requisitos:



Não poderá impactar as VMs durante a execução da proteção contínua de dados (CDP);





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



Deverá proteger continuamente os dados das VMs do ambiente VMware e fornecer backup de baixo RPO (até 30 minutos) por meio de interface de administração gráfica ou web;



Deverá oferecer suporte para backup com armazenamento baseado em disco de deduplicação, além de restauração de arquivo único sem agente;

- 1.1.17. Deverá suportar armazenamento, no mínimo, nos cloud storages: Amazon S3, Microsoft Azure e Google Cloud Storage;
- 1.1.18. Deverá suportar deduplicação de dados enviados para Clouds a fim de reduzir o consumo de rede e armazenamento em nuvem, caso seja necessário o fornecimento de recursos adicionais de software, hardware e licenciamento os mesmos deverão constar detalhados na proposta;
- 1.1.19. A solução ofertada deverá ser homologada, no mínimo, para os seguintes provedores de nuvem pública: Amazon AWS, Microsoft Azure, Google Cloud e Oracle Cloud;
- 1.1.20. Deverá possuir a capacidade de gravar informações de catálogo nos backups enviados para, ao menos, Microsoft Azure e Amazon S3;
- 1.1.21. O serviço deverá ter características multi-cloud, ou seja, a capacidade de recuperar as imagens de backup gravadas em, Microsoft Azure e Amazon S3 convertendo em instâncias na nuvem (IaaS) em caso de desastre no ambiente on-premise e restaurar no on-premise em caso de desastre na nuvem;
- 1.1.22. Deverá permitir a orquestração de sistemas físicos e virtuais de forma automatizada para recuperação de desastres com no mínimo:



Permitir a recuperação de desastres orquestrada, automatizada e em escala para o próprio data center, sites secundários ou para nuvem pública;



Permitir a recuperar sistemas locais na nuvem com visibilidade direta e integrado ao software de backup;



Permitir a recuperação orquestrada no caso de desastre em ambiente Oracle;

- 1.1.23. Deve permitir a recuperação granular de desastres, ou seja, deverá ser possível realizar o failover e migração de máquinas virtuais,





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

aplicações individuais, um serviço composto por múltiplas máquinas e até mesmo do site inteiro;

- 1.1.24. Deve suportar o failover e migração de máquinas virtuais para virtuais, físicas para virtuais, físicas para nuvem e máquinas virtuais para nuvem;
- 1.1.25. Deve automatizar a utilização de recursos na nuvem de maneira dinâmica, para otimização de custos;
- 1.1.26. Deve automatizar a criação de componentes da solução na nuvem conforme a necessidade, removendo quando deixarem de ser necessários;
- 1.1.27. Deve automatizar operações de resiliência incluindo: testes de recuperação/simulação, migrações, failover e failback;
- 1.1.28. Deve possuir funcionalidade para simulação de desastres, ou seja, permitir a verificação de uma operação de failover para o site secundário sem afetar o ambiente de produção no site principal;
- 1.1.29. Deverá possibilitar a replicação para armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), com imagens automaticamente prontas para recuperação, ou seja, caso o site primário tenha seus dados comprometidos, deverá ser possível recuperar os dados diretamente do site secundário.
- 1.1.30. Deverá suportar armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), para evitar que seus dados sejam criptografados, modificados ou excluídos. E todos os dados salvos nessas instâncias deverão ser protegidos com as seguintes medidas de segurança:



Deverá garantir a proteção das imagens de backup para que elas sejam somente leitura e não possa ser modificada, corrompida ou criptografada após o backup;



Deverá garantir a propriedade da imagem de backup e não ser possível excluir antes da expiração dos dados;



Deverá possuir detecção de anomalias próximo a tempo real no site principal de produção à medida que os backups são criados, para alertar sobre ataques "ransomware" ou outro tipo de ataques cibernéticos, evitando assim que dados comprometidos sejam replicados;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

1.1.31. Deverá possuir mecanismos de proteção contra ransomware, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

-  Deverá possuir detecção de anomalias durante a execução dos backups;
-  Deverá possuir mecanismo de detecção de malwares nos dados armazenados no repositório de backup de maneira automática e manual;
-  Deverá possuir recursos para impedir a recuperação de arquivos infectados antes ou durante o processo de restore;
-  Qualquer desvio incomum nesses atributos de trabalho de backup deverá ser considerado uma possível anomalia notificando por meio de console e/ou REST-API;

1.1.32. Deverá suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como:

-  Windows (2012/2012 R2/2016/2019/2022);
-  Oracle Linux (7 e 8);
-  Red Hat Enterprise Linux (7 e 8);
-  Suse Enterprise Server (12 e 15);
-  Oracle Solaris (10 e 11);
-  Ubuntu (16, 18 e 20);

1.1.33. Deverá suportar ambientes virtuais como VMware vSphere (6.7 e superiores) e Hyper-V (2012/2016/2019);

1.1.34. Para ambientes com VMware vSphere deverá ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware versão 6.5 e superior;

1.1.35. Para ambientes Microsoft Hyper-V, deverá suportar Microsoft Hyper-V Server 2012/R2, Microsoft Hyper-V Server 2016 e Microsoft Hyper-V Server 2019;

1.1.36. Deverá suportar VMware vCloud, possuindo integração com vCloud Director API possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

1.1.37. Deverá permitir a identificação de aplicações Microsoft Exchange, SQL e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular dessas aplicações;

1.1.38. Deve permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes em nuvem e VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos (no caso de ambientes VMware):

-       Nome da máquina virtual ou pastas do VMWare;
-       Sistema Operacional ou Resource Pool;
-      DataStore (Vmware);
-      vApp;
-      Tag name;

1.1.39. Deverá suportar VMware vSphere 6.5 ou superiores;

1.1.40. Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;

1.1.41. Deverá suportar os seguintes bancos de dados, utilizando agente específico:

-       Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;
-     Oracle/Oracle RAC versões 11g R2, 12c, 18c, 19c e 21c;
-     Microsoft Exchange 2013, 2016 e 2019;
-     Microsoft Sharepoint 2013, 2016 e 2019;
-     MySQL 5.7 e 8;
-     PostgreSQL 12, 13, 14 e 15;
-     Microsoft Active Directory;

1.1.42. Deverá suportar backup do Oracle Database, incluindo arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 1.1.43. Deve suportar backup e restore via Agentes Linux para arquiteturas Oracle Real Application Clusters (RAC) e Automatic Storage Management (ASM);
- 1.1.44. Deverá manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada ou ser capaz de proteger os arquivos de Control File e SPFILE;
- 1.1.45. Deverá possuir funcionalidade para descoberta automática de instâncias Oracle através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
- 1.1.46. A funcionalidade de descoberta automática de instâncias deverá ser capaz de gerar scripts RMAN no momento de execução do backup;
- 1.1.47. Deverá possuir funcionalidade de acesso instantâneo para banco de dados Oracle, diretamente do repositório de backup;
- 1.1.48. Deverá suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange;
- 1.1.49. Deverá suportar backup do Information Store de Microsoft Exchange, com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;
- 1.1.50. Deverá suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;
- 1.1.51. Deverá suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais;
- 1.1.52. Deverá permitir o backup e restauração nativamente de aplicativos Kubernetes com no mínimo as seguintes características:



Deverá suportar proteção nativa de ambientes Kubernetes integrado com o software de backup;



Permitir backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces;



Configuração do cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais;



Descoberta automática e sob demanda de ativos do Kubernetes;



RBAC na granularidade do cluster e nível de namespace.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 







































































































































































































































































































































































































**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**ITEM 2 - Solução de proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.**

- 1.2.1. Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição para solução de proteção de dados em ambiente de colaboração;
- 1.2.2. A solução deve permitir, no mínimo, a proteção de dados para ambiente de colaboração Google Workspace e Office 365;
- 1.2.3. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, o CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional;
- 1.2.4. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- 1.2.5. O software da solução de proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS deverá ser, preferencialmente, do mesmo fabricante do item 1, mas será aceita solução resultante da composição de outros softwares;
- 1.2.6. A solução deverá ser provida exclusivamente na modalidade SaaS em Cloud pelo fabricante ou na modalidade de BaaS (Backup como Serviço), em nuvem pública fornecida pela CONTRATADA, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) adicional para seu pleno funcionamento.
- 1.2.7. Para fins de licenciamento, deverão ser considerados apenas usuários ativos na solução de colaboração adotada pelo órgão;
-  Deverá ser previsto um consumo mínimo de 500 usuários mensais;
-  Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;
-  Deverá ser fornecido proteção para, no mínimo, 20 GB (Vinte gigabytes) de armazenamento na origem por licença, independentemente do volume a ser consumido no armazenamento de backup;
- 1.2.8. A solução de proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste termo, devendo ser fornecida com todas as licenças e infraestrutura que forem necessárias para entrega funcional da solução;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 1.2.9. Para o Office 365 a solução deve permitir backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams, bem como log de auditoria do 365;
- 1.2.10. Para o Google Workspace a solução deve permitir backup e recuperação dos dados armazenados nas caixas de correio do Gmail e dados armazenados no Google Drive: Documentos, Planilhas, Apresentações e outros formatos, ainda dos logs de auditoria;
- 1.2.11. Deverá possibilitar exportar dados para o formato PST;
- 1.2.12. Deverá permitir o agendamento automático dos backups;
- 1.2.13. Deverá suportar recuperações completas e granulares em vários níveis, tanto no Office 365 quando no Google Workspace;
- 1.2.14. Deverá ser possível recuperar o dado no local original da cópia ou em um local novo ou alternativo;
- 1.2.15. Deverá prover monitoramento do status e cobertura de backup;
- 1.2.16. Deverá permitir a pesquisa por metadados, tais como nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;
- 1.2.17. Deverá ser possível aplicar políticas de retenção e garantir que os dados estarão imutáveis;
- 1.2.18. Deverá possuir regiões de hospedagem em território nacional;
- 1.2.19. Deverá ser possível executar réplicas de dados para alta disponibilidade;
- 1.2.20. Deverá ser possível executar réplicas em diferentes nuvens ou localidades;
- 1.2.21. Nos casos de replicações para locais externos ao oferecido pela solução a infraestrutura de destino é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.2.22. Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários com no mínimo, as seguintes opções:
-  Papéis de acesso pré-definidos;
-  Papéis de acesso customizados;
- 1.2.23. Deverá possuir um SLA do tipo 3, ou seja, 99,9% de tempo de atividade;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 1.2.24. Toda a infraestrutura de hardware, software e prestação de serviço na nuvem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ou seja, a CONTRATANTE irá contratar o serviço e toda a infraestrutura necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.2.25. Deverá prover até 3 (três) cópias locais de segurança em ambiente Cloud, garantindo a salvaguarda dos dados;
- 1.2.26. Deverá possuir funcionalidade que garanta a segurança dos dados com criptografia AES de 256 bits integrada, fim a fim;
- 1.2.27. Deverá possuir logs de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;
- 1.2.28. Suportar duplo fator de autenticação para acesso a console;
- 1.2.29. Deverá reter as imagens (backup) por todo período de subscrição sem custo adicional;
- 1.2.30. A solução proposta deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados;
- 1.2.31. Deverá ser possível definir o escopo e a programação do backup de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 1.2.32. A solução e todos os seus elementos deverão ser entregues/instalados/configurados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, com supervisão da CONTRATANTE, segundo a política de backup desta;
- 1.2.33. A solução deve ser configurada e otimizada segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ITEM 3 - Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.

- 1.3.1. Deverá possuir integração nativa com a solução de proteção de dados ofertada no item 1 deste Termo de Referência;
- 1.3.2. O serviço deverá ser entregue na métrica de terabytes consumidos no destino por mês;
- 1.3.3. Não será aceito nenhum outro tipo de métrica de faturamento que não o volume armazenado, seja relacionado a uso de rede ou volumes de tráfego de backup ou restore;
- 1.3.4. Não deverá possuir taxas adicionais para ingestão (*ingress*) ou saída (*egress*) de dados do backup;
- 1.3.5. O CONTRATANTE pagará por terabyte consumido, apurado no final de cada mês;
- 1.3.6. A CONTRATADA deve fornecer todas as configurações e ajustes necessários para guarda dos dados de backup, sem que haja qualquer necessidade de instalação, administração ou operação dos componentes de infraestrutura da nuvem que compõem o serviço pela CONTRATANTE;
- 1.3.7. A solução deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, IaaS (Infraestrutura como serviço) ou STaaS (Storage como serviço), não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) adicional para seu pleno funcionamento;
- 1.3.8. Possuir relatório de consumo da volumetria utilizada em relação ao total disponibilizado;
- 1.3.9. Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many - WORM garantindo a imutabilidade das imagens de backup enviados para armazenamento na nuvem;
- 1.3.10. Deverá implementar a funcionalidade AIR GAP garantindo que as imagens de backup sejam replicadas para o armazenamento em nuvem, estejam isoladas para reduzir o risco de ataques cibernéticos ou utilizar recursos de imutabilidade nativos de nuvem, tais como S3 Object Lock;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**ITEM 4 - Repositório de armazenamento de dados para backup em ambiente on-premise**

- 1.4.1. O serviço deverá ser entregue na métrica de terabytes consumidos no equipamento por mês;
- 1.4.2. Não será aceito nenhum outro tipo de métrica de faturamento que não o volume armazenado;
- 1.4.3. O consumo mínimo do serviço será de 30 Terabytes mensais;
- 1.4.4. A medição dos serviços será demonstrada por meio da apresentação de relatório detalhado do consumo extraído da ferramenta utilizada;
- 1.4.5. O volume protegido não poderá exceder o máximo contratado sem autorização, o que será atestado mensalmente pelo CONTRATANTE;
- 1.4.6. O faturamento das adições e deduções deverá ser feito pró-rata, contado da data de início da proteção, à proporção de 1/30 avos do valor mensal do TB, por dia protegido;
- 1.4.7. Respeitado o consumo mínimo, o volume poderá ser aumentado ou reduzido por meio da adição/dedução de capacidade em blocos de 1 Terabyte. A fração de TB será contada como uma unidade integral de TB;
- 1.4.8. Os recursos materiais necessários a atender a demanda, caso a variação constatada seja inferior a 20% (vinte por cento) daquela aferida no período anterior, deverão ser providos de forma imediata;
- 1.4.9. Os recursos materiais necessários a atender a demanda, caso a variação constatada seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) daquela aferida no período anterior, deverão ser providos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 1.4.10. O faturamento do consumo mínimo somente será iniciado depois de finalizada a etapa de instalação, momento em que a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para proteger, no mínimo, os 30 TB;
- 1.4.11. A tabela abaixo descreve a proporção de backup por tipo de dados observada no ambiente computacional da CONTRATANTE:

TIPO DE DADO	PROPORÇÃO
Banco de Dados	60%





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Servidores de arquivos Windows	15%
Ambiente de virtualização	25%

Ambiente do TRT da 8ª Região

1.4.12. Essa proporção poderá variar em até 10% sem prejuízo final do cálculo de armazenamento;

1.4.13. Devem ser considerados os seguintes períodos de retenção:

Tipo de Backup	Retenção	Repositório
Diário	30 dias	Disco
Semanal	4 semanas	Disco
Mensal	6 meses	Disco
Anual	1 anos	Disco

1.4.14. O disco se refere ao repositório ofertado pela CONTRATADA;

1.4.15. Para efeito de dimensionamento da solução, deverá ser considerada janela de backup diária de 8 horas, em dias de semana e 12 horas em finais de semana, com taxa de alteração dos dados diária de 2% (dois por cento);

1.4.16. Deve ser fornecido equipamento de repositório de backup com capacidade de armazenamento para suportar o volume de consumo mensal de backup, de acordo com as métricas de tipo de dados e retenção em disco definidas neste Termo de Referência;

1.4.17. De acordo com o consumo mínimo garantido de 30TB, a tabela abaixo demonstra a capacidade a ser fornecida para o repositório de backup conforme premissas estabelecidas inicialmente:

Tipo de Backup	Retenção	Taxa de Alteração	Volume de Dados	TOTAL (TB)
Incremental Diário	30 dias	30 TB * 2% = 0,6TB	0,6 * 30 cópias	30 TB + 18 TB = 48 TB
Full Semanal	4 semanas	-	48TB * 4 cópias	192 TB
Full Mensal	6 meses	-	48TB * 6 cópias	288 TB





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Full Anual	1 anos	-	48TB * 1 cópias	48 TB
<b>VOLUME DE ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL</b>				<b>476 TB</b>

- 1.4.18. Para o equipamento a ser utilizado como repositório de backup, no ambiente da Justiça do Trabalho deve ser considerada taxa de redução de dados global de acordo com a métrica ofertada pelo fabricante da solução;
- 1.4.19. A solução deverá utilizar técnicas de deduplicação e compressão, otimizando e reduzindo o espaço em racks ocupados no Datacenter assim como o consumo elétrico da solução, racionalizando os recursos da CONTRATANTE;
- 1.4.20. Caso a deduplicação seja implementada após o processamento (post processing) ou em paralelo, deverá ser ofertado o volume de dados necessário para o funcionamento da solução;
- 1.4.21. A redução deverá ser global por pool de deduplicação, considerando todo o volume de dados, não sendo permitido que a redução seja aplicada apenas no job ou aplicação, otimizando e reduzindo o espaço em racks ocupados no *Datacenter* assim como o consumo elétrico da solução, racionalizando os recursos da CONTRATANTE;
- 1.4.22. A redução ofertada será de total responsabilidade da CONTRATADA, caso, em algum momento do contrato, respeitando as premissas deste Termo de Referência, o equipamento não possua capacidade suficiente para a demanda, deverá ser entregue armazenamento adicional em um prazo de, até, 10 dias a contar da identificação do problema sob pena de multa e glosa de acordo com os níveis de serviço;
- 1.4.23. Para a medição da quantidade de Terabytes, deve-se considerar a somatória da área utilizada (espaço em uso para armazenamento dos dados protegidos por política de backup) de todos os discos/volumes presentes em todos os servidores que serão protegidos por backup. A somatória deste valor deve ser convertida para a unidade Terabytes;
- 1.4.24. Deverá obrigatoriamente ser fornecida solução de armazenamento de dados de backup em disco, baseado em Appliance, que se define por subsistema específico de ingestão e tratamento de dados de backup, por





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

meio de tecnologias de desduplicação, replicação e segurança da informação.

- 1.4.25. A solução deve possuir console de gerenciamento com funcionalidades para gerenciadores de mídia;
- 1.4.26. Caso a solução ofertada necessite de servidores externos ao hardware ofertado para instalação de catálogo ou gerenciamento, este equipamento deverá ser fornecido em conjunto com a solução em equipamento que suporte toda a performance exigida;
- 1.4.27. Para atendimento dos requisitos técnicos no presente termo visando plena interoperabilidade e segurança dos dados de backup, não serão aceitas soluções tradicionais de armazenamento de dados baseado em Storages, servidores com discos internos e soluções de hyperconvergência, assim como não serão aceitas soluções de softwares (Virtual Appliance);
- 1.4.28. Deve ser apresentado, na proposta comercial, o resultado do dimensionamento feito na ferramenta de modelagem do fabricante, não sendo aceita declaração para este item;
- 1.4.29. A solução deve possuir tecnologias de redução de dados nativas para compressão e desduplicação de dados, operando no mínimo de forma global;
- 1.4.30. O appliance deve suportar taxa de ingestão de dados de, no mínimo, 28 TB/hora considerando desduplicação no destino (server-side) ou 90 TB/hora com desduplicação na origem (client-side) para appliances com tecnologia de desduplicação in-line (em linha) ou no mínimo 7,5 TB/hora para appliances com desduplicação em paralelo.
- 1.4.31. Caso a contratada faça uso de servidores externos para movimentadores de dados, além de comprovar a performance do equipamento de armazenamento, deverá ser demonstrado em proposta a capacidade de vazão dos dados do equipamento servidor a ser ofertado;
- 1.4.32. O appliance ofertado deve possuir no mínimo: 2 (duas) portas 1GbE (um gigabit ethernet), 2 (duas) portas 10GbE SFP (dez gigabits ethernet fibra) e 2 (duas) portas de 16Gb FC (Fibre Channel) ou 20GbE SFP (vinte gigabits ethernet fibra) para interconexão e integração com os servidores clientes;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 1.4.33. O equipamento deverá ser totalmente compatível com o software de proteção de dados discriminado no ITEM 1 - Proteção de dados para ambiente *on premise* e em nuvem, o que deve ser comprovado através de Datasheet do equipamento e do software;

**ITEM 5 - Treinamento da solução proteção de dados.**

- 1.5.1. O treinamento técnico da Solução de Proteção de Dados será de, no mínimo, 40 horas, para turma de, no máximo, 10 alunos;
- 1.5.2. A data para a realização do treinamento será definida pela CONTRATANTE e comunicada, com pelo menos 30 dias de antecedência à CONTRATADA.
- 1.5.3. O treinamento, ou parte dele, poderá ser realizado no modelo telepresencial (online por videoconferência), em português, utilizando ferramenta própria disponibilizada pelo contratado (ex.: Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Meet, Zoom e etc.), desde que autorizado pela CONTRATANTE;
- 1.5.4. A CONTRATANTE disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do treinamento;
- 1.5.5. A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital (PDF) aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;
- 1.5.6. Qualquer custo de deslocamento e hospedagem dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.5.7. O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas e práticas;
- 1.5.8. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento, de todos os módulos que compõem as Soluções desta contratação;
- 1.5.9. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente ao Tribunal para avaliação e aprovação;
- 1.5.10. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 1.5.11. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues ao Tribunal para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento;
- 1.5.12. Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito;
- 1.5.13. Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas;
- 1.5.14. O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o CONTRATANTE;
- 1.5.15. Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período;
- 1.5.16. A CONTRATADA deverá fornecer certificado para cada aluno contendo identificação da instituição que forneceu o treinamento, nome do aluno, local do treinamento, período do treinamento, carga horária, nome do instrutor e conteúdo programático;

**ITENS 6, 7, 8 e 9 - Serviço de operação e suporte técnico especializado.**

- 1.6.1. O serviço deverá ser precificado de acordo com a complexidade dos serviços de sustentação e suporte técnico especializado dos itens de 1 a 6, do lote 1, deste termo de referência;
- 1.6.2. O Tribunal poderá optar por contratar quantos itens de serviço de sustentação e suporte técnico especializado que desejar;

Entende-se por serviços de sustentação e suporte técnico especializado, as ações que visam garantir a disponibilidade e continuidade do ambiente do cliente, contemplando:

- 1.7.1. Atendimento e gestão de chamados;



A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura de chamados técnicos via central de atendimento 0800 ou portal WEB;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



A central de atendimento através de canal telefônico que deverá operar em regime 24x7x365, durante o período de contrato de garantia e suporte;



A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento de chamados, de sua propriedade e de sua responsabilidade, que atendam aos seguintes requisitos:

- □ □ □ O acesso às informações deverá ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente;
- □ □ □ A CONTRATANTE deverá ter acesso à ferramenta via interface WEB;
- □ □ □ A ferramenta deverá manter identificação do projeto ou demanda, data e hora de abertura do chamado, início e término do atendimento, identificação e resolução do escopo, status, e outras informações pertinentes;
- □ □ □ A ferramenta deverá permitir a extração de relatório em arquivos com extensão compatível com os softwares Excel ou PDF;
- □ □ □ A ferramenta deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios diários e/ou mensais para o controle de todas as solicitações abertas e encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- □ □ □ A ferramenta deverá ser capaz de gerir e garantir que os níveis de serviços de atendimento sejam monitorados;
- □ □ □ Deverá acompanhar chamados técnico junto ao fabricante da solução;
- □ □ □ Caso o contrato contemple o ITEM 4 (Repositório de armazenamento de dados para backup on-premise), deverá realizar a intermediação no processo de troca de peças (RMA), caso necessário, agendamento de técnico local, acompanhamento durante a operação de troca e trâmite de devolução da peça com defeito;
- □ □ □ Capacidade para acesso remoto do ambiente para resolução de problemas;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**1.7.2. Análise do Ambiente (Health Check);**

-      Deverá ser capaz de realizar diagnósticos periódicos, trimestrais, do ambiente (remotamente);
-      Deverá confeccionar relatório sobre a saúde dos componentes instalados em relação a seu desempenho, segurança e funcionalidades;
-      Deverá analisar riscos coletados por ferramentas da fabricante e do conhecimento técnico de especialistas certificados nas soluções envolvidas;
-      Gerar relatório com sugestões de melhorias e suas aplicabilidades;
-      Identificar, obter e coordenar a instalação de firmware e patches em conjunto com equipe da CONTRATANTE;
-      Entregar documentação gerada de forma digital ou impressa;
-      A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do material confeccionado para avaliação e conhecimento da equipe interna do órgão;

**1.7.3. Gestão de incidentes;**

-      Deverá atuar na análise e tratamento de alertas e eventos;
-      Acompanhar e investigar incidentes com o objetivo de identificar a causa raiz;
-      Prover um plano de ação;
-      Gerenciar a comunicação;
-      Recomendar solução de contorno, quando possível;
-      Em caso de eventos identificados pela fabricante, deverá apoiar na aplicação das boas práticas;
-      Entregar relatório de incidente apontando cronograma de eventos, atuação técnica, configurações implementadas e solução adotada ou próximas atividades;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



Acompanhar de forma remota, após conclusão das análises e identificação das causas do incidente, por no mínimo 1 (uma) semana;



Realizar atendimento remoto, caso necessário, para realização de coletas, aplicação de soluções de contorno ou definitivas;

**1.7.4. Suporte avançado;**



Os serviços de suporte avançado devem contemplar o planejamento e arquitetura de mudanças nos componentes para atualização, melhoria e/ou prevenção de incidentes;



Entende-se por serviços de suporte avançado:

- □ □ □ □ Planejamento de mudanças;
- □ □ □ □ Mapeamento e classificação de riscos;
- □ □ □ □ Análise de compatibilidade;
- □ □ □ □ Levantamento de requisitos funcionais e não-funcionais;
- □ □ □ □ Resolução de dúvidas técnicas referentes às soluções contratadas;



Os serviços prestados a nível de suporte avançado ensejam documentação formal em formato eletrônico em formato de parecer ou relatório técnico com exceção das dúvidas técnicas que podem ser tratadas dentro do canal de suporte e garantia;

**1.7.5. Operação assistida;**



O serviço deve ser prestado tanto para a solução de backup quanto para o seu repositório, independentemente de configuração ou política, e deve prover:

- □ □ □ □ Substituições de hardware ou componente;
- □ □ □ □ Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

□ □ □ □ Ajustes e configurações conforme melhores práticas da tecnologia;

□ □ □ □ Demais procedimentos destinados a manter os módulos em perfeito estado de funcionamento;



Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;



A CONTRATADA deve sanar todos os vícios e defeitos da solução;



As atividades englobam a realização de operação de administração, instalação, configuração e monitoramento da solução conforme definido no escopo abaixo:

□ □ □ □ Infraestrutura de Backup:

□ □ □ □ □ Instalação de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

□ □ □ □ □ Configuração de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

□ □ □ □ □ Atualização de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

□ □ □ □ □ Entrega de Relatório Trimestral Referente a Saúde do Ambiente de Backup;

□ □ □ □ □ Armazenamento de Backup;

□ □ □ □ □ Dimensionamento de Destinos de Backup;

□ □ □ □ □ Planejamento do Armazenamento de Destino de Backup;

□ □ □ □ □ Seleção do Tipo de Armazenamento;

□ □ □ □ □ Infraestrutura de Armazenamento em Disco:

□ □ □ □ □ Configuração de Destino de backup;

□ □ □ □ □ Manutenção de Destino de backup;

□ □ □ □ □ Inventário de Armazenamento em Disco;

□ □ □ □ □ Redimensionamento de Armazenamento em Disco;

□ □ □ □ □ Manutenção de Armazenamento de Disco;

□ □ □ □ □ Infraestrutura de Armazenamento em Nuvem:

□ □ □ □ □ Criação de Acesso para o provedor de Nuvem;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- □ □ □ □ Configuração do repositório vinculado ao provedor de nuvem;
- □ □ □ □ Inventário de Armazenamento em Nuvem;
- □ □ □ □ Redimensionamento de Armazenamento em Nuvem;
- □ □ □ □ Manutenção de Armazenamento de Nuvem;
- □ □ □ □ Configuração de Disaster Recovery do Servidor Principal:
  - □ □ □ □ Criar política de Disaster Recovery do Master Server;
  - □ □ □ □ Especificar Path alternativo para salvar o arquivo de DR;
  - □ □ □ □ Especificar login e senha para acessar a informação;
  - □ □ □ □ Criação de política de DR;
- □ □ □ □ Configuração de Política de Backup ou implementação da Política de Backup do CONTRATANTE:
  - □ □ □ □ Instalação do agente;
  - □ □ □ □ Planejamento dos requisitos para o backup;
  - □ □ □ □ Planejamento do (s) destino (s) de backup para o agente;
  - □ □ □ □ Planejamento da janela de backup para o agente;
  - □ □ □ □ Planejamento do conteúdo que será backupeado pela política;
  - □ □ □ □ Planejamento da Retenção dos backups para o agente;
  - □ □ □ □ Alterar Retenção;
  - □ □ □ □ Alterar Agendamento;
  - □ □ □ □ Alterar Conteúdo para Backup;
  - □ □ □ □ Alterar Destino de backup;
  - □ □ □ □ Criar cópia de Política;
  - □ □ □ □ Excluir Política;
  - □ □ □ □ Teste de Backup;
  - □ □ □ □ Execução de job de backup;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- □ □ □ □ □ Teste de Restore;
- □ □ □ □ □ Execução de job de restore;
- □ □ □ □ Troubleshooting Avançado:
  - □ □ □ □ □ Rever capacidade de Armazenamento;
  - □ □ □ □ □ Rever Número de Media Server;
  - □ □ □ □ □ Reinstalar componentes da Arquitetura;
  - □ □ □ □ □ Atualização de Versão, Hotfix e Patches;
  - □ □ □ □ □ Atualização de Hardware do Master Server;
  - □ □ □ □ □ Mudança de Repositório de Backup;
  - □ □ □ □ □ Atualização de Hardware Appliance;
  - □ □ □ □ □ Restaurar ambiente a partir do DR;
- □ □ □ □ Operações de Catálogo:
  - □ □ □ □ □ Expiração de Imagens de Backup;
  - □ □ □ □ □ Duplicação de Imagens de Backup;
  - □ □ □ □ □ Inventário das imagens de Backup;



Os limites de isenção de responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilidade dos serviços que serão aceitos como justificativas para desconsideração de descontos daquilo que a CONTRATADA demonstrar, tecnicamente, devem ser resultado de:

- □ □ □ □ Ação ativa da CONTRATANTE na Infraestrutura ou do desenvolvimento de suas aplicações;
- □ □ □ □ Problemas em outros Serviços de Infraestrutura que não estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, mas que afetem aqueles sob sua responsabilidade;
- □ □ □ □ Bug de software de fabricante para o qual não exista correção, ou solução de contorno já documentada, desde que demonstrada a diligência da CONTRATADA para obter a resolução tempestivamente;
- □ □ □ □ Problema de hardware de qualquer espécie que não tenha sido causado pelo mau uso pela CONTRATADA;
- □ □ □ □ Caso fortuito ou de força maior, classificados a critério exclusivo da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**1.7.6. Gestão de mudanças;**

- Deverá documentada e realizar a gestão da informação sobre as configurações do ambiente;
- Toda mudança deve ser documentada e mantida em repositório da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- Levantamento de requisitos e riscos para mudanças previstas dentro do escopo de licenciamento contratado.



**LOTE 2 - Solução de otimização e alta disponibilidade de dados**

**ITEM 1 - Solução de gestão de ciclo de vida de dados.**

**2.1.1. A solução deverá:**

- ser licenciada por instância instalada, devendo ser faturado o custo da licença multiplicado pelo número de instâncias consumidas pelo Tribunal;
- ser agnóstica a Cloud Service Providers - CSP;
- possuir console de gerenciamento baseado em interface Web e gráfica para administração a fim de facilitar a instalação, manutenção, configuração e gerência centralizada dos serviços;
- suportar a criação de sistemas de arquivos com múltiplos volumes, combinando tipos diferentes de armazenamento, tais como: HDD, SSD e S3;
- permitir o armazenamento em camadas (tiering<sup>4</sup>) para movimentação de dados de forma dinâmica baseada, no mínimo, nos seguintes critérios:
  - □ □ □ Tipo de arquivo;
  - □ □ □ Data de criação;
  - □ □ □ Quantidade de acesso (I/O).
- permitir a movimentação de dados entre *Clouds Availability Zones*;

<sup>4</sup> <https://www.gartner.com.br/pt-br>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

-  suportar, no mínimo, os sistemas operacionais: RHEL 6 e 7; Oracle Linux 6, SUSE Linux 11,12, Windows 2012, 2016 e superiores;
-  suportar, no mínimo, os bancos de dados: Oracle, Oracle RAC, Sybase, MSSQL, MySQL e PostgreSQL;
-  suportar, no mínimo, os sistemas de armazenamento: HP, Dell/EMC, Fujitsu, Hitachi, Huawei, IBM, Netapp, Oracle e Pure Storage;
-  ser compatível com infraestrutura de armazenamento de dados em SAN (Storage Area Network), composta por switches FC (Fibre Channel) e dispositivos de armazenamento em disco dos fabricantes previamente citados.
-  suportar, no mínimo, os seguintes sistemas de virtualização: Vmware ESX, KVM, Oracle VM, Hyper-V, Solaris LDOM, Solaris Oracle VM, IBM LPAR;
-  permitir que um mesmo sistema de arquivos seja montado em diferentes servidores, permitindo balanceamento de carga e *failover* rápido de aplicações e bancos de dados;
-  manter fidelidade na ordem de escrita dos dados, onde as escritas no servidor secundário seguem a mesma ordem em que foram escritas no servidor primário;
-  possuir a funcionalidade de desduplicação de dados, onde blocos duplicados são removidos e um ponteiro é criado para os blocos comuns;
-  possuir funcionalidade de desfragmentação para reorganizar os blocos não utilizados dos diretórios, tornar todos os pequenos arquivos contínuos e consolidar os blocos livres para uso do sistema de arquivos.
-  possuir método de prevenção da corrupção de dados em um ambiente de computador em cluster e armazenamento compartilhado, isolando os nós que apresentarem defeitos;
-  permitir a criação e o gerenciamento de sistemas de arquivos compartilhados, de forma que este compartilhamento não seja feito via rede TCP/IP, mas sim através da própria conexão (pro-





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

tocolo SCSI) do storage aos servidores que compartilham estes sistemas de arquivos;



permitir que dois ou mais servidores possam ler e gravar dados num mesmo sistema de arquivos concorrentemente;



permitir escrita e leitura simultâneas aos arquivos pertencentes ao sistema de arquivos compartilhados, no modelo "lock-manager - nível de bloco".



permitir escalabilidade para suportar a criação de sistemas de arquivos compartilhados em LUNs de, no mínimo, 16 TB;



suportar, no mínimo, 256 TB no tamanho do sistema de arquivos;



suportar, no mínimo, 200 milhões de arquivos por sistema de arquivos.



permitir reclamar o espaço desperdiçado no volume retornando-o para o storage;



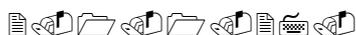
possuir a funcionalidade de movimentação de dados entre camadas de armazenamento dinamicamente, permitindo a definição de políticas para a movimentação.



possuir alertas em caso de falhas via e-mail, SNMP, Syslog;



permitir a criação de um cluster que possibilite a configuração de um ambiente de alta disponibilidade de banco de dados, de forma que se garanta que o componente "Server" deste banco de dados seja restabelecido num dos outros servidores que formam o cluster, no caso de alguma falha de um dos servidores;



suportar cluster com até 64 nós;



permitir a monitoração, supervisão, controle e gerenciamento das aplicações controladas pelo cluster;



permitir a recuperação de falha, de modo totalmente automático, sem necessidade de intervenção do operador;



controlar o acesso ao sistema de armazenamento externo, gerenciando acessos concorrentes ao mesmo volume lógico ou partição de disco, preservando a integridade dos dados;



permitir a replicação de comandos administrativos em todos os nós do cluster;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

-  permitir adicionar e remover nós sem necessidade de inicializar o cluster ou os nós;
-  ser fornecida no modelo multi-cloud, ou seja, permitir a criação de um cluster entre servidores instalados em nuvens diferentes, seja em nuvem privada ou em nuvem pública;
-  permitir integrar e trabalhar em coordenação com a plataforma de alta disponibilidade de ambientes de virtualização VMware (VMware HA) através de API;
-  ser compatível com VMware vMotion, DRS, DPM, VMware Snapshots e vCenter;
-  gerenciar a largura de banda utilizada de forma efetiva, utilizando "throttling" e múltiplas conexões;

**ITEM 2 - Solução de gestão de disponibilidade de aplicações**

221. A solução deverá:

-  ser licenciada por instância instalada, devendo ser faturado o custo da licença multiplicado pelo número de instâncias consumidas pelo Tribunal;
-  ser agnóstica a Cloud Service Providers - CSP;
-  possuir console de gerenciamento baseado em interface Web e gráfica para administração a fim de facilitar a instalação, manutenção, configuração e gerência centralizada dos serviços;
-  suportar a criação de sistemas de arquivos com múltiplos volumes, combinando tipos diferentes de armazenamento, tais como: HDD, SSD e S3;
-  permitir a movimentação de dados entre *Clouds Availability Zones*;
-  suportar, no mínimo, os sistemas operacionais: RHEL 6 e 7; Oracle Linux 6, SUSE Linux 11,12, Windows 2012, 2016 e superiores;
-  suportar, no mínimo, os bancos de dados: Oracle, Oracle RAC, Sybase, MSSQL, MySQL e PostgreSQL;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

-       suportar, no mínimo, os sistemas de armazenamento: HP, Dell/EMC, Fujitsu, Hitachi, Huawei, IBM, Netapp, Oracle e Pure Storage;
-       suportar, no mínimo, os seguintes sistemas de virtualização: Vmware ESX, KVM, Oracle VM, Hyper-V, Solaris LDOM, Solaris Oracle VM, IBM LPAR;
-        permitir que um mesmo sistema de arquivos seja montado em diferentes servidores, permitindo balanceamento de carga e *failover* rápido de aplicações e bancos de dados;
-        manter fidelidade na ordem de escrita dos dados, onde as escritas no servidor secundário seguem a mesma ordem em que foram escritas no servidor primário;
-        possuir funcionalidade de desfragmentação para reorganizar os blocos não utilizados dos diretórios, tornar todos os pequenos arquivos contínuos e consolidar os blocos livres para uso do sistema de arquivos.
-        possuir método de prevenção da corrupção de dados em um ambiente de computador em cluster e armazenamento compartilhado, isolando os nós que apresentarem defeitos;
-        permitir a criação e o gerenciamento de sistemas de arquivos compartilhados, de forma que este compartilhamento não seja feito via rede TCP/IP, mas sim através da própria conexão (protocolo SCSI) do storage aos servidores que compartilham estes sistemas de arquivos;
-        permitir que dois ou mais servidores possam ler e gravar dados num mesmo sistema de arquivos concorrentemente;
-        permitir escrita e leitura simultâneas aos arquivos pertencentes ao sistema de arquivos compartilhados, no modelo "lock-manager - nível de bloco";
-        permitir escalabilidade para suportar a criação de sistemas de arquivos compartilhados em LUNs de, no mínimo, 16 TB;
-        suportar, no mínimo, 256 TB no tamanho do sistema de arquivos;
-        suportar, no mínimo, 200 milhões de arquivos por sistema de arquivos;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

-  permitir reclamar o espaço desperdiçado no volume retornando-o para o storage;
-  possuir a funcionalidade de movimentação de dados entre camadas de armazenamento dinamicamente, permitindo a definição de políticas para a movimentação.
-  possuir alertas em caso de falhas via e-mail, SNMP, Syslog;
-  permitir a criação de um cluster que possibilite a configuração de um ambiente de alta disponibilidade das aplicações de forma que se garanta que o componente "Server" da aplicação seja restabelecido num dos outros servidores que formam o cluster, no caso de alguma falha de um dos servidores;
-  suportar cluster com até 64 nós;
-  permitir a monitoração, supervisão, controle e gerenciamento das aplicações controladas pelo cluster;
-  permitir a recuperação de falha, de modo totalmente automático, sem necessidade de intervenção do operador;
-  permitir recuperar, no nó remanescente, na configuração Ativo/Passivo, as aplicações dedicadas àquele sistema com falha, sem interrupção nas suas aplicações;
-  permitir a configuração de um serviço no modo Ativo/Ativo (configuração simétrica), de maneira que cada servidor do cluster, simultaneamente, esteja operante e disponível (em tempo real) para o outro;
-  controlar o acesso ao sistema de armazenamento externo, gerenciando acessos concorrentes ao mesmo volume lógico ou partição de disco, preservando a integridade dos dados;
-  permitir a replicação de comandos administrativos em todos os nós do cluster;
-  permitir adicionar e remover nós sem necessidade de inicializar o cluster ou os nós;
-  ser fornecida no modelo multi-cloud, ou seja, permitir a criação de um cluster entre servidores instalados em nuvens diferentes, seja em nuvem privada ou em nuvem pública;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



permitir integrar e trabalhar em coordenação com a plataforma de alta disponibilidade de ambientes de virtualização VMware (VMware HA) através de API;



ser compatível com VMware vMotion, DRS, DPM, VMware Snapshots e vCenter;



gerenciar a largura de banda utilizada de forma efetiva, utilizando ""throttling"" e múltiplas conexões;



possuir capacidade de implementar alta disponibilidade de aplicações em ambiente virtual VMware, sem a necessidade de scripts;



permitir a monitoração, detecção de falhas e recuperação de aplicações dentro de máquinas virtuais VMware;



possuir a capacidade de verificar interdependências entre as aplicações, assegurando que as aplicações entrem em produção na sequência correta em ambiente virtual VMware.



possuir a capacidade de implementar as funcionalidades de alta disponibilidade em ambiente virtual a partir da console de administração do Hypervisor;



suportar replicação periódica de um subconjunto de um sistema de arquivos que varie desde um único arquivo até um sistema de arquivos inteiros;



suportar transferência de dados reversível, ou seja, o alvo da replicação se torna temporariamente a fonte dos dados e a fonte dos dados original se torna o alvo;



periodicamente, em intervalos definidos pelo usuário, replicar as alterações;



suportar deduplicação para aumentar a eficiência do armazenamento no sistema alvo;



possuir o conceito de replicação multi-cloud, ou seja, caso seja necessária a migração de um serviço on-premise para nuvem pública (e vice-versa), a solução deverá realizar a operação automaticamente, mantendo as características da aplicação migrada;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



suportar replicação no nível de volume de uma aplicação ou sistemas de arquivos, incluindo suporte para bancos de dados como Oracle, Sybase, SQLServer, MYSQL e PostGresQL;



permitir a configuração e agrupamentos lógicos de componentes para definição de entidades/aplicações de negócio, como por exemplo: PJe, Judiciário, Proad, Administrativo, Sigep, RH e etc;

**ITEM 3 - Treinamento da solução otimização de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.**

231. O treinamento técnico da solução de otimização de dados e disponibilidade de aplicações será de, no mínimo, 20 horas, para turma de, no máximo, 10 alunos;
232. A data para a realização do treinamento será definida pela CONTRATANTE e comunicada, com pelo menos 30 dias de antecedência à CONTRATADA.
233. O treinamento, ou parte dele, poderá ser realizado no modelo telepresencial (online por videoconferência), em português, utilizando ferramenta própria disponibilizada pelo contratado (ex.: Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Meet, Zoom e etc.), desde que autorizado pela CONTRATANTE;
234. A CONTRATANTE disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do treinamento;
235. A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital (PDF) aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;
236. Qualquer custo de deslocamento e hospedagem dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA;
237. O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas e práticas;
238. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento, de todos os módulos que compõem as Soluções desta contratação;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 23.9. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente ao Tribunal para avaliação e aprovação;
- 23.10. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida;
- 23.11. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues ao Tribunal para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento;
- 23.12. Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito;
- 23.13. Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas;
- 23.14. O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o CONTRATANTE;
- 23.15. Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período;
- A CONTRATADA deverá fornecer certificado para cada aluno contendo identificação da instituição que forneceu o treinamento, nome do aluno, local do treinamento, período do treinamento, carga horária, nome do instrutor e conteúdo programático;

▮ ▮ **ITENS 4 e 5 - Serviço de operação e suporte técnico especializado.**

- 24.1. O serviço deverá ser precificado de acordo com a complexidade dos serviços de sustentação e suporte técnico especializado dos itens de 1 a 2, do lote 2, deste termo de referência;
- 24.2. O Tribunal poderá optar por contratar quantos itens de serviço de sustentação e suporte técnico especializado que desejar;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

□ □ Entende-se por serviços de sustentação e suporte técnico especializado, as ações que visam garantir a disponibilidade e continuidade do ambiente do cliente, contemplando:

**25.1. Atendimento e gestão de chamados;**

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura de chamados técnicos via central de atendimento 0800 ou portal WEB;

A central de atendimento através de canal telefônico que deverá operar em regime 24x7x365, durante o período de contrato de garantia e suporte;

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento de chamados, de sua propriedade e de sua responsabilidade, que atendam aos seguintes requisitos:

□ □ □ □ O acesso às informações deverá ser protegido por senha e conexão segura ou outro método equivalente;

□ □ □ □ A CONTRATANTE deverá ter acesso à ferramenta via interface WEB;

□ □ □ □ A ferramenta deverá manter identificação do projeto ou demanda, data e hora de abertura do chamado, início e término do atendimento, identificação e resolução do escopo, status, e outras informações pertinentes;

□ □ □ □ A ferramenta deverá permitir a extração de relatório em arquivos com extensão compatível com os softwares Excel ou PDF;

□ □ □ □ A ferramenta deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios diários e/ou mensais para o controle de todas as solicitações abertas e encaminhadas pelo CONTRATANTE;

□ □ □ □ A ferramenta deverá ser capaz de gerir e garantir que os níveis de serviços de atendimento sejam monitorados;

□ □ □ □ Deverá acompanhar chamados técnico junto ao fabricante da solução;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

□ □ □ □ Capacidade para acesso remoto do ambiente para resolução de problemas;

**2.5.2. Análise do Ambiente (Health Check);**

-  Deverá ser capaz de realizar diagnósticos periódicos, trimestrais, do ambiente (remotamente);
-  Deverá confeccionar relatório sobre a saúde dos componentes instalados em relação a seu desempenho, segurança e funcionalidades;
-  Deverá analisar riscos coletados por ferramentas da fabricante e do conhecimento técnico de especialistas certificados nas soluções envolvidas;
-  Gerar relatório com sugestões de melhorias e suas aplicabilidades;
-  Identificar, obter e coordenar a instalação de firmware e patches em conjunto com equipe da CONTRATANTE;
-  Entregar documentação gerada de forma digital ou impressa;
-  A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do material confeccionado para avaliação e conhecimento da equipe interna do órgão;

**2.5.3. Gestão de incidentes;**

-  Deverá atuar na análise e tratamento de alertas e eventos;
-  Acompanhar e investigar incidentes com o objetivo de identificar a causa raiz;
-  Prover um plano de ação;
-  Gerenciar a comunicação;
-  Recomendar solução de contorno, quando possível;
-  Em caso de eventos identificados pela fabricante, deverá apoiar na aplicação das boas práticas;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- 

Entregar relatório de incidente apontando cronograma de eventos, atuação técnica, configurações implementadas e solução adotada ou próximas atividades;
- 

Acompanhar de forma remota, após conclusão das análises e identificação das causas do incidente, por no mínimo 1 (uma) semana;
- 

Realizar atendimento remoto, caso necessário, para realização de coletas, aplicação de soluções de contorno ou definitivas;

**2.5.4. Suporte avançado;**

- 

Os serviços de suporte avançado devem contemplar o planejamento e arquitetura de mudanças nos componentes para atualização, melhoria e/ou prevenção de incidentes;
- 

Entende-se por serviços de suporte avançado:
 
  - □ □ □ □ Planejamento de mudanças;
  - □ □ □ □ Mapeamento e classificação de riscos;
  - □ □ □ □ Análise de compatibilidade;
  - □ □ □ □ Levantamento de requisitos funcionais e não-funcionais;
  - □ □ □ □ Resolução de dúvidas técnicas referentes às soluções contratadas;
- 

Os serviços prestados a nível de suporte avançado ensejam documentação formal em formato eletrônico em formato de parecer ou relatório técnico com exceção das dúvidas técnicas que podem ser tratadas dentro do canal de suporte e garantia;

**2.5.5. Operação assistida;**

- 

O serviço deve ser prestado tanto para a solução de backup quanto para o seu repositório, independentemente de configuração ou política, e deve prover:
 
  - □ □ □ □ Substituições de hardware ou componente;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

□ □ □ □ □ Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;

□ □ □ □ □ Ajustes e configurações conforme melhores práticas da tecnologia;

□ □ □ □ □ Demais procedimentos destinados a manter os módulos em perfeito estado de funcionamento;



Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;



A CONTRATADA deve sanar todos os vícios e defeitos da solução;



As atividades englobam a realização de operação de administração, instalação, configuração e monitoramento da solução conforme definido no escopo abaixo:

□ □ □ □ □ Infraestrutura de Backup:

□ □ □ □ □ Instalação de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

□ □ □ □ □ Configuração de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

□ □ □ □ □ Atualização de Componentes de Servidor Principal e Mídia;

□ □ □ □ □ Entrega de Relatório Trimestral Referente a Saúde do Ambiente de Backup;

□ □ □ □ □ Armazenamento de Backup;

□ □ □ □ □ Dimensionamento de Destinos de Backup;

□ □ □ □ □ Planejamento do Armazenamento de Destino de Backup;

□ □ □ □ □ Seleção do Tipo de Armazenamento;

□ □ □ □ □ Infraestrutura de Armazenamento em Disco:

□ □ □ □ □ Configuração de Destino de backup;

□ □ □ □ □ Manutenção de Destino de backup;

□ □ □ □ □ Inventário de Armazenamento em Disco;

□ □ □ □ □ Redimensionamento de Armazenamento em Disco;

□ □ □ □ □ Manutenção de Armazenamento de Disco;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

□ □ □ □ Infraestrutura de Armazenamento em Nuvem:

□ □ □ □ Criação de Acesso para o provedor de Nuvem;

□ □ □ □ Configuração do repositório vinculado ao provedor de nuvem;

□ □ □ □ Inventário de Armazenamento em Nuvem;

□ □ □ □ Redimensionamento de Armazenamento em Nuvem;

□ □ □ □ Manutenção de Armazenamento de Nuvem;

□ □ □ □ Configuração de Disaster Recovery do Servidor Principal:

□ □ □ □ Criar política de Disaster Recovery do Master Server;

□ □ □ □ Especificar Path alternativo para salvar o arquivo de DR;

□ □ □ □ Especificar login e senha para acessar a informação;

□ □ □ □ Criação de política de DR;

□ □ □ □ Configuração de Política de Backup ou implementação da Política de Backup do CONTRATANTE:

□ □ □ □ Instalação do agente;

□ □ □ □ Planejamento dos requisitos para o backup;

□ □ □ □ Planejamento do (s) destino (s) de backup para o agente;

□ □ □ □ Planejamento da janela de backup para o agente;

□ □ □ □ Planejamento do conteúdo que será backupeado pela política;

□ □ □ □ Planejamento da Retenção dos backups para o agente;

□ □ □ □ Alterar Retenção;

□ □ □ □ Alterar Agendamento;

□ □ □ □ Alterar Conteúdo para Backup;

□ □ □ □ Alterar Destino de backup;

□ □ □ □ Criar cópia de Política;

□ □ □ □ Excluir Política;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- □ □ □ □ □ □ Teste de Backup;
- □ □ □ □ □ □ Execução de job de backup;
- □ □ □ □ □ □ Teste de Restore;
- □ □ □ □ □ □ Execução de job de restore;
- □ □ □ □ □ □ Troubleshooting Avançado:
  - □ □ □ □ □ □ Rever capacidade de Armazenamento;
  - □ □ □ □ □ □ Rever Número de Media Server;
  - □ □ □ □ □ □ Reinstalar componentes da Arquitetura;
  - □ □ □ □ □ □ Atualização de Versão, Hotfix e Patches;
  - □ □ □ □ □ □ Atualização de Hardware do Master Server;
  - □ □ □ □ □ □ Mudança de Repositório de Backup;
  - □ □ □ □ □ □ Atualização de Hardware Appliance;
  - □ □ □ □ □ □ Restaurar ambiente a partir do DR;
- □ □ □ □ □ □ Operações de Catálogo:
  - □ □ □ □ □ □ Expiração de Imagens de Backup;
  - □ □ □ □ □ □ Duplicação de Imagens de Backup;
  - □ □ □ □ □ □ Inventário das imagens de Backup;



Os limites de isenção de responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilidade dos serviços que serão aceitos como justificativas para desconsideração de descontos daquilo que a CONTRATADA demonstrar, tecnicamente, devem ser resultado de:

- □ □ □ □ □ □ Ação ativa da CONTRATANTE na Infraestrutura ou do desenvolvimento de suas aplicações;
- □ □ □ □ □ □ Problemas em outros Serviços de Infraestrutura que não estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, mas que afetem aqueles sob sua responsabilidade;
- □ □ □ □ □ □ Bug de software de fabricante para o qual não exista correção, ou solução de contorno já documentada, desde que demonstrada a diligência da CONTRATADA para obter a resolução tempestivamente;
- □ □ □ □ □ □ Problema de hardware de qualquer espécie que não tenha sido causado pelo mau uso pela CONTRATADA;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

□ □ □ □ □ Caso fortuito ou de força maior, classificados a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**2.5.6. Gestão de mudanças;**

-      Deverá documentada e realizar a gestão da informação sobre as configurações do ambiente;
-      Toda mudança deve ser documentada e mantida em repositório da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
-      Levantamento de requisitos e riscos para mudanças previstas dentro do escopo de licenciamento contratado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



PROAD 3648/2023. DOC 99. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.SXCC.QTZN:  
<https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



PROAD 3648/2023. DOC 99. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.SXCC.QTZN:  
<https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



PROAD 3648/2023. DOC 99. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.SXCC.QTZN:  
<https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação de Administração  
Divisão de Planejamento de Aquisições

OFÍCIO Nº 6360/2024/DIPA/COAD/DPOA/AEB

Brasília, 12 de novembro de 2024.

Ao Senhor  
JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA  
Representante Legal  
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA  
SCES Trecho 2, Lote 08, Loja 03, Centro de Lazer Beira Lago  
Asa Sul — Brasília — Distrito Federal

**Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2023.**

Senhor,

1. Com fulcro no [Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023](#), consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 41/2023, para os itens constantes na tabela abaixo, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cujo essa empresa sagrou-se vencedora.

2. A Agência Espacial Brasileira — AEB (UASG — 203001), na qualidade de Órgão não participante da Ata de Registro de Preços, visa à contratação de empresa especializada em solução de backup, conforme itens e quantidades a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (60 MESES)
			1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano		
01	Solução de Proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem	Terabyte	35	38	41	45	49	R\$ 450,00	R\$ 1.323.000,00
02	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS	Usuário	195	209	223	237	250	R\$ 23,00	R\$ 345.000,00
03	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública	Terabyte	57	63	69	76	84	R\$ 290,00	R\$ 1.461.600,00
04	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse	Terabyte	35	38	41	45	49	R\$ 309,35	R\$ 909.489,00
05	Treinamento da solução proteção de dados	Unidade	2	2	2	2	2	R\$ 12.250,00	R\$ 122.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$ 4.161.589,00</b>	

3. Isto posto, solicito gentilmente o envio de manifestação formal autorizando a adesão em nome desta Agência Espacial Brasileira.

4. Mantenho a equipe da Divisão de Planejamento de Aquisições (DIPA) desta Coordenação à disposição para as interações pertinentes, por meio do contato (61) 2033-4160 e [dipa@aeb.gov.br](mailto:dipa@aeb.gov.br).

Atenciosamente,

**FERNANDO SILVA DE SOUZA**  
Coordenador Substituto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silva de Souza**, Coordenador Substituto, em 12/11/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0312011** e o código CRC **96BC60D2**.

SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200, - <http://www.aeb.gov.br>

SEI nº 0312011

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01350.000435/2024-22

Brasília, 13 de novembro de 2024.

À AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB),

A Divisão de Planejamento de Aquisições (DIPA),

**Assunto:** Manifestação formal autorizando a adesão em nome desta Agência Espacial Brasileira à ARP 03/2024 do TRT-8

Prezados Senhores,

A empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.425.034/0001-96, em atendimento ao Ofício nº 6360/2024/DIPA/COAD/DPOA/AEB do qual solicita resposta formal desta empresa vencedora da **Ata de Registro de Preços nº 03/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Processo TRT8ª nº 3648/2023**, manifestar a concordância na adesão deste órgão à referida Ata, nos quantitativos especificados para os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (60 MESES)
			1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano		
01	Solução de Proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem	Terabyte	35	38	41	45	49	R\$ 450,00	R\$ 1.323.000,00
02	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS	Usuário	195	209	223	237	250	R\$ 23,00	R\$ 345.000,00
03	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública	Terabyte	57	63	69	76	84	R\$ 290,00	R\$ 1.461.600,00
04	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premise	Terabyte	35	38	41	45	49	R\$ 309,35	R\$ 909.489,00
05	Treinamento da solução proteção de dados	Unidade	2	2	2	2	2	R\$ 12.250,00	R\$ 122.500,00
VALOR GLOBAL								R\$ 4.161.589,00	

Atenciosamente,

**Sócio: José Andre Mendes Coimbra**  
**Sócio Diretor**

Brasília: SCES Trecho 2, Centro de Lazer Beira Lago, Conjunto 08, Loja 03, Asa Sul | Brasília-DF | CEP 70.200-002  
São Paulo: Al. Rio Negro, nº 500, 5º Andar, Sala 501 a 508, Torre B, Alphaville Centro Industrial e Empresarial | Barueri – SP CEP: 06.454-000 Santa Catarina: Av. Josué di Bernardi 185, Sala 31P, Centro Comercial Petri, Bairro Campinas | São José-SC | CEP 88.101-200

Site: [www.petacorp.com.br](http://www.petacorp.com.br) | E-mail: [juridico@petacorp.com.br](mailto:juridico@petacorp.com.br)  
Telefones: (61) 2017-0771 / (11) 3136-0190 / (61) 9 9618-8924



VALERIA SOUSA DE NEGREIROS - UASG: 203001



### Solicitar adesão

Solicitar adesão

Solicitar adesão > Lista

Pesquisar...

+ Solicitar adesão

Exibindo 1 a 2 de 2 registros (filtrados de 21.919 registros).

Situação	Nº Solicitação	Unidade Gerenciadora	Número da compra/ano	Modalidade da compra	Ações
Enviada para aceitação	00002/2024	080003 - TRT-8A.REGIAO/PA	00041/2023	05 - Pregão	
Aceita	00001/2024	158146 - IF DO PIAUI	00042/2023	05 - Pregão	
Situação	Nº Solicitação	Unidade Gerenciadora	Número da compra/ano	Modalidade da compra	Ações

25 registros por página

< 1 >

 Solicitar adesão

Solicitar adesão


[Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#)

<b>Nº Solicitação:</b>	00002/2024					
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	080003 - TRT-8A.REGIAO/PA					
<b>Número da compra/ano:</b>	00041/2023					
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão					
<b>Situação:</b>	Aceita					
<b>Responsável:</b>	VALERIA SOUSA DE NEGREIROS - valeria.negreiros@aeb.gov.br					
<b>Texto Justificativa:</b>	Após a realização de pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, verificou-se que os valores apresentados por fornecedores do ramo, são superiores aos valores registrados na ARP em questão, evidenciando a escolha por meio de adesão ao registro de preço nº 03/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região com a empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ:24.425.034/0001-96, mais vantajoso.					
<b>Anexo Justificativa:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02. Análise Comparativa de Preços 435</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	02. Análise Comparativa de Preços 435	
Nome	Visualizar					
02. Análise Comparativa de Preços 435						
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Demonstração:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02. Análise Comparativa de Preços 435</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	02. Análise Comparativa de Preços 435	
Nome	Visualizar					
02. Análise Comparativa de Preços 435						
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Aceitação:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03. Ofício e E</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	03. Ofício e E	
Nome	Visualizar					
03. Ofício e E						
<b>Anexo justificativa item isolado:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>04. DFD — SEI AEB</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	04. DFD — SEI AEB	
Nome	Visualizar					
04. DFD — SEI AEB						
<b>Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:</b>	Os itens escolhidos atendem a necessidade demonstrada do Documento de Formalização de Demanda, não necessitando a adesão dos demais itens do grupo.					

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:

Não

Data aprovação análise:

27/11/2024, 15:14

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA	00001	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador	49.00000	49.00000		Aceita
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA	00002	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador	250.00000	250.00000		Aceita
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA	00003	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador	84.00000	84.00000		Aceita
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA	00004	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador	49.00000	49.00000		Aceita
24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA	00005	Treinamento informática - sistema / software	10.00000	10.00000		Aceita

Ações